# Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2460 - 15 de outubro de 2021

# ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 047/2021/COMDICA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E AVALIAÇÃO DE CONDUTA DE CONSELHEIRO TUTELAR NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJAÍ – COMDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, considerando o art. 8º da Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações:

Considerando a Resolução nº 019/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021, que alterou o § 2º do art. 16 da Resolução nº 008/2020/COMDICA que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a deliberação do plenário realizada na reunião ordinária do dia 13 de outubro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Análise de Conduta de Conselheiro Tutelar (CPAC) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Compete a esta Comissão:

- I Receber a denúncia contra conselheiro tutelar encaminhada pela secretaria-executiva do COMDICA e/ou da Ouvidoria do Município;
- II Instaurar após autorização dada por ato da mesa diretora do Conselho, o devido processo legal;
- III Coletar provas, definir os procedimentos para oitiva do conselheiro tutelar denunciado e de testemunhas do processo;
- IV Emitir Relatório Conclusivo sobre o processo;
- V Apresentar o Relatório no plenário do Conselho e demais procedimentos necessários para o bom andamento do processo.
- Art. 2º. Os casos de apuração de denúncias de práticas de atos ilícitos e/ou que atentem contra as normas disciplinares de Conselheiros Tutelares no exercício do cargo, serão regulados em sua fase inicial por esta Resolução, nos seguintes termos:
- §1º. Compete à Comissão após recebimento e análise da denúncia, notificar o Conselheiro denunciado sobre o processo para que apresente defesa e indique até 03 (três) testemunhas, caso julgar necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- §2°. A Comissão poderá também indicar até 03 (três) testemunhas para fundamentar a fase inicial do processo.
- §3°. A Comissão irá analisar, em primeira instância administrativa, a defesa apresentada pelo conselheiro tutelar e emitirá parecer conclusivo com a indicação de provas e continuidade do processo em instância superior ou o arquivamento do processo.
- §4º. A Comissão, caso julgar necessário, poderá fazer diligências na sede dos Conselhos Tutelares para averiguar a situação denunciada, ter acesso a documentos internos não sigilosos, dentre outros procedimentos legais necessários para dar materialidade ao devido processo legal.
- §5°. O plenário do COMDICA em reunião fechada receberá o parecer para análise e posterior deliberação, optando pela continuidade do processo ou seu arquivamento.
- §6°. No plenário do COMDICA será dado direito ao conselheiro tutelar ou seu procurador de fazer a sua defesa oral pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos e as testemunhas de defesa no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, caso solicitadas por escrito pela defesa a necessidade da oitiva de testemunhas.
- §7°. A Comissão deverá fazer sua exposição oral no mesmo tempo do conselheiro tutelar, sendo ouvida primeiramente junto com as suas testemunhas pelo mesmo tempo.

- §8º. Após essa fase, será permitida ao conselheiro tutelar a sua última manifestação, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, não podendo ocorrer nenhuma outra fala posterior tanto de testemunhas quanto de membros da Comissão ou do restante dos membros do COMDICA.
- §9°. O COMDICA designará através de Resolução, os membros da Comissão, que será formada com 03 (três) conselheiros, dentre esses, será escolhido o presidente e o secretário da referida Comissão.
- §10. Após todas as etapas concluídas, a Comissão analisará todas as provas, relatos de testemunhas e emitirá Relatório Conclusivo do processo, na qual será apresentado em plenário para votação e deliberação, em nova reunião exclusiva para esta finalidade.
- §11. A Comissão tem um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório ao Plenário do COMDICA, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito da Comissão, por mais 30 (trinta) dias, autorização que será dada através de uma Resolução de Prorrogação de Prazo.
- §12. Os votos serão definidos da seguinte forma:
- I Voto favorável ao Relatório;
- II Voto contrário ao Relatório.
- §13. Aprovado o Relatório, o presidente do COMDICA assinará Resolução com a decisão do processo para publicação no Jornal Oficial do Município, remetendo os autos ao Gabinete do Prefeito para os procedimentos legais cabíveis nos termos da legislação municipal e federal pertinentes.
- Art. 2º. Questões de ordem poderão ser apresentadas por qualquer conselheiro do COMDICA, membros da Comissão ou pelo denunciado e seu procurador.

Parágrafo único. As questões de ordem poderão ser aprovadas ou rejeitadas pelo plenário.

- Art. 3º. Os casos omissos neste Regulamento poderão ser deliberados pelo plenário do COMDICA durante as reuniões, sendo obrigatória a edição de novas Resoluções a cada nova deliberação.
- Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário do Conselho, em 13 de outubro de 2021.

#### EMERSON GONCALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 048/2021/COMDICA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A GUARDA DE ARQUIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-CENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a necessidade de organizar e garantir a guarda de documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, junto a Secretaria Executiva:

Considerando a reunião plenária ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021 que aprovou os termos desta Resolução;

#### RESOLVE:

Art. 1°. Todos os documentos pertencentes ao Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente - COMDICA deverão, obrigatoriamente, serem arquivados junto a Secretaria Executiva em caixas arquivos devidamente identificadas com o nome do Conselho, tipo de documento, período com mês e ano a que se refere o arquivo.

Parágrafo único. Os documentos deverão ficar arquivados no mínimo 05 (cinco) anos na Secretaria Executiva, sendo que depois desse período, poderão ser enviados para o arquivo geral da prefeitura ou para outro órgão do município responsável pela guarda de documentos públicos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho, em 13 de outubro de 2021.

#### EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA



#### RESOLUÇÃO № 049/2021/COMDICA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGISTRO PROVISÓRIO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações:

Considerando a Resolução nº 008/2020/COMDICA e suas alterações, que dispõe sobre o Regimento Interno do COMDICA;

Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de

Considerando que as composições de anos anteriores do COMDICA não editaram o devido instrumento legal (Resolução) para a concessão de registros ou renovação de registros das entidades aprovados em plenário, não observando assim, as exigências na legislação municipal no âmbito do COMDICA;

Considerando que estas entidades são parceiras do Município de Itajaí na execução de políticas públicas para crianças e adolescentes;

Considerando a Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que nesta reunião foram aprovados os registros provisórios das entidades sem fins lucrativos que atuam na política de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente e que já possuíam registros aprovados pelo plenário do COMDICA:

Considerando que esta medida é necessária a fim de evitar prejuízos às entidades, em especial, a execução de ações, projetos e programas no âmbito da política da criança e do adolescente no município, já que o erro foi provocado pelo COMDICA em composições



Rua: Uruguai n°1330- Centro CEP: 88302-202 - Itajaí/SC



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



que não observaram as exigências legais quanto à validação/concessão de anteriores, registros;

Considerando o princípio do interesse público e a importância dessas entidades na prestação de serviços à criança e aos adolescentes;

#### RESOLVE:

#### Art. 1º. Conceder Registro Provisório para as seguintes entidades sem fins lucrativos

E	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	№ DE REGISTRO E OBJETO		
1	UNIVALI - Fundação	a) Registro Provisório nº 007/2021/RPE/COMDICA		
	Universidade do Vale do Itajaí	b) Objeto: execução do Programa de Aprendizager		
		- Jovem Aprendiz.		
2	Instituto CRESCER	a) Registro Provisório nº 008/2021/RPE/COMDICA;		
		b) Objeto: Programa de Aprendizagem - Joven		
		Aprendiz.		
3	Lar da Criança Feliz	a) Registro Provisório nº 009/2021/RPE/COMDICA;		
		b) Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para		
		Crianças e Adolescentes.		
4	Instituto Lar da Juventude de	a) Registro Provisório nº 010/2021/RPE/COMDICA;		
	Assistência e Educação - Parque	b) Objeto: Programas de Aprendizagem - Jover		
	Dom Bosco	Aprendiz e na modalidade de Proteção Social Básica		
5	COMBEMI - Comissão Municipal	a) Registro Provisório nº 011/2021/RPE/COMDICA;		
	para o Bem Estar do Menor de	b) Objeto: Programas de Ação para Juventude		
	Itajaí	Jovem Cidadão e Jovens Talentos.		
6	Centro de Pesquisa e	a) Registro Provisório nº 012/2021/RPE/COMDICA;		
	Desenvolvimento de Educação	b) Objeto: Programas de Atendimento n		
	Cognitiva "Pássaros de Luz"	perspectiva de prevenção a violação de direitos e n		



Rua: Uruguai n°1330- Centro CEP: 88302-202 - Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



		proteção de crianças e adolescentes, cujas					
		atividades atendem simultaneamente crianças,					
		adolescentes e suas famílias.					
7	Associação de Equoterapia Vale	a) Registro Provisório nº 013/2021/RPE/COMDICA;					
	do Itajai e Litoral - ADEVIL	b) Objeto: Programas que oferecem a reabilitação,					
		reeducação e o desenvolvimento biopsicossocial de					
		pessoas portadoras de necessidade especiais,					
		através da utilização do cavalo como instrumento					
	terapêutico, cujas atividades atendem						
		simultaneamente crianças, adolescentes e suas					
		famílias.					
8	Centro de Intervenção e	a) Registro Provisório nº 014/2021/RPE/COMDICA;					
	Estimulação Precoce "Vovó	b) Objeto: Programas de Atendimento na					
	Biquinha"	perspectiva de prevenção a violação de direitos e na					
		proteção de crianças, cujas atividades atendem					
		simultaneamente suas famílias.					
9	Associação Pró-Menor Lar	a) Registro Provisório nº 015/2021/RPE/COMDICA;					
	Padre Jacó	b) Objeto: Programas de atendimento na					
		perspectiva de prevenção a violação de direitos e na					



# PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia Secretário Municipal de Comunicação JP 1812-SC

Maikeli Alves de Anhaia Jornalista Responsável MTB 16705



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

		proteção de crianças e adolescentes, cujas atividades atendem simultaneamente suas (amilias.		
10	Centro de Integração Empresa	a) Registro Provisório nº 016/2021/RPE/COMDICA;		
	Escola de Santa Catarina –	b) Objeto: Programas de Aprendizagem – Jovem		
	CIEE/SC	Aprendiz.		
11	Associação de Pais e Amigos dos	a) Registro Provisório nº 017/2021/RPE/COMDICA;		
	Excepcionais - APAE	b) Objeto: Serviços nas áreas de assistência social,		
		educação e saúde para crianças e adolescentes, e		
		com compromisso de ofertar serviços, programas,		
		projetos e benefícios que possam garantir a		

Rua: Uruguai n°1330- Centro CEP: 88392-202 - Itajai/SC Fone: (47) 3248-9483

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA

		pportunidade de convívio para o fortalecimento de	
		aços familiares e sociais, observando as dimensões	
		éticas, políticas e técnicas.	
12	Amor Pra Down	a) Registro Provisório nº 018/2021/RPE/COMDICA:	
		o) Objeto: Serviços na área da pedagogia, Psicologia,	
		Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional,	
		Assistência Social e Psiquiatria. Constitui em uma	
		Organização da Sociedade Civil, que é composta por	
		pais de pessoas com síndrome de down (SD). Alguns	
		dos principais objetivos são desenvolver programas	
		de atenção, apoio e participação social integral de	
		pessoas com SD em diversos contextos, desde a	
		família, ao ensino regular e o mundo do trabalho,	
		pem como oferecer atendimentos especializados	
		para a qualidade de vida e a ampliação de suas	
		capacidades.	-
13	Instituto Poly - Poly Associação	a) Registro Provisório nº 019/2021/RPE/COMDICA;	
	Empresarial de Ajuda a Criança	b) Objeto: Promover a responsabilidade social e	
	e Adolescente	ações de forma voluntária e solidária. Busca garantir	
		atendimento de qualidade, difundir a arte, a cultura	
		e educação para crianças e adolescentes.	
14	AMA - Associação de Pais e	a) Registro Provisório nº 020/2021/RPE/COMDICA:	
	Amigos do Autista de Itajai	b) Objeto: Desenvolver atividades em defesa de	
		direitos sociais. Oferta abordagem terapéutica	
		multidisciplinar especializada, sendo referéncia para	
		pessoas com autismo e seus familiares, residentes	
		em Itajaí, bem como na articulação da rede de	



Rua: Urugusi n°1336- Centro CEP: 88362-202 - Itajai/SC Fone: (47) 3248-9483

tenção e apoio ao autista



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA



Art. 2º. Os Registros Provisórios tem validade de 06 (seis) meses contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

- § 1º. As entidades sem fins lucrativos deverão no prazo de 90 (noventa) dias antes do fim da vigência destes registros provisórios, encaminharem a documentação exigida na Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021, para análise da Comissão de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades, para fins de renovação dos registros, passando da condição de registro provisório para definitivo, com validade de 02 (dois) anos.
- § 2º. Após análise dos documentos entregues, a Comissão realizará a visita técnica às entidades e emitirá o devido parecer nos termos da Resolução nº 020/22021/COMDICA.
- § 3º. As entidades que tiverem seus pedidos de renovação de registro aprovados, receberão o Certificado de Registro de Entidades, nos termos da Resolução nº 020/2021/COMDICA.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Plenário do Conselho, em 13 de outubro de 2021.

#### EMERSON GONCALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente (COMDICA)

> Publicada no Jornal Oficial do Município edição nº \_



Rua: Urugusi n°1338- Centro CEP: 88382-202 - Ilisjai/SC Fone: (47) 3248-8483

# **ATOS DA CVI**

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 08/2017 - Quarto Termo Aditivo

Registro no TCE nº: 671F8367CE58C78E9B921ACBC6B7864F52086348

Contratada: SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA. EPP (CNPJ: 02.339.355/0001-

Objeto: RENOVAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste.

Valor total: R\$ 39.205,00 (trinta e nove mil duzentos e cinco reais).

Vigência: 16/10/2021 a 15/10/2022.

Fundamento legal: Inciso II do art. 57 e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações.

Data de assinatura: 14/10/2021.

#### PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao Processo Licitatório nº 09/2021, referente ao Pregão Presencial supramencionado em favor das empresas abaixo descritas:

<u>objeto resumido:</u> registro de preços para aquisição de cadeiras ERGONÔMICAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

#### FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ N.º 16.967.775/0001-70

Item	Material	UN.	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CADEIRA COM ENCOSTO ALTO TIPO DIRETOR	UN.	40	853,00	34.120,00
				Total (R\$):	34.120,00

#### SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO COMPORATIVO LTDA. CNPJ N.º 04.563.256/0001-68

Item	Material	UN.	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	CADEIRA ESPALDAR ALTO EM TELA	UN.	10	1.195,00	11.950,00
				Total (R\$):	11 950 00



Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajai/SC - CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças



Itajaí (SC), 14 de outubro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajai/SC - CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 c-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br



#### EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021

Contratada: AUTO POSTO DA TUCHA LTDA. (CNPJ: 00.826.618/0001-05)

Objeto: Manutenção do equilibrio econômico-financeiro da proposta firmada entre as partes em 15/04/2021, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	UNID. MED.	ОВЈЕТО	VALOR UNITÁRIO (Original)	VALOR UNITÁRIO (1º reequilíbrio)
1	Litro	Gasolina Comum	R\$ 5,299	R\$ 5,949
2	Litro	Diesel S-10	R\$ 4,081	R\$ 4,513

Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 14/10/2021

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

Município de Itajaí

Extrato do Contrato: CONTRATO Nº 265/2021/FCI

Nome: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ)

Empresa: KAMILLA NUNES 06269686903

CNPJ: 19.353.395/0001-34

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: INEX nº 113/2021 FCI

Objeto: Contratação da empresa acima citada, para contratação da Curadora para avaliações, organização, acompanhamentos das obras a serem selecionadas e expostas no 15º Salão Nacional de Arte de Itajaí que acontecerá nos dias 15 de novembro a 15

de dezembro de 2021Data Assinatura: 15/10/2021

Vigência: 15/10/2021.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Superintendência Administrativa de Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



#### PORTARIA N.º 001/2021

ITAJAÍ/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Superintendência Administrativa das Fundações Fundação Cultural de Itajaí

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 009/2021 15º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção do Edital nº 009/2021 15º Salão Nacional de Artes de Itajaí em caráter temporário que dispõe sobre análise e seleção das propostas dos proponentes participantes do referido Edital.

Art. 2º A Comissão tem como atribuições: avaliação e seleção das propostas conforme os critérios previstos no item 4.3 e 4.4 do edital nº 009/2021.

Art. 3º A Comissão é formada por 05(cinco) integrantes no total, sendo 03 (três) integrantes Curadores Externos, 01(um) integrante da Fundação Cultural, 01(um) integrante da Câmara Setorial de Artes Visuais de Itajaí, vinculada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí, conforme a sequir:

#### Membros:

#### Curadores Externos

- Kamilla Nunes
- Sofia Schramm de Brito
- Gabriela Bresola

Superintendência Administrativa de Fundações Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214 CNPJ 02.362.976/0001-30



#### Fundação Cultural de Itajaí

- Vanderlei Lazzarotti

Câmara Setorial de Artes Visuais de Itajaí, vinculada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí

- Sarah Zewe Uriarte

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, podendo retroagir a qualquer momento oportuno.

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações

# **ATOS DO GABINETE**

PORTARIA N.º 3144/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3773/2021 e do Ofício nº 348/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 4066001, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI-MENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 08 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 3153/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1777/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALES-SANDRA ALVES CASERES, matrícula nº 2284601, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 27 de setembro de 2021.

Itajaí, 08 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 3155/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alinea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Danielle Mariana de Souza	2334203	40 horas	Professor	27/10/2021

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 3156/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LILIANE DA SILVA VICENTE, matrícula nº 1289511, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 3157/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LUZIA MARA BUBACH DELLANDREA, matrícula nº 1680205, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 3158/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 496/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora DALVA FRANZEN GODOI, matrícula nº 142101, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 3159/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 496/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ISABELA SCHEWINSKI, matrícula nº 2073401, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

### SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 3160/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à



C.I. nº 497/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, ao servidor EUCLIDES FERNANDO DOS SANTOS, matrícula nº 1437705, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, pelo período de 100 (cem) dias, de 21 de setembro de 2021 a 29 de dezembro de 2021.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Larissa Cristine de Mello Bosere	2214501	Atendente de Unidade de Saúde	01	24/09/2021
Luciana Zimmermann Look	1960701	Professor	01	30/09/2021
Patricia Alves de Oliveira	1647504	Professor	01	22/09/2021
Vani Amaral Amorim	1887401	Técnico em Enfermagem	15	23/09 a 07/10/2021

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 3161/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.1. nº 494/2021, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Barbara Sora	1866101	Agente em Atividades de Educação	09	25/09 a 03/10/2021
Bruna Lonzetti Rosa	1939301	Técnico em Enfermagem	02	30/09 a 01/10/2021
Elaine Aparecida de Oliveira Dalben	1945001	Enfermeiro	01	27/09/2021
Eliane Renata Steuck	222709	Professor	01	01/10/2021
Elisangela Lopes Soares	1731701	Professor	04	21/09 a 24/09/2021
Greyciane Dias	614602	Professor	01	28/09/2021
Lidiane Castro de Oliveira Paulo	2070206	Professor	02	28/09 a 29/09/2021
Lorraine de Araujo Santos Schubert	1954301	Agente em Atividades de Educação	05	27/09 a 01/10/2021
Marcia Zanoni Pflanzer	2279101	Técnico em Enfermagem	01	29/09/2021
Valeria Santos Paulo	1647606	Agente em Atividades de Educação	45	26/08 a 09/10/2021
Viviane Maria Boaventura Bernardes	2041701	Agente de Apoio em Educação Especial	01	01/10/2021

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

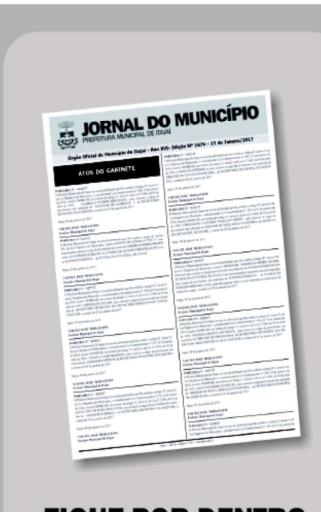




#### PORTARIA N.º 3162/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 495/2021, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Vieira Cema	1664505	Professor	01	24/09/2021
Bruna Kurz Clasen de Souza	1953101	Farmacêutico	01	22/09/2021
Deise Lamim do Nascimento	1725105	Agente em Atividades de Educação	01	22/09/2021
Eduarda Vaz da Silva	1691601	Agente em Atividades de Educação	01	22/09/2021
Jocelia Cedilia Ascari	2157601	Técnico em Enfermagem	01	21/09/2021



# FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\_link/61



#### PORTARIA N.º 3163/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 488/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Maria Gomes	1417208	Agente em Atividades de Educação	06	17/09 a 22/09/2021
Andrea Bethania Santos Bittencourt	220501	Enfermeiro	60	10/10 a 08/12/2021
Caroline Scheffer Pereira	2222301	Técnico em Radiologia	03	24/09 a 26/09/2021
Christiane Neusa da Silva	179501	Professor	22	27/09 a 18/10/2021
Cintia Ferreira Leão	1181501	Médico	15	26/09 a 10/10/2021
Claudia Helena da Luz Moser	1767903	Agente de Apoio em Educação Especial	45	23/09 a 06/11/2021
Ivana Karla da Silva	829502	Professor	15	05/10 a 19/10/2021
Jackson Alexandre de Freitas Soares	1687703	Agente da Autoridade de Trânsito	10	28/09 a 07/10/2021
Karoline Bento	1117018	Supervisor Escolar	30	04/10 a 02/11/2021
Pricylla Daiane Felsky	1175502	Agente em Atividades de Educação	43	02/09 a 03/09, 14/09, 20/09 a 24/09, 29/09 a 01/10, 04/10 a 04/11/2021

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTARIA N.º 3164/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 489/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Claudia Cabrera da Silva	1964101	Agente em Atividades de Educação	15	05/10 a 19/10/2021
Caroline Tomazzi	1696701	Fisioterapeuta	03	29/09 a 01/10/2021
Daniela Nascimento de Souza de Mello	980703	Psicopedagogo	04	26/09 a 29/09/2021
Elaine Lucas Lopes	1839802	Agente em Atividades de Educação		21/09 a 05/10/2021
Francielly Regina dos Santos Lino	1912602	Técnico em Enfermagem	11	17/09 e 21/09 a 30/09/2021
Josiane Maria Cabral	1115507	Professor	05	17/09 e 21/09 a 24/09/2021
Silvana Fronza Guancino	814401	Professor	06	10/09 e 26/09 a 30/09/2021
Thais Ieneck Fagundes Amâncio	617402	Professor	07	04/10 a 10/10/2021
Tiago Garcia Pereira	2271401	Guarda Municipal – 3ª Classe	04	22/09 a 25/09/2021
Victor Ribeiro do Nascimento	1945201	Técnico em Enfermagem	19	30/09 a 18/10/2021
Vivian Cidalia Ricardo Bosco	1797202	Agente em Atividades de Educação	10	24/09 a 03/10/2021

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 3165/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 490/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Paula Santos	2225701	Agente de Apoio em Educação Especial	10	05/10 a 14/10/2021
Andre Felski Pereira	1714302	Motorista	03	20/09 a 22/09/2021
Cyntia de Moraes Rego Soares	1546902	Médico	09	02/10 a 10/10/2021
David Daniel Batista	2156206 Professor 06		06	06/09 a 08/09 e 21/09 a 23/09/2021
Gabriela Fernandes Linhares	1675614	Professor	30	02/10 a 31/10/2021
Luciana Wandrey Maciel Garcia	1146607	Professor	30	01/10 a 30/10/2021
Mariana Gomes da Silva	2187701	Agente de Apoio em Educação Especial	05	22/09 a 26/09/2021
Paulo Cesar Batista Santos	1689601	Educador Social	60	24/09 a 22/11/2021
Sandra Regina Niehues	744705	Operador de Estacionamento Rotativo 08		25/09 a 02/10/2021
Vanessa Ramon Munhoz	2037001	Professor	04	22/09 a 25/09/2021
Vanilda Correia Batista	815801	Agente em Atividades de Educação	09	05/10 a 13/10/2021

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 3166/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 491/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Paula Soares Gomes	2161501	Técnico em Enfermagem	05	22/09 a 26/09/2021
Celso Vital Martins	1858308	Professor	05	05/10 a 09/10/2021
Celso Vital Martins	1858314	Professor	05	05/10 a 09/10/2021
Cristina Aparecida dos Santos	68403	Agente em Atividades de Educação	10	20/09 a 29/09/2021
Edileine Aparecida Gesser	1177102	Agente da Autoridade de Trânsito	01	22/09/2021
Gilberto Lourival Julio	1677607	Professor	18	28/09 a 15/10/2021
Janaina Coelho	1101603	Enfermeiro	08	03/10 a 10/10/2021
Lucimar Brigo de Souza da Silva	2390301	Professor	05	22/09 a 26/09/2021
Marisa Maria da Silva Santana	615501	Agente em Atividades de Educação 15		21/09 a 05/10/2021
Reginaldo Jose Sarmento	751201	Motorista	11	21/09 a 01/10/2021
Sibele Stein da Rosa	705404	Educador Social	15	20/09 a 04/10/2021

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





#### PORTARIA N.º 3167/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 492/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Matrícula Cargo		Período de afastamento
Claudia Adriana Santiago	179601	Agente de Serviços Gerais	05	05/10 a 09/10/2021
Daisy Cristina Nascimento da Silva	1339602	Agente em Atividades de Educação	08	27/09 a 04/10/2021
Debora de Oliveira Costa Pereira	2241101	Professor	05	29/09 a 03/10/2021
Gabriela Cassol Radai	ssol Radai 2405101 Agente em Atividades de Educação		02	04/10 a 05/10/2021
Juliana Melo dos Santos	1985402	Técnico em Higiene Dental	07	27/09 a 03/10/2021
Leandro Zago	1524003	Farmacêutico	07	20/09 a 26/09/2021
Mirian da Silva de Almeida	1112902	Técnico em Enfermagem	01	28/09/2021
Roseli Machado	Agente em Atividad		30	30/09 a 29/10/2021
Susana Reis Gomes da Rocha	1689205	Professor	30	02/10 a 31/10/2021
Susana Reis Gomes da Rocha	1689204	Agente em Atividades de Educação		02/10 a 31/10/2021
Tatiana Cardoso de Oliveira	1435201	Psicólogo	09	27/09 a 05/10/2021

Itajaí, 15 de outubro de 2021

#### SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTARIA N.º 3168/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajár, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 493/2021, da Coordenadoria de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e periodo:

Nome	Matrícula Cargo		Dias	Período de afastamento
Alexandra Konell da Luz Romão	608506	Supervisor Escolar	60	27/09 a 25/11/2021
Cristina Pinzegher Silveira	633911	Administrador Escolar	15	21/09 a 05/10/2021
Daniela Nascimento de Souza de Mello	980703	Psicopedagogo	04	28/09 a 01/10/2021
Daniele Couto	2338501	Fonoaudiólogo	06	01/10 a 06/10/2021
Gilce Lea Giseli Saraiva Bernardes	1737603	Professor	30	30/09 a 29/10/2021
Jane Terezinha Lehmkuhl de Lima	1891901	Técnico em Enfermagem	40	21/09 a 30/10/2021
Joseane Otavio	885601	Agente em Atividades de Educação 04		02/10 a 05/10/2021
Lucas Alisson Pedro	2357401	Professor	15	28/09 a 12/10/2021
Luciana Maria Sancho	140101	Agente em Atividades Administrativas	04	27/09 a 30/09/2021
Marcia Daniela Ferreira Costa	2174701	Técnico em Enfermagem	04	27/09 a 30/09/2021
Maria Martires Albino	1572803	Agente em Atividades de Educação	30	22/09 a 21/10/2021
Rosa Maria Feller Pereira	1146403	Professor	60	28/09 a 26/11/2021

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





#### PORTARIA Nº 3169/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1816 e 1817/2021/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município e Pedição nº 2358, de 20 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Horaria		Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Elisangela Silva Barbosa	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/10/21 a 17/12/21
Gilberto Manoel de Souza	40 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	04/10/21 a 05/11/21
Jerry Adriano de Oliveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/10/21 a 30/11/21
Jerry Adriano de Oliveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/10/21 a 06/11/21
Klinton Felipe de Paula	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	07/10/21 a 17/12/21
Marisa Gonçalves	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	24/09/21 a 24/11/21

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 3170/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às Cl.s nº 1818 e 1819/2021/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 013/2021 — Chamada Pública para ACT's — Seleção por Nivel de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Municipio nº 2375, de 03 de março de 2021, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Bruna Priscila Raulino	20 horas	Professor	Inglês	Especial	06/10/21 a 30/11/21
Estefany Medeiros Silveira	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	07/10/21 a 17/12/21
Jorge Luis Bernardes da Graça	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	07/10/21 a 30/11/21
Jorge Luis da Silva	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	06/10/21 a 30/11/21
Lorival Vendelino de Souza Júnior	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	06/10/21 a 30/11/21

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 3171/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1814 e 1815/2021/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 013/2021 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nivel de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Municipio nº 2375, de 03 de março de 2021, resolve PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:



Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2293904	Eduardo Claudiano Fonseca da Silva	30 horas	Professor	Inglês	Especial	09/10/21 a 01/11/21

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA Nº 3172/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1810 e1811/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, pesolve PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

EDUCAÇÃO, com respectiva carga noraria, função e período.							
Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período	
2264906	Alessandra Correa	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 17/12/21	
2264905	Alessandra Correa	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 17/12/21	
1404014	Ana Paula Schmitt Coelho da Silva	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 17/12/21	
2136803	Bruna Garcia Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/10/21 a 20/10/21	
2107905	Bruna Raquel Bernardo da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 17/12/21	
2042708	Caroline de Bortoli Santos	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	05/10/21 a 20/10/21	
2267503	Cleuzely Aparecida Correa do Prado	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/10/21 a 17/12/21	
ı	Daiane Pereira Miguel Fernandes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 01/11/21	
2108902	Daniela Rhenius de Souza	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	05/10/21 a 20/10/21	
1590412	Diana Evangelista Schmitt	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 01/11/21	
846404	Elaine Cristina Soares	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 17/12/21	
2061005	Eliete Borges Alves da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/10/21 a 17/12/21	
2382002	Eloise Aparecida Diniz	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/10/21 a 17/12/21	
2382003	Eloise Aparecida Diniz	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/10/21 a 17/12/21	
2405801	Geisiele Souza de Lima da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Especial	06/10/21 a 17/12/21	
2299702	Iraci Pereira da Cruz	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/10/21 a 04/11/21	





2381802	Janaina Borgonha Santana	40 horas	Professor	História	Permanente	11/10/21 a 17/12/21
2069703	Josoe Batista de Souza	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	06/10/21 a 17/12/21
1504109	Juliana Thais Machado Antunes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 20/10/21
2263802	Katia Regina Clementino Soares	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 20/10/21
1794612	Luciana Santos Cardoso Rosa	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	23/09/21 a 14/10/21
1668904	Maria das Graças da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 17/12/21
693917	Mariane da Silva Cruz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/10/21 a 17/12/21
2385001	Rosely Schubert Alves de Oliveira	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 17/12/21
696628	Selma Regina Presotto de Almeida	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/10/21 a 20/10/21
2088004	Simony Colossi Spuldaro Titon	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	08/10/21 a 17/12/21
1921702	Suelen dos Reis França de Melo	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/21 a 17/12/21
2396801	Suely de Alencar Lopes	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	06/10/21 a 05/11/21

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 3173/2021

O Prefeito Municipal de Itajai no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, merso VII, da Lei Orgânica do Municipas e conforme art. 6°, § 1°, do Decreto n° 9528, de 15 de marco de 2011, resolve:

Art 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE PARA COORDENAR F ENECUTAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, observadas as normas fixadas no mencionado Decreto:

Nome	Cargo	Matrícula
Angela Aparecida Henschel	Consultor Técnico	1404201
	Administrativo	
Lenme Orthmann Gandm	Consultor Técnico	1786401
	Administrativo	
Osnildo Rebelo Perema	Consultor Técnico	1235402
	Administrative	1200402

Art 2º - REVOGAR as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0667, de 24 de março de 2011, publicada no Jornal do Município – Edição nº 955, de 30 de março de 2011 e Portaria nº 1780, de 11 de agosto de 2011, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1001, de 17 de agosto de 2011.

Itarai, 15 de outubro de 2021

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajai



#### PORTARIA N.º 3174/2021

O Prefeiro Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. nº 1795 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 152, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9,327 2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento rétrivo do QUADRO PERMANENTÉ DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO. da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2074201	ALESSANDRA DEBATIN	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	03 09 2021
1990201	BRUNA SILVANO	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A5-40H	A6-40H	91 10 2021
633911	CRISTINA PINZEGHER SILVEIRA	ADMINISTRADOR ESCOLAR	A4-40H	A5-40H	01 10 2021
1161011	DENISE DA SILVA	PROFESSOR-LINGUA PORTUGUESA	A10-40H	B1-40H	16 09 2021
1987601	EDCLEIA PROVESI PRADELA	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	A5-40H	A6-40H	27 09 2021
1678209	KAREN CARDINALE GOMES	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FISICA	A3-30H	A4-30H	12 09 2021
	KARIANI DE ALMEIDA LEITE BELATTO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FISICA	A1-30H	A2-30H	93 09 2021
2202801	RODRIGO LIMA MOTHÉ	PROFESSOR-HISTÓRIA	A1-20H	A2-20H	09 09 2021
1340707	SAMANTA MACHADO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A4-40H	A5-40H	91 10 2021

Itajai, 15 de outubro de 2021

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajai







#### PORTARIA N.º 3175/2021

O Prefeto Muncipal de Itajat, no uso da atribuição que lhe confere o atrigo 4°, inciso VII, da Lei Orgânica do Muncipto e consoaute à C.I. nº 1797-2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o atr. 2º da Lei Complementar nº 562, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132 2008, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, as servidoras abaixo relacionadas, com os respectivos cargos de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
	CIBELE JANAÎNA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	II	28 09 2021
1811702	ELAINE CRISTINA VASTRES	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	II	19 68 2621
2225300	JOARES SANTOS	AGENTÉ DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	II	14 07 2021
1870600	KARLA DA SILVA CORREA KREUSCH	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	II	24 09 2021
	LUCIENE APARECIDA PIRUNA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	II	28 09 2021
1904903	MAYARA DA SILVA CALDEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	II	04 10 2021
	PATRICIA DA SILVA PEDRO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	II	27 09 2021
1365403	SANDRA JORDINA GONCALVES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	II	27 09 2021

Itajai, 15 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajai



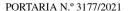
#### PORTARIA N.º 3176/2021

O Prefeito Muncipal de Irqui, no uso da atribução que lhe confere o atrgo 4°, inciso VII. da Lei Orgánica do Muncipio e consoante à C.I. nº 1798 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os atrigos 2° e 28. da Lei Complementar nº 182 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.357 2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento eferio do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÊRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FUICAÇÃO.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1454906	JACQUELINE GONCALVES TEINEIRA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	28 09 2021
671302	UULIANA PEREIRA NUNES FURMAN	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV.	01 10 2021
2134502	KARIANI DE ALMEIDA LEITE BELATTO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	03 09 2021
124503	MARI ESTELA PRATEAT DA SILVA GALO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV.	30 09 2021
1503406	MARIA CAROLINA TEIXEIRA DA MOTA CALDAS	PROFESSOR- ARTE	II	III	29 09 2021
1921902	NATÁLIA ELLERY RIBEIRO COUTO	INSTRUTOR DE INFORMATICA	I	II	29 69 2021
2202801	RODRIGO LIMA MOTHE	PROFESSOR-HISTORIA	I	II	10/09/2021
1956004	SUSANA CONSUELO DIAS CARDOSO	PROFESSOR- MATEMÁTICA	I	II	28 09 2021

Itajai, 15 de outubro de 2021

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor SILVIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 2409501, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI, portador da CNH nº 02546012904, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 16 de agosto de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 3178/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor DIEGO DE ASSIS DA SILVA, matrícula nº 2095601, admitido para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 05183639180, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

#### SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 3179/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1837/2021/DGP/SME e requerimento do servidor, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2204303	Marcos Antonio Cruz Tareszkiewicz	10	05/10/2021

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





#### PORTARIA N.º 3180/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELLE BILSKI REMER ALEIXO, matrícula nº 2245304, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 14 de outubro de 2021.

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 3181/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora JOARA CAMILA DA VEIGA DUARTE, matrícula nº 1852102, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFAN-TIL, do CEI Ermelinda Potter Custódio, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

#### VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 3182/2021

O Prefeiro Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o atrigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51, \$5, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR.PÓS - GRADUAÇÃO, correspondente a 08% (oiro por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
.2272401	Erasmo Rodrigues Neto	Guarda Municipal – 3º Classe	14 10 2021

Itajai, 15 de outubro de 2021

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 3183/2021

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da antibuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. nº 4604 2021 GMI. originária da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,8 4° e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017.

Art. 1º - DESIGNAR para o exercício das atribuições de Inspetor da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relactonado abanxo, em substitução ao servidor António Eduardo Prinheiro, matrícula nº 717703, que estará em férias de

16 de o	<u>utubro de 2021 a 21  </u>	de outubro de 2021.
Matricula	Nome	Cargo
2272901	Clésio Benincá	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itaraí. 15 de outubro de 2021

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA Nº 3184/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio − Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1831 e 1832/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Municipio − Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio − Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Municipio − Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Municipio − Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e periodo:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Cleonice Leite de Lima Tomaz	20 horas	Professor	Anos Iniciais		19/10/21 a 26/11/21
Rosana Chaves	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	19/10/21 a 30/11/21
Rosana Chaves	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	20/10/21 a 17/12/21
Suely Aparecida Albino Kronbauer	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/10/21 a 17/12/21

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 3185/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1616/2021/SMS/DGPS, e requerimento do servidor, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de GABRIEL DA ROSA PEREIRA, matrícula nº 2084901, admitido para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 16 de outubro de 2021.

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 3186/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

# **ATOS DO INIS**





#### TERMO DE COMPROMISSO 01/2021

Origem: Processo Administrativo n. 2400030/2017 - Auto de Infração n. 634/2017

O Instituto Itajaí Sustentável (INIS), fundação pública municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.842.931/0001-25, com endereço na rua XV de Novembro, n. 378, Centro de Itajaí, Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Vilson Sandrini, inscrito no CPF, n. 733190589-91 e RG n. 1485631 SSPSC, doravante denominado INIS e, de outro lado, SEMASA – Serviço Municipal de Água, Sancamento Básico e Infraestrutura de Itajaí, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 54.729.36/0001-39, com endereço na rua Heitor Libertado, n. 1189, Centro de Itajaí, Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Rafael Luiz Pinto inscrito no CPF, n. 042154149-03 e RG n 4096125-7, doravante denominado SEMASA, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO fundado nas cláusulas que seguem.

CONSIDERANDO a ação fiscalizatória ocorrida em 28/08/2017, que resultou no Auto de Infração n. 634/2017, em face do SEMASA, pelos seguintes fatos:

#### Descrição do Auto de Infração Ambiental n. 634/2017:

LANÇAMENTO DE EFLUENTE SANITÁRIO EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DIRETAMENTE NO CORPO RECEPTOR – RIO ITAJÁ MIRIM.

A AUTUADA DEVERÁ IMPLEMENTAR MEDIDA EMERGENCIAL DE FORMA IMEDIATA QUANTO AO EFLUENTE SANITÁRIO EM DESACORDO A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE AMBIENTAL DO CORPO RECEPTOR.

CONSIDERANDO que foi apresentada pelo autuado, em 25/03/2021 no Processo SIPE n. 39166/2021 e fl. 88-89 do Processo Administrativo n. 24/00030/2017, proposta para firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, tendo sido a proposta aceita (conforme Oficio 20/2021 de fl. 87):

CONSIDERANDO que a compromissária estava, na época, desempenhando suas atividades em condições que, segundo os agentes a serviço da fiscalização ambiental, ensejaram autuação infracional:









CONSIDERANDO que o art. 23, IV da CF estabelece ser da competência material comum dos entes federativos, inclusive dos Municípios, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista nos Artigos 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, 186, inciso II e 225, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a relevância econômica e social da atividade desenvolvida pela compromissária no Município de Itajaí;

CONSIDERANDO os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente e, uma das finalidades do INIS é a busca da compatibilização da preservação ambiental com o desenvolvimento econômico e que o valor da multa pode ser convertido em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 07/2000, em seu art. 1º, IV e V dispõe que compete ao I/IIS (antiga FAMAI) celebrar termos de compromisso com pessoas e entidades públicas e orivalas:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 07/2000, em seu art. 1°, X dispõe que compete ao INIS (antiga FAMAI) controlar os padrões de qualidade ambiental relativos à poluição hídrica e a contaminação dos solos, incluindo o monitoramento da balneabilidade das águas costeiras e interiores.

CONSIDERANDO que o presente termo de compromisso tem por objetivo a regularização do Auto de Infração, Ambiental:

CONSIDERANDO que o SEMASA adotou as medidas emergenciais incialmente determinadas no auto de infração, com a normalização da situação (fls. 40-41 do Processo Administrativo 2400030/2017);

CONSIDERANDO que em caso de descumprimento do Compromisso de Ajustamento, pela compromissária, caberá o ajuizamento de ação de execução para busca da satisfação das obrigações previstas no Termo;

CONSIDERANDO as funções institucionais do INIS, dentre as quais se encontra a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, podendo subscrever, para tanto, com os interessados, Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta, conforme previsto no art. § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 14675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina);

CONSIDERANDO que o SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e





Infraestrutura de Itajaí obteve a devida licença de operação, LAO n. IMA6565/2019 da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Cidade Nova;

#### RESOLVEN

Celebrar o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a conversão de multa, por meio da implementação pelo autuado, de projeto voltado à aferição da qualidade do meio ambiente (saneamento básico), pela contratação, a suas expensas, de empresa para execução de análise completa de água superficial *in natura*, sendo 72 (setenta e duas) campanhas a serem executadas em 4 (quatro) pontos do Ribeirão Cassino da Lagoa com frequência mensal, atendendo ao padrão legal da Resolução CONAMA n. 357/2005.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

#### I - DO INIS

 a) Orientar e supervisionar a execução da ação do objeto deste TERMO, especialmente determinando o ponto de início das campanhas objeto das obrigações da compromissária;

b)Receber as análises de água apresentadas pelo SEMASA ou empresa por essa contratada;

c) Suspender a penalidade aplicada, com a assinatura deste Termo de Compromisso;

#### II - DO SEMASA (COMPROMISSÁRIO)

- a) Efetuar pagamento da Guia de recolhimento, na proporção de 10% (dez por cento) do valor do montante consolidado e atualizado da multa no Processo Administrativo n. 2400030/2017.
- b) Contratar empresa para execução de análise completa de água superficial in natura, sendo 72 (setenta e duas) campanhas a serem executadas em 4 (quatro) pontos do Ribeirão Cassino da Lagoa com frequência mensal, atendendo ao padrão legal da Resolução CONAMA n. 357/2005, com o seguinte cronograma de entrega, na forma da clâusula primeira, com início até 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo, conforme orientação da Diretoria de Gestão Ambiental do DNIS:
- c) Os parâmetros técnicos a serem analisados serão os seguinte









Item	m Parámetros Unidade Medida		Metodologia	L.Q.		
1	Cadaverina	μg/L	EPA 8321 B - Pesticidas			
2	Carbono Orgânico Total (TOC)	mg/L	PO 110 - TOC - LABB	2,0		
3	Clorofila a µg/L SMWW, 23° Edição, Método 10200 H - PR- BLIII-153		5,0			
4	Coliformes Termotolerantes (UFC/100mL		SMWW, 23ª Edição, Método 9222 G - PR-BLIII- 045			
5	Coliformes Totais (UFC)	UFC/100mL	SMWW, 23ª Edição, Método 9222 B - PR-BLIII- 046	1,0		
6	DBO (5 dias)	mg/L O2	SMWW, 23ª Edição, Método 5210 D - PR-BLIII- 029	5,0		
7	Detergentes (Surfactantes)	mg/L	PR-BLIII-086 - PR-BLIII-086	0,5		
8	DQO	mg/L O2	PR-BLIII-022 - PR-BLIII-022	25,0		



9	Enterococcus (NMP)	NMP/100 mL	SMWW 23° Edição, Método 9230 D - PR-BLIII- 259	1,0
10	Escherichia coli (UFC)	UFC/100mL	SMWW, 23° Edição, Método 9222 G - PR-BLIII- 142	1,0
11	Fosforo Total	mg/L	SMWW 23° edição, Método 3030 E; EPA 6010 C LABB-Fosforo	0,030
12	Nitrato (NO3-N)	mg/L	SMWW, 23° Edição, Método 4110 B - PR-BLIII- 139	0,10
13	Nitrito (NO2-N)	mg/L	SMWW, 23° Edição, Método 4110 B - PR-BLIII- 139	0,1
14	Nitrogênio Amoniacal (NH3-N)	mg/L	SMWW, 23° Edição, Método 4500-NH3C - PR- BLIII-018	0,2
15	Óleos e Graxas Totais	mg/L	SMWW 23 <sup>a</sup> edição, Método 5520 D - PR-BLIII- 028	10,0
16	Oxigênio Dissolvido	mg/L O2	SMWW, 23 <sup>a</sup> Edição, Método 4500-O G - O.D.	0,2
17	рН	-	SMWW, 23° Edição, Método 4500 H+ B - PR- BLIII-036	2,0
18	Putrescina	μg/L	EPA 8321 B - Pesticidas	75,0
19	Salinidade	%	SMWW, 23 <sup>a</sup> Edição, Método 2520 B - PR-BLIII- 235	1,0
20	Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L	SMWW 23 <sup>st</sup> edição, Método 2540 C, Método 2540 E - PR-BLIII-030	15,0
21	Sólidos Totais Fixos	mg/L	SMWW 23 <sup>e</sup> edição, Método 2540 B, Método 2540 E - PR-BLIII-027	15,0
22	Sólidos Totais Voláteis	mg/L	SMWW 23° edição, Método 2540 B, Método 2540 E - PR-BLIII-027	15,0





23	Temperatura - Água	°C	SMWW 23ª Edição, Método 2550 B - PR-BLIII- 119	-
24	Toxicidade aguda com Vibrio fischeri	FT	ABNT NBR 15411-3:2012 - PR-BLIII-154	1,0
25	Turbidez	NTU	SMWW, 23ª Edição, Método 2130 B - PR-BLIII-	1,0

d) A compromissária expressamente renuncia o direito de discutir administrativamente o Processo Administrativo n. 2400030/2017, de modo que o descumprimento do presente termo de compromisso ensejará a execução integral da multa de forma líquida, certa e exigível, de modo que os efeitos da renúncia continuam vigorando mesmo no caso de rescisão do presente termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA / CONVERSÃO:

a) A multa imposta será convertida na proporção de 90% (noventa por cento) dos valores indicado nos autos de infrações, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 87 da Lei n. 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina), sem prejuízo do cumprimento das obrigações do compromissário.

b) Será expedido boleto bancário no montante de 10% do valor do montante consolidado e atualizado da multa no Processo Administrativo n. 2400030/2017. O SEMASA deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário no prazo de 10 (dez) dias contados da data de expedição do boleto, além dos demais compromissos estabelecidos neste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO DESFAZIMENTO E PENALIDADES:

 a) No caso de rescisão, ou na hipótese do inadimplemento do pagamento da compensação ambiental, o valor da multa será imediatamente reestabelecido e a cobrança retomada.

b) Da inadimplência parcial ou total de alguma das cláusulas deste Termo de Compromisso será aplicada multa diária (art. 88, V Lei n. 14.675/2009 - Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina), da no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) incidente a partir do término do prazo assinado como a destida companiente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

a) O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e erá validade de 18 (dezoito) meses.

 b) Será publicado no Diário do Município de Itajaí, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do presente, o extrato do presente Termo de Compromisso que segue ANEXO.









#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Comarca de Itajaí, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

O INIS não arcará com qualquer ônus financeiro decorrente da assinatura do presente Termo de Compromisso, nem poderá ser responsabilizada na hipótese de inadimplência pelo compromissado.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, os legítimos efeitos de direito.

Itajaí, \_\_\_\_ de agosto de 2021



RAFAEL LUIZ PINTO SEMASA SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA



# **ATOS DA PROCURADORIA**

LEI Nº 7.317, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMEN-TÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Itajaí, para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, às normas estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - As metas fiscais e os riscos fiscais;

III - A estrutura e organização do orçamento;

IV - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - As disposições relativas às transferências;

VI - As alterações e a execução da Lei Orçamentária;

VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

IX - As disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Metas e Prioridades para 2022", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas elencadas no anexo mencionado no caput estão de acordo com as constantes na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itajaí para o período de 2022 a 2025.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no "Demonstrativo Planilha de Meta e Prioridade", a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 4° Em cumprimento ao disposto no  $\S~2^{\rm o}$  do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

Tabela 1 - Demonstrativos dos Riscos Fiscais e Providências;

Tabela 2 - Metas Anuais;

Tabela 3 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 4 - Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores:

Tabela 5 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 6 - Origem e Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos;

Tabela 7 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 8 - Projeção Atuarial do RPPS;

Tabela 9 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 10 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Tabela 11 - Metas e Prioridades.

§ 1º Os anexos que integram esta Lei foram elaborados conforme orientações constantes do manual editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, em sua edição vigente.
§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida,



as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

- § 4º O Município deverá aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 193 da Lei Orgânica do Município e no art. 212 da Constituição Federal.
- § 5º O Município deverá aplicar no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, no desenvolvimento de programas na área de saúde, conforme o estabelecido no art. 77, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT.

#### CAPÍTULO II

#### DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta Lei, e que conterá ainda:

- I Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II Demonstrativo I Metas Anuais;
- III Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior:
- IV Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- V Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VII Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VIII Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- IX Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI Planilha de Metas e Prioridades.

#### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- Art. 5° A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal Complementar nº 131, de 27 de maio 2009.
- Art. 6° O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Itajaí será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta Lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas compreendendo:
- I O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município e seus órgãos;
- II Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- III Os orçamentos dos fundos municipais.
- Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária, a ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2022, apresentará com evidencia todas as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, devidamente identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas que possuem vínculo com seus fundos, fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
- Art. 8° As despesas no Projeto de Lei Orçamentária serão desdobradas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza serão apresentadas por categoria econômica, grupo da natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG, o qual atualiza a discriminação da despesa por funções conforme trata o inciso I, do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as normas inseridas pela Portaria Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, Portaria STN nº 840/2016 e alterações posteriores que tratam da matéria, na forma dos seguintes anexos:
- I Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei Nº 4320/ 1964, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
- II Demonstrativo da Receita, Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- III Demonstrativo da Despesa, Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- IV Classificação da Despesa quanto à sua Natureza Resumo Geral (Anexo 4, da Lei nº 4.320/1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- V Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5, da Lei nº 4.320/1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- VI Programa de Trabalho (Anexo 6, da Lei nº 4.320/1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

- VII Programas de Trabalho de Governo Demonstrativos de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- VIII Demonstrativos da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- IX Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- X Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
- XI Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àqueles em que se elaborou a proposta, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta, de acordo com o disposto no art. 22, da Lei nº 4.320/1964;
- XII Demonstrativo da evolução da Despesa realizadas no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei 4320/1964;
- XIII Demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal).

Parágrafo Único: Os Orçamentos dos Fundos, das Fundações e das Autarquias instituídas pelo Poder Público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, estarão evidenciados com as suas Receitas e as Despesas, em conformidade com o disposto no caput e incisos deste artigo.

- Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
- I Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

#### Art. 11. Para efeitos desta Lei entende-se por:

- I Programa instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- II Atividade é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
- III Projeto é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- IV Operação Especial despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V Unidade Orçamentária o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI Órgão Orçamentário o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- Art. 12. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
- Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
- Art. 14. A proposta orçamentária, que será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal pelo Poder Executivo Municipal será constituída de:
- I Texto de lei
- II Quadros orçamentários consolidados;
- III Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV Discriminação da legislação da receita e da despesa.
- § 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são:
- A receita arrecadada nos últimos três exercícios anteriores aqueles em que se elabora a proposta;
- b. A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
  - A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

c.



- d. A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e. A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
- f. A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
   § 2º Para encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Casa Legislativa, será
- § 2º Para encaminnamento do Projeto de Lei Orçamentaria a Casa Legislativa, ser elaborada mensagem que conterá no texto ou sob a forma de anexo:
- Análise da conjuntura econômica do Município;
- Demonstração explicitando receitas e despesas, bem como os resultados primários e operacionais implícitos no projeto da Lei Orçamentária para 2022, os estimados para 2021 e os realizados em 2020;
- c. Demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2019 e 2020, previsão para 2021 e 2022, com justificativa para 2022;
- d. Demonstrativo da evolução da despesa dos exercícios de 2019 e 2020, fixadas em 2021 e 2022, com justificativa para os valores fixados para 2022;
- e. Demonstrativo da dívida fundada e flutuante com saldo em 31/12/2020;
- f. Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao último bimestre encerrado imediatamente anterior ao do envio da Proposta da Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal;
- g. Demonstrativo da receita corrente líquida dos exercícios de 2019 e 2020 e a previsão para os anos de 2021 e 2022;
- Demonstrativo com a aplicação com despesas de pessoal e encargos sociais por Poder para o exercício de 2022;
- Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação da aplicação para o exercício de 2022; e
- Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e programação de aplicação referente à 2021.
- Art. 15. O Poder Legislativo Municipal, Fundos, Fundações e Autarquias encaminharão à Secretaria de Governo SEGOV Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento, até o dia 15 de setembro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
- Art. 16. O Orçamento Fiscal, bem como o da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

#### CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 17. O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

- Art. 18. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
- Art. 19. No Projeto de Lei Orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2022.
- §1º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
  §2º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.
- Art. 20. As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, indireta, autarquias, fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.
- Parágrafo único. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo Municipais, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, de acordo com os artigos 60 e 61 desta lei.
- Art. 21. Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e unidades gestoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
- Art. 22. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

- Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2022, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
- Art. 23. Na fixação da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.
- Art. 24. Na determinação do montante da despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art.17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à lei orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.
- Art. 25. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito já contratadas e aprovadas por lei municipal ou cujas cartas-consulta tenham sido aprovadas pelo órgão financiador.
- Art. 26. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos se:
- I Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada as contrapartidas de operações de crédito;
- II Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido plano.
- Art. 27. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2022 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
- Art. 28. Não poderão ser programados novos projetos:
- I Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
- Art. 29. Constituem como riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, desta Lei (art. 4°, §2° da Lei Complementar Federal n° 101/2000). § 1° Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.
- § 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados em investimentos, desde que não comprometidos.
- Art. 30. A Reserva de Contingência das Unidades Gestoras Central, Instituto de Previdência de Itajaí e do Serviço Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Básico, será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá no mínimo a 0,2% (zero dois por cento), e, no máximo a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento prioritário de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais. § 1º Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício. § 2º Os recursos da Reserva de Contingência também poderão ser destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5°, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. § 3º Caso a utilização dos recursos da Reserva de Contingência definidos no art. 30, não se concretizem até o dia 09 de dezembro de 2022, poderão ser remanejados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
- Art. 31. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será constituída com recursos ordinários ou com recursos das transferências do SUS, se for o caso.
- Art. 32. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora, Instituto de Previdência de Itajaí e do Serviço Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Básico, será constituída com recursos próprios destes entes.
- Art. 33 A lei orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao

custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar se comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS

Art. 34. O repasse de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de aprovação por meio de chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ou será realizado mediante subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal pactuadas através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outras formas de parcerias dispostas na legislação, deverão prestar contas conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com as orientações da Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou outra que venha lhe substituir e pelo Controle Interno do Município através das Instruções Normativas editadas. § 2º Fica vedado o repasse de recursos a qualquer título, a entidade que esteja em débito com relação à prestação de contas decorrentes de sua responsabilidade; § 3º As atividades desenvolvidas pelas entidades de que trata este artigo deverão ser de natureza eventual ou continuada e sem fins lucrativos;

§ 4º As subvenções sociais previstas no caput deste artigo devem observar os ditames da Lei Federal nº 4.320/1967, da Lei Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores, no que couber, e da lei local vigente.

- Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- Art. 36. Os valores repassados por Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outras formas de parcerias conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, não poderão ultrapassar, em hipótese alguma, os valores liquidados no exercício 2020 acrescidos de 3,5% (três vírgula cinco por cento).
- Art. 37. O Poder Legislativo Municipal desde logo fica autorizado a arcar com contribuições associativas a entidades privadas da qual o mesmo seja associado, cujos valores deverão ser estabelecidos em Decreto Legislativo, ou em convênio, devendo o orçamento anual consignar rubrica para tal finalidade.

### CAPÍTULO VI

# DAS ALTERAÇÕES E DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 38. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, mediante edição de decretos do Executivo Municipal.

- Art. 39. A lei orçamentária de 2022 poderá autorizar o Executivo Municipal a realizar remanejamentos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seus grupos de natureza ou elementos de despesa.
- Art. 40. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária e deverão ser acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

Parágrafo único. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e decreto.

- Art. 41. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da lei federal, a: I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de créditos internas e externas, no decorrer do exercício, observando-se o disposto nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo:
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);
- V. Abrir créditos adicionais, até o limite do valor apurado no Balanço do Exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de decreto do Poder Executivo Municipal;
- VI. Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo Municipal:
- § 1º Para efeitos do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação

- o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.
- § 2º Os créditos adicionais abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, serão considerados para apuração do limite de 25% disposto neste artigo.

Art. 42. Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 12, inclusive os títulos, descritores, as metas e os objetivos, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço.

#### CAPÍTULO VII

# DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

rt. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do exercício de 2021, incluindo os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores civis e empregados públicos, diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção, de caráter indenizatório e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

- Art. 44. Os Poderes Executivo e o Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação correlata.
- Art. 45. O Executivo Municipal poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:
- I Melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
- II Proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
- III Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.
- § 1º O Executivo Municipal poderá encaminhar projetos de lei visando:
- I a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias.
  § 2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumentos de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.
- § 3º O Poder Legislativo Municipal assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
- Art. 46. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 47. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal vigente, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:
- I Existirem cargos vagos a preencher;
- II Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III Forem observados os limites previstos no art. 45 desta Lei;
- IV For observado o previsto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 48. A lei de orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Para a concessão de que trata o caput, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições estabelecidas no caput, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Art. 50. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
- I Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior;
- II Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLA-ÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive os da contribuição de melhoria, quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

- Art. 52. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição da renda:
- I Revisão da planta genérica de valores do Município;
- II Revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, desconto e isenções;
- III Criação, revisão e atualização da legislação sobre taxas e tarifas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- $\mbox{IV}$   $\mbox{Criação}$  de legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter
   Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa;
- VIII Revisão e atualização das isenções dos tributos municipais
- IX Criação de legislação sobre o uso do solo e subsolo do Município;
- X Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais:
- XI Modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

- Art. 53. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
- I Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV Adição de uma nova planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- V Atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.
- Art. 54. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
- Art. 55. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser consi-

derados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de preposições legislativas em tramitação na Casa Legislativa.

Art. 57. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto neste artigo.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 59. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de que trata o art. 50, § 3°, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício.

Art. 60. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida pelo Poder Executivo Municipal, em base bimestral.

Parágrafo único. A unidade que atua como órgão central do Sistema de Controle Interno do Município apreciará os relatórios mencionados no caput e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

- Art. 61. Caso haja necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias de movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo Municipal, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022 e a participação do Poder Legislativo Municipal neste percentual, excetuando:
- I As despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais de execução;
- $\rm II$   $\,$  As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social não incluídas no inciso I.
- § 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
- I Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II Eliminação de despesas com horas-extras;
- III Redução de gastos com combustíveis, água, luz, telefone e demais despesas administrativas;
- IV Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- § 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
- Art. 62. A lei orçamentária de 2022 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito interna e externa e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 63. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Art. 64. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar, em 30 (trinta)



dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o ano, por secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário. §1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias. §2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo Municipal, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

- Art. 65. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
- Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que impliquem na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.
- Art. 67. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas à determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 68. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- Art. 69. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

- Art. 70. Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
- Art. 71. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:
- Pessoal e encargos sociais;
- Π-Pagamento do serviço da dívida;
- III -Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos
- Art. 72. Ficam compatibilizados na Lei nº 7.294/2021 que institui o Plano Plurianual 2022 – 2025, a alteração para função 14 e a Subfunção 422 da Ação 2.7 Apoio Administrativo ao PROCON.
- Art. 73. O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, durante o exercício de 2022.
- Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS** Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



#### ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

PASSIVOS CONTINGENT	ES	PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais - RPPS	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Continoência do RPPS ou matemática	200.000,00		
Demandas Judiciais - Área de Saúde	300.000,00	Utilização de Recursos do Orçamento Vigente ou de superavit financeiro	300.000,00		
Demandas Judiciais - Diversas		Remanejamento de Dotações	1.500.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.000.000,00	Utilização de Recursos do Orçamento Vigente ou de superavit financeiro	1.000.000,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00		
Assunção de Passivos	0,00		0,00		
Assistências Diversas	3.500.000,00	Remanejamento de dotações	3.500.000,00		
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	Remanejamento de Dotações	500.000,00		
SUBTOTAL	7.000,000,00	SUBTOTAL	7.000.000.00		

DEMAIS RISCOS FISCAIS	PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Frustração de Arrecadação	6.000.000,00	Bloqueio orçamentário e ou limitação de despesas conforme a fonte de destinação de recurso	6.000.000,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00		
Discrepância de Projeções:	0,00	Limitação de diversas ou remanejamento de dotação para atender as necessidades	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00		
SUBTOTAL	6.000.000,00	SUBTOTAL	6.000.000,00		
TOTAL	13.000.000,00	TOTAL	13.000.000,00		

# O NOSSO JORNAL!







ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



# AMF/ Tabela 1 - DEMONSTRATIVO - METAS ANUAIS 2022

AMF - Demosntrativo 1 (LRF, art. 4°§ 1°)

		2022			2023				2024			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrents (a)	Valor Constante	%PIB (a / PIB) x100	16RGL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valer Constante	%PB (a / PB) x100	%HCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (8)	Valor Constante	%PIB (a / PIB) x100	%RCL (a /RCL) x 100
Receita Total	1.981.960.176,29	1.961.385.447,70		120,26%	2.023.112.706,45	2.002.076.380,53		119,83%	1.997.132.089,86	1.975.726.228,98		115,46%
Receltas Primárias (I)	1.742.985.064,26	1.724.891.136,31		105,76%	1.786.559.690,87	1.767.983.043,20		105,82%	1.831.223.683,15	1.811.596.078,35		105,87%
Receitas Primárias Correntes	1.707.828.614,26	1.690.099.645,42		103,63%	1.750.524.329,62	1.732.322.377,64		103,68%	1.794.287.437,87	1.775.055.726,82		103,74%
Impostos, Taxas, e Contribuição de Melhorias	441.918.347,00	437.330.792,64		26,82%	452,986,305,68	448.256.362,03		26,83%	464.290.463,32	459.314.058,85		26,84%
Contribuições	89.906.000,00	88.972.685,81		5,46%	92.153.650,00	91.195.436,35		5,46%	94.457.491,25	93.445.067,52		5,46%
Transferências Correntes	895.712.880,00	886.414.484,59		54,35%	918.105.702,00	908.559.238,91		54,38%	941.058.344,55	930.971.798,90		54,41%
Demais Receitas Primárias Correntes	280.291.387,26	277.381.682,37		17,01%	287.298.671,94	284.311.340,35		17,02%	294.481.138,75	291.324.801,56		17,03%
Receitas Primárias de Capital	35.156.450,00	34.791.490,89		2,13%	36.035.361,25	35.660.665,56		2,13%	36.936.245,28	36.540.351,52		2,14%
Despesa Total	2.011.960.176,29	1.991.074.017,70		122,08%	2.053.862.706,45	2.032.506.642,03		121,65%	2.028.650.839,86	2.006.907.151,56		117,28%
Despesas Primárias (II)	1.822.325.427,49	1.773.719.297,23		110,58%	1.819.735.929,55	1.800.814.315,35		107,78%	1.783.735.756,26	1.764.617.141,30		103,12%
Despesas Primárias Correntes	1.591.152.523,20	1.574.634.768,86		96,55%	1.630.931.336,28	1.613.972.912,25		96,60%	1.671.704.619,68	1.653.786.788,05		96,65%
Pessoal e Encargos Sociais	845.118.604,53	836.345.428,30		51.28%	886.246.569,64	857.239.337,81		51,31%	887.902.733,88	878.385.926,01		51,33%
Outras Despesas Correntes	746.033.918,67	738.289.340,56		45,27%	764.684.766,64	756.733.574,44		45,29%	783.801.885,80	775.400.862,05		45,31%
Despesas Primárias de Capital	201.172.904,29	199.084.528,37		12,21%	188.804.593,27	186.841.403,11		11.18%	112.031.136,58	110.830.353,25		6,48%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	30.000.000,00	29.688.570,00		1,82%	30.750.000,00	30.430.261,50		1,82%	31.518.750,00	31.180.922,58		1,82%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-79.340.363,23	-48.828.160,92		-4,81%	-33.176.238,68	-32.831.272,15		-1,97%	47.487.926,89	46.978.937,04		2,75%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Alivos (IV)	60.739.335,00	60.108.799,96		3,69%	62.257.818,38	61.610.461,58		3,69%	63.814.263,83	63.130.283,41		3,69%
Jures, Encargos e Variações Monetárias Passivos. (V)	17.500.000,00	17.318.332,50		1,06%	18.075.000,00	17.887.056,15		1,07%	18.648.750,00	18.448.867,10		1,08%
Resultado Nominal - (VI) - (III + (IV -V))	-36.101.028,23	-6.037.693,46		-2,19%	11.006.579,70	10.892.133,28		0,65%	92.653.440,72	91.660.353,35		5,36%
Divida Pública Consolidada	188.435.901,94	186.479.748,84		11,43%	157.415.901,94	155.779.091,39		9,32%	55.085.901,94	54.495.474,72		3,18%
Divida Consolidada Liquida	-91.241.904,92	-90.294.722,71		-5,54%	-129.253.847,02	-127.909.865,52		-7,66%	-238.750.590,74	-236.191.590,28		-13,80%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)			-	- 8								-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)			- 1			(*)		*				
mpacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)			./		1 .						-	-

Jean Carlos Sestrefit

Tánia Maria Novaes Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

# DÍVIDA CONSOLIDADA E DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	2018 (a)	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	37.529.975,35	73.642.842,47	97.346.769,27	62.037.022,09	188.435.901,94	157.415.901,94	55.085.901,94
DEDUÇÕES (II)	204.251.636,77	187.540.037,94	181.546.067,38	167.120.879,41	279.677.803,86	286.669.748,96	293.836.492,68
Ativo Disponível	210.238.843,35	197.102.508,92	190.740.616,95	173.761.868,15	288.000.000,00	295.200.000,00	302.580.000,00
Haveres Financeiros	110.806,31	125.364,88	173.958,00	131.746,31	185.000,00	189.625,00	194.365,63
(-) Restos a Pagar Processados	(6.098.012,89)	(9.687.835,86)	(9.368.507,57)	(6.772.735,05)	(8.507.196,14)	(8.719.876,04)	(8.937.872,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(166.721.661,42)	(113.897.195,47)	(84.199.298,11)	(105.083.857,32)	(91.241.901,92)	(129.253.847,02)	(238.750.590,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	*		-	-	-	J=
PASSIVOS RECONHECIMENTOS (V)				-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	(166.721.661,42)	(113.897.195,47)	(84.199.298,11)	(105.083.857,32)	(91.241.901,92)	(129.253.847,02)	(238.750.590,74

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 06/08/2021, às 14:55

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



# PERCENTUAL FOLHA DE PGTO COM BASE NOS VALORES PREVISTOS PARA 2022, 2023 E 2024

	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO
Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias	441.918.347,00	452.966.305.68	464.290,463,32
IPTU	88.480.000,00	90.692.000.00	92.959.300.00
ISS	200.000.000,00	205.000.000,00	210.125.000,00
ITBI	56.001.000,00	57.401.025,00	58.836.050,63
IRRF	70.000.000,00	71.750.000.00	73.543.750,00
Outros impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	27.437.347,00	28.123.280,68	28.826.362,69
Contribuições	89.906.000,00	92.153.650,00	94.457.491,25
Receita Patrimonial	107.328.335,00	110.011.543,38	112.761.831,96
Aplicação Financeira /Rendimento	60.739.335,00	62.257.818,38	63.814.263,83
Outras Receitas Patrimoniais	46.589.000,00	47.753.725,00	48.947.568.13
Receitas Agropecuárias	120.000,00	123.000,00	126.075,00
Receita Industriais	The state of the s		-
Receita de Serviços	203.971.900,00	209.071.197,50	214.297.977,44
Trasf. Correntes	1.013.692.900,00	1.039.035.222,50	1.065.011.103.06
Cota-parte FPM	70.000.000,00	71.750.000,00	73.543.750,00
Cota-parte ICMS	504.000.000,00	516.600.000,00	529.515.000.00
Cota-parte IPVA	40.000.000,00	41.000.000,00	42.025.000,00
Cota-parte ITR	400.000,00	410.000,00	420.250,00
Transf. Da LC 87/1996	100.00	102,50	105,06
Transf. Da LC 61/1989- IPI	8,000,000,00	8.200.000,00	8.405.000,00
Transf. Do FUNDEB	200.000.000,00	205.000.000.00	210.125,000,00
Outras Transf. Correntes	191.292.800,00	196.075.120.00	200.976.998.00
OUTRAS Receitas Correntes	29.610.487,26	30.350.749,44	31.109.518,18
Outras Receitas Fianceira	-	-	-
Receitas Correntes restante	29.610.487,26	30.350.749,44	31.109.518,18
TOTAL	1.886.547.969,26	1.933.711.668,49	1.982.054.460,20
DEDUÇÕES (II)	238.535.020,00	245.353.808,00	252.370.866,61
Contrib. Do Servidor para Plano de Previdência	54,906,000,00	56.690.445.00	58.532.884,46
Compensações Financ. Entre Regimes de Previdência	3.360.000,00	3.469.200.00	3.581.949,00
Rendimento de Aplicações de Recursos Previdenciários	55.789.000.00	57.602.142,50	59.474.212,13
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	124.480.020,00	127.592.020,50	130.781.821,01
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.648.012.949,26	1.688.357.860,49	1.729.683.593,60
TOTAL DAS DEPESAS COM PESSOAL	831.918.604,53	858.955.959.18	886.872.027.85
LIMITE DE PESSOAL	50,48	50,88	51,27
LIMITE MAXIMO 54,00%	889.926.992,60	911.713.244,67	934.029.140,54
LIMITE PRUDENCIAL 51,30%	845.430.642,97	866.127.582,43	887.327.683,52
LIMITE DE ALERTA 48,60%	800.934.293,34	820.541.920,20	840.626.226,49

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo,06/08/2021 às 18:08

Jean Carlos Sestrem Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes Diretora Executiva de



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024
1	RECEITAS CORRENTES	1.768.567.949,26	1.812.782.147,99	1.858.101.701,69
1.1	Impostos, Taxas e contribuição de Melhorias	441.918.347,00	452.966.305,68	464.290.463,32
1.1.1	Impostos	414.481.000,00	424.843.025,00	435.464.100,63
1.1.2	Taxas	27.435.347,00	28.121.230,68	28.824.261,44
1.1.3	Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.050,00	2.101,25
1.2	Contribuições	89.906.000,00	92.153.650,00	94.457.491,25
1.2.1	Contribuições Sociais	54.906.000,00	56.278.650,00	57.685.616,25
1.2.4	Contribuições para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000.000,00	35.875.000,00	36.771.875,00
1.3	Receita Patrimonial	107.328.335,00	110.011.543,38	112.761.831,96
1.3.1	Exploração do Patrimômio Imobiliário do Estado	46.589.000,00	47.753.725,00	48.947.568,13
1.3.2	Valores Mobiliários	60.739.335,00	62.257.818,38	63.814.263,83
1.4	Receita Agropecuária	120.000,00	123.000,00	126.075,00
1.4.0	Receita Agropecuária	120.000,00	123.000,00	126.075,00
1.6	Receita de Serviços	203.971.900,00	209.071.197,50	214.297.977,44
1.6.1	Serviços Administraticos e Comerciais Gerais	203.971.900,00	209.071.197,50	214.297.977,44
1.7	Transferências Correntes	895.712.880,00	918.105.702,00	941.058.344,55
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	242.996.980,00	249.071.904,50	255.298.702,11
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e sua Entidades	452.592.900,00	463.907.722,50	475.505.415,56
1,7,4	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	102.500,00	105.062,50
1.7.5	Transferências de Convênios de Instituições Públicas	200.000.000,00	205.000.000,00	
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	23.000,00		210.125.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	29.610.487,26	23.575,00	24.164,38 31.109.518,18
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.436.000,00	18.896.900,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	169.037,26	173.263,19	19.369.322,50 177.594,77
1.9.9	Demais Receitas Correntes	11.005.450,00	11.280.586,25	make a stronger and a decree
2	RECEITAS DE CAPITAL	130.311.420,03	125.172.731,28	11.562.600,91 51.743.615,31
2.1	Operações de Crédito	95.154.870,03	89.134.870,03	14.804.870,03
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	14.804.870,03	14.784.870,03	9.804.870,03
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo	80.350.000,00	74.350.000,00	
2.2	Alienação de Bens	100,00		5.000.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	100,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	100,00	2.300,00	2.500,00
2.4	Transferências de Capital	E CEC 4E0 00	E 707 004 05	- - -
2.4.1	Transferências de Capital  Transferências da União e de suas Entidades	5.656.450,00 5.459.300,00	5.797.861,25 5.595.782,50	5.942.807,78
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	197.150,00		5.735.677,06
2.9	Outras Receitas de Capital	29.500.000,00	202.078,75	207.130,72
2.9.9	Demais Receitas de Capital	29.500.000,00	30.237.500,00	30.993.437,50
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	83.080.807,00		30.993.437,50
7.1	Impostos, Taxas e contribuições de Melhorias -Intraorçament	230.807,00	85.157.827,18	87.286.772,85
7.1.1	Impostos - Intraorçamentarias	130.000,00	236.577,18	242.491,60
7.1.2	Taxas - Intraorçamentárias		133.250,00	136.581,25
7.2	Contribuições	100.807,00	103.327,18	105.910,35
7.2.1	Contribuições Sociais	80.945.000,00	82.968.625,00	85.042.840.63
7.6		80.945.000,00	82.968.625,00	85.042.840,63
7.6.1	Receita de Serviços - Intraorçamentárias	1.904.000,00	1.951.600,00	2.000.390,00
7.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intraorçamentária	1.904.000,00	1.951.600,00	2.000.390,00
7.9.2	Outras receitaas Correntes - Intraorçamentárias	1.000,00	1.025,00	1.050,63
1.3.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.025,00	1.050,63
	RECEITA TOTAL	1.981.960.176,29	2.023.112.706,45	1.997.132.089,86

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 27/07/2021 às 17:57h Nota explicativa: Percentual de inflanção (PIB) utilizada para os mos de 2023 e 2024 é de 2,5% ao ano de acordo com o relatório FOCUS de 30/07/2021

Tânia Maria Novaes Diretora-Executiva de Planejamento e Orçamento



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



### Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Modalidade de Aplicação	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024
DESPESAS CORRENTES	1.608.652.523,20	1.649.006.336,28	1.690.353.369,69
3171 - Pessoal e Encargos - Transf. Consórcios Públicos	320.447,18	328.458,36	336.669,82
3190 - Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas	763.853.157,35	782.949.486,28	802.523.223,44
3191 - Pessoal e Encargos - Intra-orçamentária	80.945.000,00	82.968.625,00	85.042.840,63
3290 - Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas	17.500.000,00	18.075.000,00	18.648.750,00
3330 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Estado e DF	1.300.000,00	1.332.500,00	1.365.812,50
3350 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Inst. Priv S/Fins Lucrativos	29.643.100,00	30.384.177,50	31.143.781,94
3371 - Outras Despesas Correntes - Transf. Consórcios Públicos	530.021,51	543.272,05	556.853,85
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	711.992.990,16	729.792.814,91	748.037.635,29
3391 - Outras Despesas Correntes - Intra-orçamentária	2.135.807,00	2.189.202,18	2.243.932,23
3393 - Outras Despesas Correntes - Aplic. Direta Consórcio Público	432.000,00	442.800,00	453.870,00
DESPESAS DE CAPITAL	218.172.904,29	215.093.252,65	143.790.274,72
4471 - Investimentos - Transf. Consórcios Públicos	52.184,27	53.488,88	54.826,10
4490 - Investimentos - Aplicações Diretas	201.110.720,02	188.751.104,39	111.976.310,48
4590 - Investimentos - Aplicações Diretas	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4690 - Amortização da Dívida - Aplicações Diretas	17.000.000,00	26.278.409,38	31.748.631,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.134.748,80	159.013.117,52	162.988.445,46
9999 - Rerserva de Contingência da PMI	3.500.000,00	3.587.500,00	3.677.187,50
9997 - Reserva de Contingência do RPPS	151.400.000,00	155.185.000,00	159.064.625,00
9999 - Reserva de Contingência do SEMASA	234.748,80	240.617,52	246.632,96
TOTAL DAS DESPESAS POR MODALIDADE	1.981.960.176,29	2.023.112.706,45	1.997.132.089,86

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo,04/08/2021 às 15:34h

Nota explicativa: Percentual de inflanção (PIB) utilizada para os anos de 2023 e 2024 é de 2,5% ao ano de acordo com o relatório FOCUS de 30/07/2021. Nas despesas relativas aos Juros e Encargos da Dívidas e Amortização da Dívida os valores alocados foram calculados pelas unidades contratantes (Fazenda e SEMASA) levando em consideração os contratos

(Fazenda e SEMASA) levando em consideração os contratos firmados.

Nos valores das despesas de capital (4490) para os exercícios de 2023 e 2024, não foi aplicado o percentual do total apurado, pois os valores das operações de crédito lançados foram os fixados de acordo com os valores apresentados pelas unidades gestoras/orçamentárias, sendo só aplicado o percentual de 2,5% (PIB) nas desmais despesas de capital.

illuar de 2,5% (FIB) has desmais despesas de capital

Jean Carlos Sestrem Secretário de Governo Tânia Maria Novaes

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



#### Anexo la - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Em razão de alterações anuais exigidas pelo STN no ementário das receitas, algumas rubricas poderão apresentar variações tanto para maior quanto para menor em relação a metas de exercícios anteriores.

#### 1.1.0.0.00.00.00.00

#### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
	248.426.000,00	2018
36,83	339.927.538,36	2019
0,70	342.304.900,00	2020
(1.57)	336.945.950,00	2021
(1,57) 31,15	441.918.347,00	2022
2,50	452.966.305.68	2023
2,50	464.290.463,32	2024

Nota: Os dados apresentados referem-se as receitas classificadas com as rubricas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias, nas quais estão incluidas o IPTU, ITBI, ISS, IRRF e Taxas pelo Exercício do Poder de Policia (Taxas de controle e Fiscalização Ambiental), as Taxas pela Prestação de Serviços e Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (Vigilância Sanitária - Licença de Funcionamento), que foram projetados, levando-se em consideração a expectativa de arrecadação, de acordo com o crescimento/desenvolvimento econômico e fiscalização, sendo também utilizado para a sua mensuração o histórico individual dos últimos três exercícios.

#### 1.2.0.0.00.00.00.00

#### Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	55.193.242.32	
2019	63.012.614.87	14.17
2020	68.190.000,00	8,21
2021	77.593.000.00	13,79
2022	89.906.000,00	15,87
2023	92.153.650,00	2,50
2024	94.457.491,25	2,50

Nota: a fixação da arrecadação das contribuições previstas para o exercício de 2022, foram utilizados as projeções dos gastos de pessoal realizados pelo Municipio e contribuições dos servidores públicos municipais ao Instituto de Previdência de Itajaí - IPI (RPPS). Além da contribuição social, temos a previsão da receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP que foi apurado de acordo com o histórico das receitas arrecadadas nos últimos exercícios encerrados.

### 1.3.0.0.00.00.00.00

#### Receita Patrimonial

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
10.104000 70	87.615.329,55	2018
80.78	158.390.443.89	2019
(32,10)	107.542.530,00	2020
(15,01)	91.397.780,00	2021
17,43	107.328.335.00	2022
2,50	110.011.543,38	2023
2.50	112 761 831 96	2024

Nota: As receita elecadas nesta natureza da receita estão consubstanciadas em duas categorias: as de locações de bens públicos e rendimentos das aplicações financeiras. Com relação a primeira o seu maior reflexo está nas locações do Porto que totalizam 96,70% do montante fixado. Já com relação aos rendimentos, os maiores reflexos são oriundos das aplicações financeiras dos recursos do RPPS que atigem 91,85 dos valores previstos.

#### 1.4.0.0.00.00.00.00

#### Receita Agropecuária

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
3.00	65.000.00	2018
7,69	70.000,00	2019
(57,14)	30.000,00	2020
166,66	80.000,00	2021
50,00	120.000,00	2022
2,50	123.000,00	2023
2.50	126.075.00	2024

Nota: é o ingresso proveniente da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal e foi apurado de acordo com o histórico das receitas arrecadadas nos últimos exercícios encerrados.

#### 1.6.0.0.00.00.00.00

#### Receita de Servicos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	143.969.467.21	
2019	166.389.159.64	15.57
2020	191.098.850,00	14,85
2021	188.581.850,00	(1,31)
2022	203.971.900,00	8,16
2023	209.071.197.50	2,50
2024	214.297.977,44	2,50

Nota: As receitas de serviços estão divididas em dois grupos, os Serviços Administrativos e Comerciais Gerais e os Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte. Quanto ao primeiro podemos relacionar os serviços de adução, tratamento, preservação e distribuição de água e nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos. No que se refere aos serviços de Navegação e Transporte estão inseridos nos serviços portuários, ambos os serviços tem um reflexo positivo no orçamento do município. Os cálculos para apuração dos valores previstos foram realizados tendo por base o histórico dos últimos três exercicios encerrados.

#### 1.7.0.0.00.00.00.00

#### Transferências Correntes

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
,	697,663,106,84	2018
13,21	789.845.396,08	2019
6,14	838.407.200,00	2020
(9,20)	761.206.732,10	2021
17,67	895.712.880.00	2022
2,50	918.105.702.00	2023
2,50	941.058.344,55	2024

Nota: As receitas de transferências são aquelas originárias de outros entes da federação, de instituições privadas e/ou de pessoas físicas. Entre as receitas de transferências com influência no orçamento do município destacamos o FPM, as transferências do SUS, do FNDE, ICMS, IPVA, FNAS e FUNDEB. Estas receitas vem apresentando uma evolução com valores acima dos índices inflacionários e de crescimento econômico, contudo, nos últimos anos também temos presenciado certa fragilidade em face a instabilidade econômica que vivenciamos em nosso país e a partir do ano de 2020 computamos uma redução na arrecadação, em face a pandemia que assola a nossa cidade, o nosso país e as demais nações do mundo. Diante destes cenários e, agindo de forma prudente, buscando o equilibrio das contas públicas, utilizamos os valores históricos dos últimos três exercícios encerrados, mais a instabilidade econômica. No que se refere ao FUNDEB, parte de suas formação é constituida da dedução de 20% dos valores arrecadados de algumas receitas específicas, de acordo com a legislação pertinente.

#### 1.9.0.0.00.00.00.00

#### **Outras Receitas Correntes**

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
	34.442.001,52	2018
42,49	49.076.741,12	2019
(28,63)	35.024.500,00	2020
3,44	36.231.105,00	2021
(18.27)	29.610.487,26	2022
2,50	30.350.749.44	2023
2,50	31.109.518,18	2024

Nota: Para a previsão destas receitas utilizamos o seu histórico de arrecadação dos últimos três exercícios encerrados, e levamos em consideração os percentuais de arrecadação que vem sendo aplicados no decorrer do exercício de 2021.

#### 2.1.0.0.00.00.00.00

#### Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	21.339.573,00	
2019	39.912.494.73	87,03
2020	124.457.072,04	211,82
2021	89,900,100,00	(27,76)
2022	95.154.870,03	5,85
2023	89.134.870.03	(6,33)
2024	14.804.870,03	(502,06)

Nota: A previsão destas receitas foram elaboradas tendo como base contratos já firmados com a Caixa Econômica Federal, FONPLATA e outros em andamento, destinados exclusivamente a custear despesas de investimentos previamente estabelecidas e autorizadas.

#### 2.2.0.0.00.00.00.00

#### Alienação de Bens

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
	4.463.208,91	2018
2.241,00	198.700,00	2019
1,16	201.000,00	2020
(99,50)	1.000.00	2021
(90,00)	100.00	2022
2.400,00	2.500.00	2023
2.700,00	2.500.00	2024

Nota: Estas receitas são decorrentes de alienação de Ativos que foram considerados inservíveis para o desenvolvimento dos serviços públicos, sendo ofertados a comunidade através de leilões públicos.

#### 2.4.0.0.00.00.00.00

#### Transferências de Capital

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
•	38.923.046,99	2018
6,49	2.524.342,66	2019
604,78	17.791.098,06	2020
(512,50)	2.905.100,00	2021
94,71	5.656.450,00	2022
2,50	5.797.861,25	2023
2,50	5.942.807,78	2024

Nota: Receita oriunda de Transferências de Convênios da União e Estado para custear a realização de obras para a melhoria dos servicos públicos ofertados à comunidade.

#### 2.9.0.0.00.00.00.00

#### Outras Receitas de Capital

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
	3.336.334,76	2018
134,64	7.828.380,81	2019
(34,85)	5.100.000,00	2020
92.15	9.800.000,00	2021
201,00	29.500.000,00	2022
2,50	30.237.500,00	2023
2,50	30.993.437,50	2024

Nota: Receitas provenientes das políticas urbanas baseadas no Estatuto das Cidades (lei 10.257/2001) Solo Criado, para atedimento das demandas de infraestrutura do Municipio.

#### 7.0.0.0.00.00.00.00

#### Receitas INTRAORÇAMENTÁRIAS

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
	67.898.239,62	2018
8,89	73.938.014.31	2019
0,53	74.335.500.00	2020
15,91	86.161.700.00	2021
(3.57)	83.080.807,00	2022
2,50	85.157.827,18	2023
2,50	87.286.772.85	2024

Nota: Estas receitas são aquelas decorrentes de operações entre órgãos do ente municipal tais como: impostos, taxas, obrigações patronais RPPS, pagamento dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto prestados pelo SEMASA. A estimativa destas receitas foram realizadas tendo por base os gastos com pessoal efetivo e com o histórico e levantamento realizado pelos diversos setores para apuração final destes valores.

 2022
 1,981,960,176,29

 2023
 2,023,112,706,46

 2024
 1,997,382,089,86

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 05/08/2021 às 12/10h

Jean Carlos Sestrem Secretario de Governo Tânta Maria Novaes Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



#### Anexo IIa - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

#### 3.1.71.00.00.00.00

#### Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
	84.767,62	2018
68,54	142.869,17	2019
42,23	203.202.38	2020
43,21	291.000,00	2021
10,12	320.447,18	2022
2,50	328.458.36	2023
2,50	336.669.82	2024

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à consórcios públicos firmados.

#### 3.1.90.00.00.00.00

#### Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	581.955.745,79	-
2019	669.804.844,03	15,10
2020	720.635.504,78	7,59
2021	676.100.483.03	
2022	763.853.157,35	(6,18) 13,13
2023	782.949.486,28	2,50
2024	802.523.223,44	2,50

Nota: A projeção desta modalidade de aplicação da despesa, foi consubstanciada nos valores executados pelo Município nos primeiros seis meses de 2020 projetado até o final do exercício, considerando variáveis sobre folha e reajuste anual concedido.

#### 3.1.91.00.00.00.00

## Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Intraorçamentárias

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
-	63.958.679,64	2018
12,15	71.729.294,78	2019
9,62	78.633.269.70	2020
(17,42)	64.935.301,00	2021
24,65	80.945.000,00	2022
2,50	82.968.625,00	2023
2.50	85.042.840.62	2024

Nota: Modalidade de aplicação da despesa prevista para custear os encargos sociais do RPPS - IPI, os quais foram calculados com base nos valores apurados para os gastos de pessoal dos servidores efetivos.

#### 3.2.90.00.00.00.00

### Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
-	1.781.552,50	2018
80,40	3.214.018,45	2019
59,86	5.138.047,68	2020
111,65	10.875.000,00	2021
60,92	17.500.000.00	2022
3,29	18.075.000,00	2023
3,17	18.648.750,00	2024

Nota: Estas despesas foram fixadas tomando-se por base o desembolso de juros, encargos e tarifas sobre os contratos de dividas atualmente pagos.

#### 3.3.30.00.00.00.00

#### Outras Despesas Correntes - Transferências a Estados e DF

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
	2.110.581,87	2018
(15,35	1.786.521,46	2019
(30,77	1.236.700,02	2020
45,39	1.798.000,00	2021
(27,70	1.300.000,00	2022
2,50	1.332.500,00	2023
2,50	1.365.812,50	2024

Nota: Transferências a serem concedidas no decorrer do exercício de 2020 ao Estado (Policia Militar) proveniente do convênio de multas de trânsito

#### 3.3.50.00.00.00.00

#### Outras Despesas Correntes - Transf. Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
	24.277.345.34	2018
(A) 발	24.278.113.72	2019
10,40	26.802.288,71	2020
7,35	28.771.200,00	2021
3,03	29.643.100,00	2022
2,50	30.384.177,50	2023
2,50	31.143.781,94	2024

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à instituições privadas sem fins lucrativos mediante parcerias e celebração de termos de cooperação.

#### 3.3.71.00.00.00.00

#### Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	95.688,36	-
2019	253.386,68	164,80
2020	485.244,76	91,50
2021	531.000,00	9.43
2022	530.021,51	(0,18)
2023	543.272,05	2,50
2024	556.853,85	2,50

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à consórcios públicos firmados.

#### 3.3.90.00.00.00.00

## Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
•	487.669.517.93	2018
26,73	618.039.698,24	2019
14,65	708.583.690,72	2020
(16,79)	589.637.193,23	2021
20,75	711.992.990,16	2022
2,50	729.792.814.91	2023
2.50	748.037.635.28	2024

Nota: Nesta modalidade de aplicação estão inseridas todas as despesas de manutenção e custeio. A sua fixação foi elaborada tendo por base todos os serviços atualmente prestados pela municipalidade à comunidade, dentro das possibilidades financeiras para atuais ações.

## 3.3.91.00.00.00.00

#### Outras Despesas Correntes - Aplicações Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	1.651.830,21	
2019	2.205.739,76	33,53
2020	1.366.699,10	(38,04)
2021	1.732.000,00	26,73
2022	2.135.807,00	23,31
2023	2.189.202.18	2,50
2024	2.243.932,23	2,50

Nota: As despesas com esta modalidade de aplicação são para custear os serviços de água e esgoto repassados ao SEMASA.

#### 3.3.93.00.00.00.00

#### Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas a Consórcios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	157.377,69	
2019	336.608,96	113,88
2020	411.551,27	22,26
2021	359.000,00	(12,77)
2022	432.000,00	20,33
2023	442.800,00	2,50
2024	453.870,00	2,50

Nota: esta modalidade de aplicação da desplesa se refere ao custos de manutenção dos serviços prestados pelos consórcios públicos do qual o município

é integrante.



#### 4.4.71.00.00.00.00

#### Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
	1.413,23	2018
(1.647,00)	24.691,00	2019
78,95	44.184,27	2020
13,16	50.000,00	2021
4,37	52.184,27	2022
2,50	53.488.88	2023
2.50	54.826.10	2024

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à consórcios públicos firmados.

#### 4.4.90.00.00.00.00

#### Investimento - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	66.422.694,64	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
2019	106.567.523,56	60,44
2020	93.810.480.59	(11,97)
2021	150.224.140.84	60,14
2022	201.110.720,02	33,87
2023	188.751.104.39	6,15
2024	111.976.310.48	(40,68)

Nota: Valores alocados com base nas necessidades de aquisições de equipamentos dos diversos órgãos da administração e pelas obras e projetos de infraestrutura que o município pretende realizar durante o exercício para o qual a LDO está sendo elaborada.

#### 4.5.90.00.00.00.00

#### Inversões Financeiras - Aplicações Diretas

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais	
		2018	
		2019	
<u> </u>		2020	
	51.000,00	2021	
(80,39)	10.000,00	2022	
2,50	10.250,00	2023	
2,50	10.506.25	2024	

Nota: "Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de titulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas".

#### 4.6.90.00.00.00.00

#### Amortização da Dívida - Apolicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	8.242.539,29	
2019	4.555.603.51	(44,73)
2020	10.447.818,43	129,33
2021	10.860.000,00	3,95
2022	17.000.000.00	56,54
2023	26.278.409.38	54,58
2024	31.748.631,89	20,81

Nota: Valores alocados tomando por base o pagamento do principal da dívida já contratada.

#### 9.9.90.00.00.00

#### Reserva de Contingência

Variações %	Valor Nominal - R\$ 1,00	Metas Anuais
	•	2018
(27,94)	-	2019
62,96		2020
2,58	144.589.000,00	2021
7,29	155.134.748.80	2022
2,50	159.013.117,52	2023
2,50	162.988.445.46	2024

Nota: Valores fixados de acordo com a legislação vigente, incluidas as reservas do RPPS e do SEMASA.

OBS: Foram considerados para inserção neste memorial de cálculo os valores efetivamente liquidados dos exercícios finalizados (2018, 2019 e 2020) e nos exercícios de 2021/2022/2023/2024 utilizados por base o valor das despesas por natureza na LDO.
FONTE: Sistema e-Pública, Apidado Responsável: Secretaria de Governo, 09/08/2021 às 14:30h

Jean Carlos Sestrem Secretario de Governo

Pania Maria Movaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itaja:
Rua Albetto Werner, 100 - Vila Operdria - 88,304-053 - Itajai/ SC
rene: 88,102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.lajai.sc.gov.bt

Emissão:09/08/2021 13:09 Usuário: Tania Maria Novaes



Metas da Dívida Pública

LDO 2022 - Valores em R\$
 200 200

	2018			2019		
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação Dívida consolidada	1,03750 37.529.975,35	36.086.514,76	37.529.975,35	1,04310 55.616.823,44	53.477.714,85	73.642.842,47
Divida mobiliária Outras dívidas Deduções Ativo disponível Haveres financeiros (*) Restos a pagar processados Receita de privatizações Passivos reconhecidos	37,529,975,35 <b>204.251.636,77</b> 210.238,843,35 110.806,31 -6.098.012,89	36.086.514,76 <b>196.395.804,59</b> 202.152.733,99 106.544,53 -5.863.473,93	37.529.975,35 <b>204.251.636,77</b> 210.238.843,35 110.806,31 -6.098.012,89	55.616.823,44 <b>266.747.337,78</b> 273.236.829,51 107.496,27 -6,596,988,00	53,477.714,85 <b>256.487.824,79</b> 262,727.720,68 103,361,80 -6,343,257,69	73.642.842,47 <b>187.540.037,9</b> 4 197.102.508,92 125.364,88 -9.687.835,86





Município de Itaja:
Rua Aberto Werrer, 10: -Via operária - 88,304-653 - Itajal/ 5C
Chitp://www.itajal.sc.gov.bt

		-/	m / 1 11
Metas	da	Divida	Pública

LDO	2022	Va	lores	em	Ì

		2020			2021		
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	
Índice de deflação	1,04520			1,06790			
Dívida consolidada	62.037.022,09	59.760.159,99	97.346.769,27	49.937.022,09	48.132.069,48		
Divida mobiliária							
Outras dívidas	62.037.022,09	59.760.159,99	97.346.769,27	49.937.022,09	48.132.069,48		
Deduções	160.389.949,82	154.503.371,37	181.546.067,38	166.090.871,12	160.087.586,63		
Ativo disponível	167.885.862,95	161.724.172,00	190.740.616,95	173.761.868,15	167.481.318,70		
Haveres financeiros	127.291,12	122.619,32	173.958,00	131.746,31	126.984,40		
(-) Restos a pagar processados	-7.623.204,25	-7.343.419,95	-9.368.507,57	-7.802.743,34	-7.520.716,47		
Receita de privatizações							
Passivos reconhecidos							





Município de Itajaí Rua Alberto Werrer, 100 - Vila Operdina - 88.304-053 - Itajal/ SC CNP: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.lajal.sc.gov.bx

Metas da Dívida Pública LDO 2022 - Valores em R\$
2024 Descrição

Îndice de deflação
Divida consolidada
Divida consolidada
Divida politária
Outras dividas
Deduções
Adivo disponível
Haveres financeiros
(-) Restos a papar proce
Receta de privatizações
Passivos reconhecidos Valor Previsto 1,03810 188.435.901,94 Valor Previsto 1,07183 157.415.901,94 Valor Previsto 1,10398 55,085,201,94 181.519.990,31 146.866.482,50 49.896.920,18 188.435.901,94 **279.677.803,86** 288.000.000,00 185.000,00 -8.507.196,14 181.519.990,31 **269.413.162,38** 277.429.920,05 178.210,19 -8.194.967,86 146.866.482,50 267.458.224,68 275.416.810,50 176.917,05 -8.135.502,87 55.085.201,94 **285.092.985,89** 293.836.492,68 194.365,63 -8.937.872,42 49.896.920,18 258.241.078,54 266.161.065,13 176.059,01 -8.096.045,60 157.415.901,94 **286.669.748,96** 295.200.000,00 189.625,00 -8.719.876,0



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



# ANEXOS DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2022

Avaliação do Aumento Permanente da Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Metodologia e Memória de Cálculo das Novas Despesas de Caráter Continuado

Receitas	2018	2019	2020
Receitas Correntes	1.309.867.169,17	1.566.684.940,44	1.595.623.538,76
1.1 Receitas Próprias	612.204.062,33	776.839.544,36	805.778.142,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	236.482.523,30	278.405.865,17	292.098.930,79
IPTU	65.931.037,25	74.363.003,07	74.048.837,67
ISS	125.197.045,44	146.209.563,44	154.564.464,38
ІТВІ	29.294.925,03	39.796.906,15	46.516.152,64
TAXAS	16.056.666,08	18.035.595,81	16.969.384,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.849,50	796,70	91,24
CONTRIBUIÇÕES	55.193.242,32	63.012.614,87	68.904.039,97
Contribuições RPPS	34.066.905,21	37.991.535,83	47.038.292,34
COSIP	21.126.337,11	25.021.079,04	21.865.747,63
RECEITA DE SERVIÇOS	143.969.467,21	166.389.159,54	175.743.267,14
OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	176.558.829,50	269.031.904,78	269.031.904,78
1.2 Transferências	697.663.106,84	789.845.396,08	789.845.396,08
COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DOS MUNICIP.	47.721.977,74	51.684.124,27	61.387.244,19
COTA PARTE DO ICMS	310.132.883,61	363.741.568,85	363.741.568,85
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FUNDEB	140.211.062,86	155.272.918,28	160.634.856,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	199.597.182,63	219.146.784,68	204.081.726,88
Aumento Permanente da Receita %	9,95	19,61	1,85
Aumento Permanente da Receita do FUNDEB %	10,95	10,74	3,45
Média Geral do Aumento Permanente da Receita nos últimos 3	3 anos - %		9,47
Média Geral do Aumento do FUNDEB - últimos 3 exercícios			7,38
Aumento permanente da receita - considerando a média geral o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2020 - R\$	obtida pela arrecadação d	os últimos 3 exercícios e	151.105.549,12
Aumento permanente da receita do FUNDEB		11.854.852,38	
NOVAS DOCC			46.000.000,00
DESPESAS DE PESSOAL GERAL			10.000.000,00
AUMENTO CUSTEIO DA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICO:	S		15.000.000,00
DESPESAS DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	E SEGURANÇA		16.000.000,00
ESTUDOS E PROJETOS EM ANDAMENTO			5.000.000,00

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 06/08/2021, às 16:02H

Jean Carlos Sestrem

Tânia Maria Novaes
Directora Executiva de Planejamento e Orçamento



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão: 09/08/2021 17:06 Usuário: Alexsandro Correia

Chave de Autenticação Digital 1633-6859-881

Página 1/4



0.1	pes Especials	LDO 2022
	Contribuição ao PASEP	R\$ 13.000.000,00
0.2	Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA	R\$ 8.500.000,00
0.3	Serviços da Dívida Interna e Externa	R\$ 26.000.000,00
0.4	PASEP - PORTO	R\$ 1.350.000,00
0.5	Contribuição ao PASEP - Taxa de Administração RPPS	R\$ 2.200.000,00
0.6	PASEP - SEMASA	R\$ 1.173.744,00
0.7	Contribuição ao PASEP - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 5.000,00
0.8	Contribuição ao PASEP - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 900.000,00
Drointo	Total	R\$ 53.128.744,00
Projetos 1.1		
1.2	Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cidade Nova (Bacias 02, 03, 04)	R\$ 2.750.000,00
1.3	Projetos e Obras - Via Expressa Portuária	R\$ 304.000,00
1.4	Projetos e Obras Especiais - Parque Linear	R\$ 873.550,00
1.6	Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Cordeiros e São Vicente	R\$ 6.204.870,03
1.7	Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cordeiros (Ribeirão da Murta)	R\$ 600.000,00
	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil	R\$ 4.500.000,00
1.8	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental	R\$ 12.500.000,00
1.9	Construção, Reforma e Ampliação dos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDIN's.	R\$ 1.000.000,00
1.10	Construção da Sede da Secretaria, Central de Atendimento ao Turista e Museu	R\$ 100.100,00
1.11	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$ 100.000,00
1.53	Construção do CRAS	R\$ 500.000,00
1.72	Investimentos - Infraestrutura Aquaviária	R\$ 6.000,00
1.73	Ampliações de Áreas	R\$ 1.010.000,00
1.79	Construção de Sede Própria para o IPI	R\$ 30.000,00
1.91	Controle de Tráfego Marítimo	R\$ 1.150.000,00
1.95	Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados	R\$ 300.000,00
1.97	Construção de Polos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização	R\$ 60.000,00
1.98	Construção das Unidades Básicas de Saúde	R\$ 2.600.550,00
L.99	Elaboração de Projeto de Construção de Complexo Esportivo	R\$ 100,00
1.102	Iluminação Pública - Campeche ( Rua Vergílio Cadore e Demais)	R\$ 1.673.883,27
1.103	Iluminação Pública - Brilhante I e II	R\$ 518.000,00
1.104	Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Nossa Senhora das Graças, Dom Bosco, Vila Operária, São Judas e São João	R\$ 11.000.000,00
1.105	Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR	R\$ 300.000,00
1.106	Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SISMOB	
	T. 1-1	R\$ 650.000,00
Atividad	Total des	R\$ 650.000,00 <b>R\$ 48.731.053,30</b>
-		R\$ 48.731.053,30
2.1	des Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito	R\$ 48.731.053,30 R\$ 3.800.000,00
2.1 2.2	des	R\$ 48.731.053,30 R\$ 3.800.000,00 R\$ 100.000,00
2.1 2.2 2.3	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 48.731.053,30 R\$ 3.800.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 400.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 6.500.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 6.500.000,00  R\$ 2.400.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 6.500.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 6.500.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 6.700.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 721.050,00  R\$ 355.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 6.500.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 200.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 721.050,00  R\$ 355.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 6.500.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 300.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 6.500.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.15	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 721.050,00  R\$ 355.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 16.020.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.15 2.16 2.17	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 721.050,00  R\$ 355.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 6.500.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 16.700.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 1700.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.15 2.16 2.17 2.18	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda Serviços da Dívida Interna e Externa Parcerias Institucionais	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 20.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 16.700.000,00  R\$ 16.020.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.900.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.15 2.16 2.17 2.18	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda Serviços da Dívida Interna e Externa Parcerias Institucionais Elaborações de Estudos e Projetos	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 20.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.900.000,00  R\$ 4.805.755,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda Serviços da Dívida Interna e Externa Parcerias Institucionais Elaborações de Estudos e Projetos Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 20.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 10.000,00  R\$ 10.000,00  R\$ 1700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.900.000,00  R\$ 32.059.606,30
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda Serviços da Dívida Interna e Externa Parcerias Institucionais Elaborações de Estudos e Projetos Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas Gestão de Recursos Humanos	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 6.500.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 2.0026.250,00  R\$ 6.700.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.900.000,00  R\$ 4.805.755,00  R\$ 32.059.606,30  R\$ 100.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.21 2.21 2.22	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda Serviços da Dívida Interna e Externa Parcerias Institucionais Elaborações de Estudos e Projetos Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas Gestão de Recursos Humanos Manutenção do Paço e Outros Órgãos Municipais	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 20.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 1700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.900.000,00  R\$ 1.900.000,00
2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.21 2.21 2.22	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo ao Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda Serviços da Dívida Interna e Externa Parcerias Institucionais Elaborações de Estudos e Projetos Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas Gestão de Recursos Humanos Manutenção do Paço e Outros Órgãos Municipais Reserva do RPPS	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 20.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.160.393,70  R\$ 151.400.000,00
Atividae 2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.21 2.22 2.3 2.4 2.25 2.26	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município Apoio Administrativo ao PROCON Precatórios Valores por Demandas Judiciais Desapropriações e Aquisições de Imóveis Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento Radio Patrulha Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda Serviços da Dívida Interna e Externa Parcerias Institucionais Elaborações de Estudos e Projetos Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas Gestão de Recursos Humanos Manutenção do Paço e Outros Órgãos Municipais	R\$ 48.731.053,30  R\$ 3.800.000,00  R\$ 100.000,00  R\$ 400.000,00  R\$ 1.500.000,00  R\$ 721.050,00  R\$ 10.925.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 355.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 2.400.000,00  R\$ 20.026.250,00  R\$ 20.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 200.000,00  R\$ 1700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.700.000,00  R\$ 1.900.000,00  R\$ 1.900.000,00





Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC

CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000

http://www.itajai.sc.gov.br.

Emissão: 09/08/2021 17:06 | Chave de Autenticação Digital |

	[	rio: Alexsandro Correia	1633-6859-881	2 / 4	1100
	Resumo dos Valores Previstos na	Despesa LD	O por Ações		
.28	Gestão da Distribuição de Materiais de Consumo			R.	\$ 1.500.000,00
.29	Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes			R	\$ 1.500.000,00
.30	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habi	itação		R\$	14.390.000,00
	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras			R:	\$ 9.610.950,00
	Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos			R\$	15.530.902,2
	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			R\$	13.925.584,9
	Manutenção da Educação Infantil - Creche			R\$ 1	100.368.700,0
	Manutenção do Ensino Fundamental			R\$ 1	158.095.534,8
	Manutenção dos Conselhos da Educação				R\$ 60.000,0
	Apoio às Subvenções Sociais da Educação				\$ 2.400.000,0
	Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundame				\$ 5.401.000,0
	Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infant	til - Creche		R	\$ 2.413.750,0
.49	Realização de Eventos Municipais				R\$ 80.000,0
.50 .51	Apoio ao Centro de Referência do Professor				R\$ 351.000,0
	Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas				R\$ 120.000,0
	Informatização nas Escolas de Educação Infantil				R\$ 247.000,0
	Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental				\$ 3.325.600,0
	Alimentação Escolar Para os Alunos do Etisino Fondamental  Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infantil - Creche				14.300.000,0
.58	Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental				\$ 7.658.000,0 \$ 3.500.000,0
	Transporte Escolar dos Alunos				\$ 2.500.000,0
.61	Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norberto Cândido Silveira Júnior				\$ 7.551.800,0
	Ações de Complementação de Transporte dos Servidores				R\$ 114.100,0
.63	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				R\$ 588.050,0
	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				\$ 4.428.870,0
.69	Apoio ao Pequeno Empreendedor				\$ 1.930.000,0
70	Apoio à Economia Solidária				R\$ 150.000,0
.71	Apoio ao Balcão de Empregos				R\$ 150.000,0
.74	Apoio ao Cooperativismo				R\$ 60.000,0 R\$ 45.000,0
.75	Apoio à Instalação de Polo Tecnológico e Industrial				R\$ 430.000,0
.76	Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social			R\$	11.400.000,0
.77	Manutenção da Proteção Social Básica				\$ 4.327.900,0
.78	Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				\$ 8.945.100,0
.81	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana				\$ 2.775.000,0
.82	Revitalização do Parque do Agricultor				R\$ 500.000,0
.84	Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)				R\$ 550.000,0
.85	Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada			R	\$ 1.200.000,0
.86	Festa do Colono			R	\$ 1.000.000,0
.88	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural				R\$ 100.000,0
.90	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania			R	\$ 9.190.000,0
.91	Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar				R\$ 265.000,0
92	Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temátic Promoção da Cidadania				R\$ 50.000,0
99	Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defes Crianças e Adolescentes.			R	\$ 5.785.800,0
.100	Apoio Administrativo ao COMDICA, FMACA e Sistema de Garantias dos Direitos	s das Crianças e A	dolescentes		R\$ 338.442,3
.112	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			R\$	57.958.100,0
.113	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação			R	\$ 8.450.000,0
1.118	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública			R\$	21.550.000,0
.119	Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial			R	\$ 2.500.000,0
.120	Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito				R\$ 650.000,0
.121 .122	Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial				\$ 1.800.000,0
.123	Manutenção da Fiscalização de Trânsito Manutenção da Sinalização de Trânsito				\$ 8.375.000,0
.123	Convênio de Trânsito - Polícia Militar				\$ 6.000.000,0
.125	Convênio de Transito - Polícia Militar  Convênio de Transito - Polícia Civil				\$ 1.300.000,0
.125	Regularização Fundiária			R	\$ 1.301.000,0
127	Caminhão do Peixe				R\$ 630.750,
					R\$ 320.000,0
2.133					
2.133 2.134	Rádio Costeira				
2.133 2.134 2.135	Rádio Costeira Participação em Consórcio Público de Turismo				R\$ 155.000,0
133 134 135 136	Rádio Costeira Participação em Consórcio Público de Turismo Realização da Semana do Pescador			n	R\$ 155.000,0 R\$ 100.000,0
2.127 2.133 2.134 2.135 2.136 2.139 2.140	Rádio Costeira Participação em Consórcio Público de Turismo				R\$ 550.000,0 R\$ 155.000,0 R\$ 100.000,0 R\$ 2.250.000,0





Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000

http://www.itajai.ss.gov.br

Emissão: 09/08/2021 17:06 Chave de Autenticação Digital Usuário: Alexsandro Correia 1633-6859-881



Página 3/4

	Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ac	ões
.143	Promoção Turística	R\$ 500.000,00
.144	Infraestrutura Turística	R\$ 250.000,00
.145	Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável	R\$ 4.050.100,00
146	Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais	R\$ 631.425,00
147	Agenda 21	R\$ 31.000,00
149	Educação Ambiental	R\$ 988.129,00
.157	Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico	R\$ 2.160.000,00
158	Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí	R\$ 2.260.300,00
159	Edital, eventos e espetáculos culturais	R\$ 2.066.500,00
160	Apoio às Atividades Artístico-Culturais	R\$ 1.630.000,00
.161	Manutenção dos Bens Culturais Imóveis	R\$ 1.410.100,00
166	Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí	R\$ 52.407.500,0
167	Manutenção das Áreas Portuárias	R\$ 6.806.600,0
168	Sentenças Judiciais - PORTO	R\$ 6.700.000,0
171	Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil	R\$ 1.670.000,0
173	Aprimoramento dos Processos da Gestão das Licitações e dos Contratos	R\$ 230.000,0
174	Apoio Administrativo ao SEMASA	R\$ 38.023.000,0
175	Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	R\$ 42.558.207,2
176	Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	R\$ 19.076.700,0
.179 .180	Desenvolvimento da Pesca, Piscicultura e Aquicultura	R\$ 100.000,0
181	Apoio Adminstrativo à Secretaria Municipal de Tecnologia	R\$ 1.142.031,1
.184	Políticas de Atenção aos Idosos Apoio Administrativo à FEAPI	R\$ 1.000.000,0
191	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	R\$ 765.000,0
192	Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajai Apoio Administrativo ao IPI	R\$ 4.024.000,0
193	Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro RPPS	R\$ 6.320.000,0
194	Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário RPPS  Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário RPPS	R\$ 113.995.000,0
195	Compensação Previdenciária - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 11.000.000,0
206	Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio	R\$ 400.000,0
207	Seminário de Qualificação Profissional para o Mercado do Trabalho	R\$ 100.000,0
209	Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos Municipais	R\$ 12.000,0
210	Ampliação do Programa FEAPI nos Bairros	R\$ 80.000,0
211	Qualificação Profissional à Comunidade	R\$ 30.000,0
212	Implantação do FEAPI - EAD - Cursos On-line	R\$ 150.000,0
214	Implementação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	R\$ 80.000,0
215	Parcerias Jurídicas e Outros	R\$ 393.700,0
216	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$ 85.000,0 R\$ 5.596.000,0
218	Iluminação Pública - Manutenção	R\$ 22.608.116,7
.223	Projetos e Obras	R\$ 69.581.745,0
.224	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 2.100,0
.235	Manutenção da Educação Infantil - Pré	R\$ 63.167.060,0
236	Manutenção da Educação Especial	R\$ 6.480.300,0
237	Manutenção da Educação Integral	R\$ 16.564.370,0
238	Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos	R\$ 1.840.000,0
239	Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas Informatizados	R\$ 5.848.175,9
240	Ampliação, Reforma, Manutenção e Operação dos Centros de Abastecimento de Pescados	R\$ 150.000,0
241	Habitação de Interesse Social	R\$ 3.500.500,0
242	Construção de Moradia Popular e Infraestrutura	R\$ 168.000,0
243	Projetos Ambientais	R\$ 200.000,0
247	Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEMASA	R\$ 50.000,0
.248	Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáveis	R\$ 100.000,0
249	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	R\$ 1.000.000,0
250	Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	R\$ 1.000.000,0
251	Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Pré	R\$ 2.322.500,0
252	Uniforme Escolar para Educação Infantil - Creche	R\$ 1.250.000,0
.253	Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré	R\$ 1.250.000,0
.254	Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil - Pré	R\$ 7.158.000,0
255	Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulo Econômico	R\$ 75.000,0
.256	Apoio e Incentivo à Instalação de Novas Empresas e Promoção de Ações de Desenvolvimento aos Setores Econômicos	R\$ 200.000,0
.259	Manutenção da Proteção Social Especial	R\$ 2.220.000,0
.261	Fortalecimento da Gestão do SUAS	R\$ 271.300,0
.262	Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial	R\$ 150.000,0





Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão: 09/08/2021 17:06 Usuário: Alexsandro Correia

Chave de Autenticação Digital 1633-6859-881

Página 4/4

	Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações						
2.263	Controle Social no SUAS	R\$ 250.000,00					
2.264	Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso	R\$ 250.000,00					
2.266	Apoio à Realização de Eventos Turísticos	R\$ 500.100,00					
2.274	PEMI - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí	R\$ 550.000,00					
2.278	Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA	R\$ 600.000,00					
2.281	Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural	R\$ 1.500.000,00					
2.282	Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	R\$ 823.000,00					
2.283	Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio	R\$ 671.652,96					
2.284	Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde	R\$ 132.211.886,15					
2.286	Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica	R\$ 10.025.200,00					
2.287	Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade	R\$ 200.992.700,00					
2.288	Implementação das Ações de Vigilância em Saúde	R\$ 16.462.200,00					
2.293	Implementação das Ações Socioassistenciais no Enfrentamento Emergencial Decorrente do COVID-19	R\$ 6.700,00					
2.294	Apoio ao Controle Social	R\$ 37.000,00					
2.295	Reserva de Contingência	R\$ 3.500.000,00					
2.296	Reserva de Contingência - SEMASA	R\$ 234.748,80					
2.297	Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo	R\$ 10.500.000,00					
2.300	Apoio Administrativo e Logístico ao Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.100.000,00					
2.301	Centro de Atendimento ao Cidadão	R\$ 20.000,00					
2.302	Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 3.447.000,00					
2.303	Programa Bolsa-Atleta	R\$ 3.700.000,00					
2.304	Manutenção Esportiva da FMEL	R\$ 1.500.000,00					
2.305	Eventos Esportivos	R\$ 1.500.000,00					
2.306	Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins	R\$ 1.970.000,00					
2.307	Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município	R\$ 1.343.000,00					
2.309	Implementação de Exposições e Ações Educacionais da FGML	R\$ 400.000,00					
2.310	Conservação, Manutenção, Recuperação, Restauração e Modernização das Unidades e dos Acervos da FGML.	R\$ 800.000,00					
2.311	Empoderamento Feminino e Nanoempreendedorismo	R\$ 40.000,00					
2.312	Coleta de Resíduos	R\$ 22.000.000,00					
2.314	Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária	R\$ 33.995.641,72					
2.315	Inovações Institucionais	R\$ 830.000,00					
2.316	Manutenção do Acesso Aquaviário	R\$ 66.010.000,00					
2.317	Modernização da Gestão do RPPS	R\$ 50.000,00					
2.318	Implementação das Ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí - PLAMSAN	R\$ 31.000,00					
2.319	Compensação Previdenciária - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 200.000,00					
2.320	Implementação de Ações no Centro Administrativo da SEAGRU - Sociais, Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Ambiental	R\$ 100.000,00					
2.327	Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação	R\$ 510.000,00					
2.328	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID -19 - Atenção Básica	R\$ 3.000,00					
2.329	Resolução Administrativa de Conflitos	R\$ 50.000,00					
2.999	Implantação do Caminhão Conteiner/Palco	R\$ 380.100,00					
		7.4 200.100,00					

**Total Geral** 

Total

R\$ 1.880.100.378,99 R\$ 1.981.960.176,29

Jean Carlos Sestrem Secretário de Governo

Tánia Maria Novaes

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC

CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000

http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão: 09/08/2021 17:07 Usuário: Alexsandro Correia

Chave de Autenticação Digital 2102-8624-556

Página 1/1



R\$ 1.981.960.176,29

# Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa		LDO 2022
1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	R\$ 574.065.960,04
2	Desenvolvimento Econômico e Pesca	R\$ 2.512.000,00
3	Saúde	R\$ 364.465.536,15
4	Educação	R\$ 440.271.219,76
5	Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura	R\$ 180.419.943,95
6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social	R\$ 40.743.942,36
7	Turismo	R\$ 6.685.200,00
8	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	R\$ 27.931.654,00
9	Segurança Pública	R\$ 48.310.000,00
10	Água e Saneamento Básico	R\$ 132.871.270,03
11	Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	R\$ 4.299.250,00
12	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	R\$ 8.947.000,00
13	Esporte e Lazer	R\$ 10.147.100,00
14	Agricultura e Expansão Urbana	R\$ 4.850.000,00
	Porto	R\$ 135.440.100,00
Total Ger	ral	R\$ 1.981.960.176.29

Fonto: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria de Governo

Jean Carlos Sestrem

Secretário de Governo

Tania Maria Novaes

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



# Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

	Valores a Preços Correntes										
ESPECIFICAÇÃO -	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	1,449,308,574	1.686.835.480	16,39%	1.680.804.318	-0,36%	1.981.960.176	17,92%	2.023.112.706	2,08%	1.997.132.000	-1,28%
Receitas Primárias (I)	1.317.627.734	1,479,171,100	12.26%	1.634.043.017	10,47%	1.742.985.064	6,67%	1.786.559.691	2.50%	1.831.223.683	2,50%
Despesa Total	1,449,308,574	1.686.835.480	16,39%	1.680.804.318	-0,36%	2.011.960.176	19,70%	2.053.862.706	2,08%	2.028.650.840	-1,23%
Despesas Primárias (II)	1.431.132.574	1.666.855.480	16,47%	1.532.019.317	-8,09%	1.822.325.427	18,95%	1.819.735.930	-0,14%	1.783.735.756	-1,98%
Resultado Primário (III) = I-II	(113.504.840)	(187.684.380)	65,35%	102.023.700	-154,36%	(79.340.363)	-177,77%	(33.176.239)	-58,18%	47.487.927	-243,14%
Resultado Nominal	(107.324.840)	(49.781.909)	-53,62%	148.560.700	-398,42%	(36.101.028)	-124,30%	11.006.580	-130,49%	92.653.441	741,80%
Divida Pública Consolidada	69.047.000	16,278,886	-76,42%	49.937.022	206,76%	188.435.902	277,35%	157.415.902	-16,46%	55.085.902	-65.01%
Dívida Consolidada Líquida	(53.453.000)	(260.912.424)	388,12%	(116,153,849)	-55,48%	(91.241.905)	-21,45%	(129.253.847)	41,66%	(238.750.591)	84,71%

	Valores a Preços Constantes										
ESPECIFICAÇÃO —	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	1,393,565,937	1.624.736.094	16,59%	1.620.506.205	-0,26%	1.961.385.448	21,04%	2.002.076.381	2,07%	1.975.726.229	-1,32%
Receitas Primárias (I)	1.266.949.744	1.422.279.903	12,26%	1.478.517.598	3,95%	1.724.891.136	16,66%	1.767.983.043	2,50%	1.811.596.078	2,47%
Despesa Total	1.393.565.937	1.624.736.094	16,59%	1.620.506.205	-0,26%	1.991.074.018	22,87%	2.032.506.642	2,08%	2.006.907.152	-1,26%
Despesas Primárias (II)	1.376.089.013	1.605.511.656	16,67%	1.476.645.125	-8,03%	1.773.719.297	20,12%	1.800.814.315	1,53%	1.764.617.141	-2,01%
Resultado Primário (III) = I-II	(109.139.269)	(183.231.753)	67,89%	1.872.473	-101,02%	(48.828.161)	-2/07,68%	(32.821.272)	-32,78%	46.978.937	-243,14%
Resultado Nominal	(103.196.962)	(48.326.393)	-53,17%	147.018.491	-404,22%	(6.037.693)	-104,11%	10.892.133	-280,40%	91.000.353	741,53%
Dívida Pública Consolidada	66.391.346	15.681.423	-76,38%	48.132.069	206,04%	186.479.749	287,43%	155,779.091	-16,46%	54.495.475	-65,027
Dívida Consolidada Líquida	(51.397.115)	(251.336.503)	389,01%	(111.955.517)	-55,46%	(90,294.723)	-19,35%	(127,909.863)	41,66%	(230.191.590)	84,057

FONTE: Sistema e-Publica, Unidade Responsável: Secretaria de 20very 0.09/08/2021 às 17:39

Pania Maria Novaes Piretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



#### Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal

		Meta Realizada		Meta Fixada na LDO				
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.309.867.169,17	1.566.684.940,44	1.692.335.467,94	1.492.036.417,10	1.768.567.949,26	1.812.782.147,99	1.858.101.701,69	
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição Melhorias	290.931.714,56	339.927.538,36	362.768.535,20	338,945.950,00	441.918.347,00	452.966.305,68	464.290,463,32	
Contribuições	55.193.242,32	63.012.614,87	68.904.039,97	77.593.000,00	89.906.000,00	92.153.650,00	94.457,491,25	
Receita Patrimontal	87.615.329,55	158.390.443,89	91.667.585,54	91.397.780,00	107.328.335,00	110,011,543,38	112.761.831,96	
Aplicações Financeiras (II)	56.653.529,83	124.130.801,35	42.440.886,91	57,412,080,00	60.739.335,00	62.257.818,38	63.814.263,83	
Outras Receitas Patrimoniais	30.961.799,72	34.259.642,54	49.226.696,63	33.985.700,00	46.589.000,00	47,753,725,00	48.947.568,13	
Receita Agropecuária			53.323,50	80,000,00	120.600,00	123.000,00	126.075,00	
Receita de Serviços	- 4		175.743.267,14	188,581,850,00	203.971.900,00	209.071.197,50	214.297.977,44	
Transferências Correntes	697.663.106,84	789,845,396,08	931.306.305,02	761.206.732,10	895.712.880,00	918.105.702,00	941.058.344,55	
Demais Receites Correntes	178.463.775,90	215.508.947,24	61,892,411,57	36.231.105,00	29.610.487,28	30,350,749,44	31,109,518,18	
Outras Receitas Financeiras (III)				*	9			
Receites Correntes Restantes	178.463.775,90	215.508.947,24	61.892.411,57	38,231,105,00	29.610.487,26	30.350.749,44	31,109,518,18	
REGEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.253.213.639,34	1.442.554.139,09	1,649.894.581,03	1.434.624.337,10	1.707.828.614,20	1.750.524.329,62	1,794,287,437,80	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	68.062.163,66	50,364,918,20	39.945.867,49	102,606,200,00	130.311.420,03	125.172.731,28	51.743.615,31	
Operação de Crédito (VI)	21.339.573,00	39.912.494,73	23.651.184,46	89,900,100,00	95.154.870,03	89.134.870,03	14,804,870,03	
Amortização de Empréstimos (VII)			,		,	*		
Alienação de Ativos	4.463.208,91	198.700,00	17.091,95	1.000,00	100,00	2.500,00	2.500,00	
Receitas de Alienação de Invest de Temporários (VIII)								
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	4.463.208,91	198.700,00	17.091,95	1,000,00	100,00	2.500,00	2,500,00	
Transferências de Capital	38,923,046,99	2.425,342,66	1.817.018,59	2,905,100,00	5.656.450,00	5.797.861,25	5.942.807,78	
Outras Receitas de Capital	3,336,334,76	7.828.380,81	14.460.592,49	9.800.000,00	29.500.000,00	30.237.500,00	30.993.437,50	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)					·			
Outras Receitas de Capital Primárias	3.336.334,76	7.828.360,81	14.460.592,49	9.800.000,00	29.500.000,00	30.237.500,00	30.993.437,50	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (Y-VI-VII-VIII-IX-X)	42.259.381,75	10.253.723,47	16,277.611,08	12.705.100,00	35.156.450,00	36.035.361,25	36.936.245,28	
RECEITAS PRIMÁRIAS ' (XII) = (IV+XI)	1.295.473.021,09	1.452.807.862,56	1,666,172,192,11	1.447,329.437,10	1.742.985.064,26	1.786.559.690,87	1.831.223.683,14	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.140.328.298,66	1.330.120.392,88	1.484.284.205,47	1.375,030.177,26	1.608.652.523,20	1.649.006.336,28	1,690.353,369,69	
Pessoal e Encargos Sociais	698.428.251,39	669.949.599,39	721.781.524,94	741.326.784,03	845.118.604,53	865.246.569,64	887.902.733,88	
Juros e Encargos da Divida (XIV)	1.781.552,50	3.214.018,45	5,138,047,68	10.875.000,00	17.500.000,00	18.075.000,00	18.648.750,00	



Outras Despesas Correntes	532,118,494,77	656.956.775,04	757.364.632,85	622.828.393,23	748.033.918,67	764.654.766,64	783.801.885,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	1.138.546.746,16	1.326,906.374,43	1.479.146.157,79	1.384.155.177,26	1.591.152.523,20	1.630.931.336,28	1.671.704.619,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	91.985.142,17	151.481.674,08	111.313.903,90	161.185.140,84	218.172.904,29	232.480.636,28	243.105.914,46
Investimentos	83,742.602,88	146,926,070,57	100.868.085,47	150.274.140,84	201.162.904,29	208.191.976,90	211.346.776,32
Inversões Financeiras				51,000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Concessão de empréstimos e Financiamento (XVII)		*					
Aspiraição de Titulos de Capital já Integralisatos (XVIII)				vi .	9-	=10	
Aquisição de Titulos de Crédito (XIX)	-	*				*	
Demais Inverções Financeiras		*		51.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Amortização da Divida (XX)	8.242.539,29	4.555.603,51	10.447.818,43	10.860.000,00	17.000.000,00	26.278.409,38	31.748.631,89
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVIII - XVIII -	83.742.602,88	146.926.070,57	100.866.085,47	150.325.140,84	201.172.904,29	206.202.226,90	211.357.282,57
XIX - XXI) PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS					39.000.000,00	30.750.000,00	31.518.750,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	*	¥	*	¥		(4)	
RESERVA DO RPPS *				*		8	
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	1.222.289.349,04	1,473.832.445,00	1.580.012.243,26	1.514.480.318,10	1.822.325.427,49	1,867,883,563,18	1.914.580.652,26
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA	79.811.407,07	9.378.909,12	75.284.578,99	(67.150.881,00)	(79.340.363,23)	(81.323.872,31)	(83.356.969,12)
VARIAÇÃO DOS JUROS NOMINAIS	54.871.977,33	120.918.782,90	36.677.217,99	46,537,080,00	43,239,335,00	44.182.818,38	45.165.513,83
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	56.653.529,83	124.130.801,35	42.440.885,91	57.412.080,00	60,739,335,00	62.257.818,38	63.814.263,63
JURGS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETĀRIAS PASSIVOS (XXX)	1.781.552,50	3.214.018,45	5.763.668,92	10.875.000,00	17.500.000,00	18.075.000,00	18.648.750,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha	134.683.384,40	130.295.692,02	111.941.796,98	(20.613.801,00)	(36.101.028,23)	(37.141.053,94)	(38.191.455,28)

Nota: Os exercícios de 2018, 2019 e 2020 patiso frincados de acordo com o realizado. Já os exercícios de 2021 e 2022 estão de acordo com o previsto para Lei de Responsabilidade Fiscal e para

Jean Carios Sestrem Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes Diretora Executiva de Planeiamento ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022



#### ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I) R\$ 1,00 Metas Realizadas Metas Previstas en Variação **ESPECIFICAÇÃO** 2020 % PIB % RCL em 2020 % PIB % RCL (b) (c) = (b-a) (c/a) x 100 % (a) 5.499.987,94 Receita Total 1.686.835.480,00 115,71% 1.692.335.467,94 103,10% 0,33 Receitas Primárias (I) 1.479.171.100,00 1.666.172.192,11 101,51% 187.001.092,11 12,64 101,46% Despesa Total 1.686.835.480,00 115,71% 1.481.602.066,56 90,26% (205.233.413,44) (12, 17)Despesas Primárias (II) 1.666.855.480,00 114,34% 1.580.012.243,66 96,26% (86.843.236,34) (5,21)Resultado Primário (III) = (I–II) 86.159.948,45 273.844.328,45 (145,91)(187.684.380,00) -12,87% 5,25% Resultado Nominal (49.781.909,00) -3,41% 111.941.796.98 6.82% 161.723.705.98 (324,86)97.346.769,27 5,93% 81.067.883,27 497,99 Dívida Pública Consolidada 16.278.886,00 1,12% Dívida Consolidada Líquida (260.912.424,00) -17,90% (84.199.298,11) -5,13% 176.713.125,89 (67,73)

09/08/21 às 14:55h

Tânia Maria Nova



## Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022



AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00
Resultado Acumulado	1.918.226.233,73	100,00	2.230.745.879,53	100,00	1.794.390.923,12	100,00
TOTAL	1.918.226.233,73	100,00	2.230.745.879,53	100,00	1.794.390.923,12	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	130.914.669,62	100,00	499.294.800,83	100,00	122.497.260,04	100,00
TOTAL	130.914.669,62	100,00	499.294.800,83	100,00	122,497,260,04	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1760-8849-187). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/08/2021 e hora de emissão: 18:08.

Jean Carlos Sestrem

Tânia Maria Novaes ejamento e Orçamento





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.49, §29, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	366.299,45	1.275.037,72	26.425.094,63
Alienação de Bens Móveis	191.695,70	198.700,00	445.208,91
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	25.802.781,91
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	174.603,75	1.076.337,72	177.103,81

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.238.163,55	20.254.475,22	4.176.091,54
DESPESAS DE CAPITAL	2.238.163,55	20.254.475,22	4.176.091,54
Investimentos	2.238.163,55	20.254.475,22	4.176.091,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
SALDO FINANCEINO	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((lb – lle) + llli)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.948.934,99	3.820.799,09	22.800.236,59

FONTE: Sistema e-Publica, Unidade Responsável : Secretaria de Governo, 08/08/2021 às 16:00

Nota: No exercício de 2018 foi considerado R\$ 551.233,50 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) referente ao superavit

de 2017.

Jean Carlox Sestrem Secretorio de Governo Tânia Maria Novaes Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



# FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\_link/61







LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea "a")

R\$ 1,00

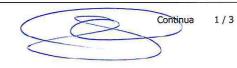
# RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

# PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	121.558.858,65	199.978.876,40	136.030.381,29
Receita de Contribuições dos Segurados	24.255.142,69	28.047.838,60	35.915.797,73
Civil	24.255.142,69	28.047.838,60	35.915.797,73
Ativo	24.208.436,89	28.000.189,43	35.852.971,78
Inativo	38.840,84	40.779,72	55.543,43
Pensionista	7.864,96	6.869,45	7.282,52
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	50.608.703,78	57.252.687,88	61.421.638,37
Civil	50.608.703,78	57.252.687,88	61.421.638,37
Ativo	50.608.703,78	57.252.687,88	61.421.638,37
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	46.078.660,82	113.859.731,52	38.298.379,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	46.078.660,82	113.859.731,52	38.298.379,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	616.351,36	818.618,40	394.565,49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	506.557,93	746.342,52	344.326,41
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	109.793,43	72.275,88	50.239,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	121.558.858,65	199.978.876,40	136.030.381,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	5.170.444,55	5.826.249,13	7.408.839,50
Aposentadorias	3.975.630,64	4.436.130,75	5.832.970,95
Pensões	1.194.813,91	1.390.118,38	1.575.868,55
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	43.939,95	15.458,27	451.338,03
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	15.458,27	7.483,24
Demais Despesas Previdenciárias	43.939,95	0,00	443.854,79
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.214.384,50	5.841.707,40	7.860.177,53









LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022



			Continuação
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea "a")	445 344 434 45	40440746000	R\$ 1,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	116.344.474,15	194.137.169,00	128.170.203,76
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	484.876.422,01	585.849.460,52	771.061.647,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	116.105.000,00	83.000.000,00	119.879.114,01
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	44,75	3.877,35	76,85
Investimentos e Aplicações	594.700.111,08	771.061.647,86	899.417.559,44
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

# PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	30.459.761,10	32.224.709,00	23.464.716,01
Receita de Contribuições dos Segurados	9.798.106,41	9.819.903,54	11.064.044,81
Civil	9.798.106,41	9.819.903,54	11.064.044,81
Ativo	7.656.625,79	7.111.610,62	7.579.879,32
Inativo	1.969.449,70	2.512.471,09	3.273.993,10
Pensionista	172.030,92	195.821,83	210.172,39
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.313.251,43	14.178.456,79	11.460.081,13
Civil	15.313.251,43	14.178.456,79	11.460.081,13
Ativo	15.313.251,43	14.178.456,79	11.460.081,13
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	155.301,20	231.572,65	27.842,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	155.301,20	231.572,65	27.842,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.193.102,06	7.994.776,02	912.747,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.178.683,11	7.905.089,91	912.747,48
Demais Receitas Correntes	14.418,95	89.686,11	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,0
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00



Continua







LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea "a")			Continuação
Outras Receitas de Capital	0,00	0.00	R\$ 1,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	30.459.761,10	32.224.709,00	23.464.716,01
Programme and the control of the con			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	78.831.640,16	91.947.993,26	104.459.331,68
Aposentadorias	70.479.301,55	82.673.348,77	94.345.134,22
Pensões	8.352.338,61	9.274.644,49	10.114.197,46
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	325.436,13	137.109,05	141.019,22
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	66.881,59	137.109,05	140.734,39
Demais Despesas Previdenciárias	258.554,54	0,00	284,83
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	79.157.076,29	92.085.102,31	104.600.350,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) <sup>2</sup>	(48.697.315,19)	(59.860.393,31)	(81.135.634,89)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	49.775.860,24	55.958.435,64	80.758.293,95
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	7.842.971,08	9.170.841,25	7.691.495,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	7.842.971,08	9.170.841,25	7.691.495,40
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.726.573,83	8.754.322,46	7.414.574,78
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.775,80	13.222,40	4.010,80
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.732.349,63	8.767.544,86	7.418.585,58
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.752.545,05	017 07 15 1 1/00	7.1201303/30

FONTE: Sistema e-Pública (1867-3804-609). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/08/2021 e hora de emissão: 18:38.

Jean Carlos Sestrem Secretário de Governo

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Tânia Maria Novaes

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).







LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

# PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO
212.102020	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	EXERCÍCIO
		100 MOO 00 00000 350 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0		
2021	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	121.229.446,01	12.907.158,89	108.322.287,12	1.010.901.882,76*
2022	124.749.620,45	15.226.501,00	109.523.119,45	1.120.425.002,21
2023	128.064.622,77	18.442.094,32	109.622.528,45	1.230.047.530,66
2024	131.333.806,53	21.826.490,68	109.507.315,85	1.339.554.846,51
2025	134.517.508,26	25.434.528,48	109.082.979,78	1.448.637.826,29
2026	137.536.748,87	29.314.764,42	108.221.984,45	1.556.859.810,74
2027	140.420.277,72	33.649.749,58	106.770.528,14	1.663.630.338,88
2028	143.134.246,09	38.401.795,31	104.732.450,78	1.768.362.789,66
2029	145.202.711,61	45.239.316,52	99.963.395,09	1.868.326.184,75
2030	147.339.351,77	50.919.062,13	96.420.289,64	1.964.746.474,39
2031	149.085.760,69	57.257.191,42	91.828.569,27	2.056.575.043,66
2032	150.403.878,09	64.356.489,73	86.047.388,36	2.142.622.432,02
2033	151.855.852,31	70.105.175,43	81.750.676,88	2.224.373.108,90
2034	152.645.544,11	77.567.655,15	75.077.888,96	2.299.450.997,86
2035	152.689.286,12	86.256.873,85	66.432.412,27	2.365.883.410,13
2036	151.994.730,05	96.172.170,23	55.822.559,82	2.421.705.969,95
2037	150.962.904,99	105.933.305,23	45.029.599,76	2.466.735.569,71
2038	149.554.401,11	116.286.737,90	33.267.663,21	2.500.003.232,92
2039	147.189.970,46	127.767.508,98	19.422.461,48	2.519.425.694,40
2040	144.841.967,36	137.307.909,83	7.534.057,53	2.526.959.751,93
2041	141.278.746,98	148.984.696,31	(7.705.949,33)	2.519.253.802,60
2042	137.669.131,25	159.070.087,08	(21.400.955,83)	2.497.852.846,77
2043	133.784.714,89	167.471.948,26	(33.687.233,37)	2.464.165.613,40
2044	128.973.353,80	178.023.330,17	(49.049.976,37)	2.415.115.637,03
2045	123.962.857,79	186.605.644,55	(62.642.786,76)	2.352.472.850,27
2046	119.776.693,20	189.830.309,69	(70.053.616,49)	2.282.419.233,78
2047	114.932.722,50	194.954.740,28	(80.022.017,78)	2.202.397.216,00
2048	110.251.235,53	196.048.126,51	(85.796.890,98)	2.116.600.325,02
2049	105.500.247,97	198.390.113,11	(92.889.865,14)	2.023.710.459,88
2050	100.884.825,59	197.455.222,31	(96.570.396,72)	1.927.140.063,16
2051	96.568.077,03	195.148.494,90	(98.580.417,87)	1.828.559.645,29
2052	92.305.065,54	191.450.442,71	(99.145.377,17)	1.729.414.268,12
2053	88.029.928,34	186.412.212,35	(98.382.284,01)	1.631.031.984,11
2054	84.034.178,58	181.272.405,78	(97.238.227,20)	1.533.793.756,91
2055	79.950.010,68	174.394.293,84	(94.444.283,16)	1.439.349.473,75
2056	76.198.644,02	166.342.007,43	(90.143.363,41)	1.349.206.110,34
2057	72.775.870,47	156.188.128,28	(83.412.257,81)	1.265.793.852,53
2058	69.673.578,60	145.010.725,01	(75.337.146,41)	1.190.456.706,12
2059	7354 Sec. 30 Foot (400-40)	CONTRACTOR DECORATION OF THE PROPERTY OF THE P	1.10-200.0000000000000000000000000000000	
	66.808.369,43	134.311.806,83	(67.503.437,40)	1.122.953.268,72
2060	64.200.005,99	121.795.739,24	(57.595.733,25)	1.065.357.535,47
2061	61.886.793,54	111.364.943,19	(49.478.149,65)	1.015.879.385,82
2062	59.763.385,01	100.688.783,18	(40.925.398,17)	974.953.987,65
2063	57.757.248,95	89.870.434,76	(32.113.185,81)	942.840.801,84
2064	56.196.538,08	81.694.108,08	(25.497.570,00)	917.343.231,84
2065	54.853.339,86	72.729.254,85	(17.875.914,99)	899.467.316,85
2066	53.602.561,47	64.758.326,30	(11.155.764,83)	888.311.552,02
2067	52.713.221,77	59.056.140,42	(6.342.918,65)	881.968.633,37
2068	51.842.875,97	52.810.527,42	(967.651,45)	881.000.981,92
2069	51.063.261,67	48.114.748,79	2.948.512,88	883.949.494,80









LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Continuação R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2070	50.400.202,53	44.852.628,53	5.547.574,00	889.497.068,80
2071	49.642.300,97	43.707.479,67	5.934.821,30	895.431.890,10
2072	48.738.785,39	41.681.133,60	7.057.651,79	902.489.541,89
2073	47.731.821,89	41.608.321,67	6.123.500,22	908.613.042,11
2074	46.944.376,41	42.231.412,63	4.712.963,78	913.326.005,89
2075	45.914.092,45	42.762.100,02	3.151.992,43	916.477.998,32
2076	44.902.886,67	44.372.283,60	530.603,07	917.008.601,39
2077	43.883.028,81	45.767.016,72	(1.883.987,91)	915.124.613,48
2078	42.526.747,25	47.244.331,53	(4.717.584,28)	910.407.029,20
2079	40.864.128,76	49.519.554,15	(8.655.425,39)	901.751.603,81
2080	39.626.032,44	52.723.053,26	(13.097.020,82)	888.654.582,99
2081	38.194.722,64	53.968.321,32	(15.773.598,68)	872.880.984,31
2082	36.753.927,57	55.398.400,02	(18.644.472,45)	854.236.511,86
2083	34.737.876,23	56.344.020,31	(21.606.144,08)	832.630.367,78
2084	33.271.633,64	58.606.829,83	(25.335.196,19)	807.295.171,59
2085	31.642.715,32	58.401.543,66	(26.758.828,34)	780.536.343,25
2086	30.008.107,46	58.511.387,20	(28.503.279,74)	752.033.063,51
2087	28.385.681,94	58.545.305,20	(30.159.623,26)	721.873.440,25
2088	26.948.435,43	57.965.715,94	(31.017.280,51)	690.856.159,74
2089	25.414.216,47	56.801.108,72	(31.386.892,25)	659.469.267,49
2090	23.984.335,56	55.589.693,80	(31.605.358,24)	627.863.909,25
2091	22.664.901,19	53.800.210,28	(31.135.309,09)	596.728.600,16
2092	21.313.899,56	51.577.840,00	(30.263.940,44)	566.464.659,72
2093	20.007.053,65	49.052.039,86	(29.044.986,21)	537.419.673,51
2094	18.828.302,31	46.358.039,18	(27.529.736,87)	509.889.936,64
2095	17.734.070,17	43.207.506,20	(25.473.436,03)	484.416.500,61

<sup>\*</sup>Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 902.579.595,64

# PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	22.611.441,88	104.041.031,19	(81.429.589,31)	(80.886.951,56)*
2022	22.127.713,76	105.909.909,53	(83.782.195,77)	(164.669.147,33)
2023	21.516.159,30	108.177.032,19	(86.660.872,89)	(251.330.020,22)
2024	20.840.792,19	110.360.767,17	(89.519.974,98)	(340.849.995,20)
2025	20.220.969,83	112.293.274,38	(92.072.304,55)	(432.922.299,75)
2026	19.019.824,42	116.018.879,78	(96.999.055,36)	(529.921.355,11)
2027	18.036.911,53	118.500.296,10	(100.463.384,57)	(630.384.739,68)
2028	16.996.698,82	120.798.694,88	(103.801.996,06)	(734.186.735,74)
2029	15.480.307,42	124.538.072,76	(109.057.765,34)	(843.244.501,08)
2030	13.788.536,52	128.481.439,01	(114.692.902,49)	(957.937.403,57)
2031	12.068.248,01	132.248.267,88	(120.180.019,87)	(1.078.117.423,44)
2032	10.680.675,22	134.684.425,31	(124.003.750,09)	(1.202.121.173,53)
2033	9.455.411,45	135.826.209,87	(126.370.798,42)	(1.328.491.971,95)
2034	8.543.824,23	135.524.584,95	(126.980.760,72)	(1.455.472.732,67)
2035	8.062.123,91	133.418.623,32	(125.356.499,41)	(1.580.829.232,08)
2036	7.422.181,77	131.638.474,87	(124.216.293,10)	(1.705.045.525,18)
2037	6.750.123,24	129.546.662,75	(122.796.539,51)	(1.827.842.064,69)
2038	6.309.131,64	126.012.185,23	(119.703.053,59)	(1.947.545.118,28)

#

Continua





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2022



Continuação R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2039	5.935.130,92	122.310.679,82	(116.375.548,90)	(2.063.920.667,18)
2040	5.528.534,23	117.502.397,96	(111.973.863,73)	(2.175.894.530,91)
2041	5.175.484,46	112.529.687,53	(107.354.203,07)	(2.283.248.733,98)
2042	4.767.940,61	107.199.247,95	(102.431.307,34)	(2.385.680.041,32)
2043	4.524.169,63	101.668.185,38	(97.144.015,75)	(2.482.824.057,07)
2044	4.266.134,85	95.708.386,84	(91.442.251,99)	(2.574.266.309,06)
2045	3.996.295,35	89.578.549,76	(85.582.254,41)	(2.659.848.563,47)
2046	3.778.579,10	83.163.390,26	(79.384.811,16)	(2.739.233.374,63)
2047	3.566.375,64	76.054.674,85	(72.488.299,21)	(2.811.721.673,84)
2048	3.333.868,14	69.385.994,25	(66.052.126,11)	(2.877.773.799,95)
2049	3.130.888,29	62.789.188,14	(59.658.299,85)	(2.937.432.099,80)
2050	3.030.811,26	55.244.917,45	(52.214.106,19)	(2.989.646.205,99)
2051	3.024.842,65	47.669.288,40	(44.644.445,75)	(3.034.290.651,74)
2052	3.030.110,09	39.967.280,74	(36.937.170,65)	(3.071.227.822,39)
2053	3.033.773,36	32.938.804,05	(29.905.030,69)	(3.101.132.853,08)
2054	3.037.008,45	27.223.968,45	(24.186.960,00)	(3.125.319.813,08)
2055	2.845.596,26	22.510.561,75	(19.664.965,49)	(3.144.984.778,57)
2056	2.773.275,11	18.981.233,70	(16.207.958,59)	(3.161.192.737,16)
2057	2.706.219,08	15.352.232,68	(12.646.013,60)	(3.173.838.750,76)
2058	2.616.508,05	12.354.547,08	(9.738.039,03)	(3.183.576.789,79)
2059	2.534.497,96	10.114.430,09	(7.579.932,13)	(3.191.156.721,92)
2060	2.271.488,22	8.190.124,17	(5.918.635,95)	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O
2061	2.120.343,86	7.040.266,99	(4.919.923,13)	(3.197.075.357,87) (3.201.995.281,00)
2062	1.957.069,80	5.991.226,46	(4.034.156,66)	(3.206.029.437,66)
2063	1.773.894,73	5.433.663,22	(3.659.768,49)	(3.209.689.206,15)
2064	1.579.773,63			90 <del>0</del>
2065	1.319.989,14	5.071.394,05	(3.491.620,42)	(3.213.180.826,57)
		4.970.506,03	(3.650.516,89)	(3.216.831.343,46)
2066	1.090.358,20	5.493.385,62	(4.403.027,42)	(3.221.234.370,88)
2067	886.982,05	6.082.612,02	(5.195.629,97)	(3.226.430.000,85)
2068	727.843,34	6.627.603,82	(5.899.760,48)	(3.232.329.761,33)
2069	635.001,06	7.024.836,03	(6.389.834,97)	(3.238.719.596,30)
2070	468.673,17	7.190.427,72	(6.721.754,55)	(3.245.441.350,85)
2071	389.287,74	7.604.643,75	(7.215.356,01)	(3.252.656.706,86)
2072	316.181,33	7.708.548,84	(7.392.367,51)	(3.260.049.074,37)
2073	253.930,30	7.787.038,28	(7.533.107,98)	(3.267.582.182,35)
2074	203.275,90	7.816.221,53	(7.612.945,63)	(3.275.195.127,98)
2075	156.839,54	7.749.365,20	(7.592.525,66)	(3.282.787.653,64)
2076	116.795,61	7.607.079,29	(7.490.283,68)	(3.290.277.937,32)
2077	87.824,52	7.344.627,35	(7.256.802,83)	(3.297.534.740,15)
2078	64.415,10	7.079.473,79	(7.015.058,69)	(3.304.549.798,84)
2079	29.572,00	6.792.554,30	(6.762.982,30)	(3.311.312.781,14)
2080	17.755,62	6.494.430,77	(6.476.675,15)	(3.317.789.456,29)
2081	5.936,81	6.126.150,82	(6.120.214,01)	(3.323.909.670,30)
2082	0,00	5.570.059,66	(5.570.059,66)	(3.329.479.729,96)
2083	0,00	5.121.049,96	(5.121.049,96)	(3.334.600.779,92)
2084	0,00	4.630.552,01	(4.630.552,01)	(3.339.231.331,93)
2085	0,00	4.069.399,75	(4.069.399,75)	(3.343.300.731,68)
2086	0,00	3.568.896,75	(3.568.896,75)	(3.346.869.628,43)
2087	0,00	2.960.913,27	(2.960.913,27)	(3.349.830.541,70)
2088	0,00	2.401.363,04	(2.401.363,04)	(3.352.231.904,74)
2089	0,00	1.933.552,53	(1.933.552,53)	(3.354.165.457,27)









LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS



# PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2022

Continuação

R\$ 1.00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, 8 2º, inciso IV, alínea a)

Demonstrative vi (2	10 / urc. 1 / 3 2 / mcibo 17, um	cu u)		119 1,01
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2090	0,00	1.587.741,28	(1.587.741,28)	(3.355.753.198,55)
2091	0,00	1.365.934,04	(1.365.934,04)	(3.357.119.132,59)
2092	0,00	1.045.508,88	(1.045.508,88)	(3.358.164.641,47)
2093	0,00	800.704,35	(800.704,35)	(3.358.965.345,82)
2094	0,00	661.648,74	(661.648,74)	(3.359.626.994,56)
2095	0,00	527.165,46	(527.165,46)	(3.360.154.160,02)

<sup>\*</sup>Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 542.637,75

Jean Carlos Sestre Secretário de Gov

Vania Maria Novaes

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



# Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÂRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00 SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA TRIBUTO MODALIDADE IPTU Concessão de isenção ISENÇÃO POR RESOLUÇÃO BAIXA RENDA E LC 242/2013 ISENÇÃO LC 65 23,470,000,00 24.947.694,67 Atualização da Planta Genérica ISSON Concessão de isenção LC 65 7.900.000,00 8.216.000,00 8.544.640,00 Atualização da Planta Genérica RESOLUÇÃO
ISENÇÃO POI
COMPLEMENTAR MULTA ITBI Concessão de isenção LEI 3.500.000,00 4.000.000,00 4.500.000,00 Atualização da Planta Genérica TOTAL 34.870.000,00 36.413.570,00 37.992.334,67

Jean Carlos Sestrem





Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajal/ SC
COSTO - 103-102-27/70021-32 Force (77) 3341-0000
Illumina Jajalis-Agorda:

Chave de Autenticação 2197-2193-055



			Resumo das Metas Financei	ras da LDO	
					LDO
Inidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
000 - Gabinete do Prefeito					R\$ 7.221.65
1001 - Gabinete do Prefeito	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.1 Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito	R\$ 3.800.00
1001 - Gabinete do Prefeito	4	122	<ol> <li>Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência</li> </ol>	2.274 PEMI - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí	R\$ 550.00
1001 - Gabinete do Prefeito	4	122	<ol> <li>Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência</li> </ol>	2.283 Transferência a Consórcio Público mediante Contrato d	R\$ 671.65
1001 - Gabinete do Prefeito	1	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.301 Centro de Atendimento ao Cidadão	R\$ 20.00
1002 - Coordenadoria Municipal de Prot	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.171 Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil	R\$ 1.670.00
1002 - Coordenadoria Municipal de Prot	6	182	9 Segurança Pública	2.327 Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Respost	R\$ 510.00
000 - Gabinete do Vice-Prefeito					R\$ 721.05
2002 - Gabinete do Vice-Prefeito	1	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.5 Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 721.0
000 - Procuradoria-Geral do Municípi	io				R\$ 20.315.00
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.8 Precatórios	R\$ 6.500.0
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.9 Valores por Demandas Judiciais	R\$ 2.400.0
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.215 Parcerias Jurídicas e Outros	R\$ 85.0
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.329 Resolução Administrativa de Conflitos	R\$ 50.0
3003 - Procuradoria-Geral do Município	4	122	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparencia     Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.6 Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município	R\$ 10.925.0
3003 - Procuradoria-Geral do Município	14	422	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência     Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.7 Apoio Administrativo ao PROCON	
000 - Secretaria Municipal da Fazend		422	1 destao, Enciencia, rechología e transparencia	2.7 Apolo Administrativo ao PROCON	R\$ 355.0
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	4	123	1 Costilo Eficilitacio Tarrellario a Tarrellario	2.16 April Administrative ) Commistrative III and III	R\$ 58.620.00
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	4	123	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.16 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 16.020.0
			1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.18 Parcerias Institucionais	R\$ 1.900.0
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	28	843	<ol> <li>Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência</li> </ol>	0.3 Serviços da Dívida Interna e Externa	R\$ 26.000.0
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	28	843	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.17 Serviços da Dívida Interna e Externa	R\$ 1.700.0
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.1 Contribuição ao PASEP	R\$ 13.000.0
100 - Secretaria Municipal da Adminis				S THE PERSON OF MINE AND A DESCRIPTION OF THE PERSON OF TH	R\$ 49.030.00
6006 - Secretaria Municipal da Administr	1	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.21 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administ	R\$ 32.059.6
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.22 Gestão de Recursos Humanos	R\$ 100.0
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.23 Manutenção do Paço e Outros Órgãos Municipais	R\$ 1.160.3
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.25 Serviços Públicos Concedidos	R\$ 2.800.0
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.26 Ações de Complementação Alimentar	R\$ 9.000.0
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	<ol> <li>Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência</li> </ol>	2.27 Ações de Complementação de Transporte	R\$ 80.0
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.28 Gestão da Distribuição de Materiais de Consumo	R\$ 1.500.0
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.29 Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes	R\$ 1,500.0
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.315 Inovações Institucionais	R\$ 830.0
00 - Secretaria Municipal de Obras					R\$ 105.937.49
8008 - Secretaria Municipal de Obras	1	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.31 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras	R\$ 9.610.9
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	1.102 Iluminação Pública - Campeche ( Rua Vergílio Cadore e	R\$ 1.673.8
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	1.103 Iluminação Pública - Brilhante I e II	R\$ 518.0
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.36 Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Es	R\$ 15.530.9
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.218 Iluminação Pública - Manutenção	R\$ 22.608.1
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.314 Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viári	R\$ 33.995.6
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambienta	2.312 Coleta de Resíduos	
00 - Secretaria Municipal de Curas		451	o Meio Ambiente, Gestao de Residuos e Parques Ambienta	2.312 Coleta de Residuos	R\$ 22.000.0
		122	4 Fd	220 4 1 7 1 0 1 1 4 1 1 1 7	R\$ 457.541.21
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	122	4 Educação	2.39 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 13.925.5
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	122	4 Educação	2.42 Manutenção dos Conselhos da Educação	R\$ 60.0
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	122	4 Educação	2.43 Apoio às Subvenções Sociais da Educação	R\$ 2.400.0
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	122	4 Educação	2.50 Apoio ao Centro de Referência do Professor	R\$ 351.0
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	122	4 Educação	2.61 Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norberto Câ	R\$ 114.1
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	306	4 Educação	2.56 Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundame	R\$ 14.300.0
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	306	4 Educação	2.57 Allmentação Escolar Para os Alunos da Educação Infanti	R\$ 7.658.0
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	306	4 Educação	2.254 Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infanti	R\$ 7.158.00



Município de Itajaí
Rua Alberte Warner, 100 - Vila Operária - 88.301 053 - Itajal/ SC
CRP: 83.102.277/0001 52 fone: (47) 3341-6000
Italiz/www.lidal-se\_urc.kt

Emissão:09/08/2021 17:08 Usuário: Alexsandro Correia

Página 2/6



# Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária		Subfunção	Programa	Ação	Valor
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.26 Ações de Complementação Alimentar	R\$ 17.500.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	1.8 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensin	R\$ 12.500.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	1.9 Construção, Reforma e Ampliação dos Centros de Educ	R\$ 1.000.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.41 Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 158.095.534,86
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.44 Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esporti	R\$ 5.401.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.51 Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas	R\$ 120.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.55 Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental	R\$ 3.325.600,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.58 Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamenta	R\$ 2.500.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.59 Transporte Escolar dos Alunos	R\$ 7.551.800,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.62 Ações de Complementação de Transporte dos Servidore	R\$ 588.050,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.237 Manutenção da Educação Integral	R\$ 16.564.370,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	1.7 Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educ	R\$ 4.500.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.40 Manutenção da Educação Infantil - Creche	R\$ 100.368.700,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.45 Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esporti	R\$ 2.413.750,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.54 Informatização nas Escolas de Educação Infantil	R\$ 247.000,0
9009 Sccretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.235 Manutenção da Educação Infantil - Pré	R\$ 63.167.060,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.251 Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolarcs e Esporti	R\$ 2.322.500,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.252 Uniforme Escolar para Educação Infantil - Creche	R\$ 1.250.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.253 Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré	
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	366	4 Educação	2.63 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	R\$ 1.250.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	367	4 Educação	2.236 Manutenção da Educação Especial	R\$ 4.428.870,00
1000 - Secretaria Municipal de Assist	ência So		, mentages	2.230 Manatenção da Eddicação Especial	R\$ 6.480.300,00
11011 - Secretaria Municipal de Assistên	4	122	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.76 Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal	R\$ 13.970.000,00
11011 - Secretaria Municipal de Assistên		244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	1.11 Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistên	R\$ 11.400.000,00
11011 - Secretaria Municipal de Assistên		244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.259 Manutenção da Proteção Social Especial	R\$ 100.000,00
11012 - Fundo Municipal do Idoso	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci		R\$ 2.220.000,00
2000 - Secretaria Municipal de Agricu			na	2.264 Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso	R\$ 250.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	4	122	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.01 April Administrative 2.0	R\$ 7.725.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.81 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultu	R\$ 2.775.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20		14 Agricultura e Expansão Urbana	2.320 Implementação de Ações no Centro Administrativo da S	R\$ 100.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20		14 Agricultura e Expansão Urbana	2.82 Revitalização do Parque do Agricultor	R\$ 500.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20		14 Agricultura e Expansão Urbana	2.84 Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	R\$ 550.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20		14 Agricultura e Expansão Urbana	2.85 Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada 2.86 Festa do Colono	R\$ 1.200.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20		14 Agricultura e Expansão Urbana		R\$ 1.000.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20		14 Agricultura e Expansão Urbana	2.88 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 100.000,00
4000 - Secretaria Municipal de Comu		000	14 Agricultura e Expansão Orbana	2.281 Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura	R\$ 1.500.000,00
14014 - Secretaria Municipal de Comuni	4	131	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	3.40 B- " ~ 1 E	R\$ 8.530.000,00
14014 - Secretaria Municipal de Comuni	4	131	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência 1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.49 Realização de Eventos Municipais	R\$ 80.000,00
5000 - Secretaria Municipal de Segura			1 Gestao, Eficiencia, Tecnología e Transparencia	2.113 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunic	R\$ 8.450.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	niça Pub	122	0 S D. S.L.		R\$ 47.800.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	7	122	9 Segurança Pública	2.118 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Seguran	R\$ 21.550.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.119 Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimoni	R\$ 2.500.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura 15015 - Secretaria Municipal de Segura	6		9 Segurança Pública	2.13 Radio Patrulha	R\$ 300.000,00
		181	9 Segurança Pública	2.120 Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito	R\$ 650.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.121 Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial	R\$ 1.800.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.122 Manutenção da Fiscalização de Trânsito	R\$ 8.375.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.123 Manutenção da Sinalização de Trânsito	R\$ 6.000.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.124 Convênio de Trânsito - Polícia Militar	R\$ 1.300.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.125 Convênio de Trânsito - Polícia Civil	R\$ 1.301.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	182	9 Segurança Pública	2.191 Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombei	R\$ 4.024.000,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-033 - Itajal/ SC

CMP: 83.102.277/0001-52 Forn: (47) 3141-6000

http://www.fojal.sc.gov.bt



# Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária		Subfunção	Programa	Ação	Valor					
18000 - Secretaria Municipal de Turis		ntos			R\$ 2.850.200,00					
18018 - Secretaria Municipal de Turismo		122	7 Turismo	2.139 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 2.250.000,0					
18018 - Secretaria Municipal de Turismo		695	7 Turismo	1.10 Construção da Sede da Secretaria, Central de Atendime	R\$ 100,100,00					
18018 - Secretaria Municipal de Turismo	23	695	7 Turismo	2.266 Apolo à Realização de Eventos Turísticos	R\$ 500.100,0					
19000 - Controladoria-Geral do Munic					R\$ 1.343.000,00					
19019 - Controladoria-Geral do Municípi	4	124	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.30/ Apolo Administrativo à Controladoria-Geral do Município	R\$ 1.343.000,0					
22000 - Câmara de Vereadores de Ita	jaí		ET SECRETARIO DESCRIPTION		R\$ 57.958.100,0					
22022 - Câmara de Vereadores de Itaja	1	31	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.112 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 57.958.100,0					
25000 - Secretaria Municipal de Gove	rno		a desired, Entertain, realising a consportation	2.112 Manucingao das Advidades do Foder Legislativo						
25025 - Secretaria Municipal de Govern	4	121	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.11 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo	R\$ 10.630.000,00					
25025 - Secretaria Municipal de Govern	4	121	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência     Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.12 Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento	R\$ 6.700.000,00					
25025 - Secretaria Municipal de Govern	4	121	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência     Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.12 Aprimoramento dos Processos de Gestão, Pianejamento 2.173 Aprimoramento dos Processos da Gestão das Licitações	R\$ 200.000,00					
25025 - Secretaria Municipal de Govern	99	999	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência     Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.173 Aprilhoramento dos Processos da Gestão das Licitações 2.295 Reserva de Contingência	R\$ 230.000,00					
26000 - Fundo Municipal de Saúde - F		333	1 destad, Encicheia, rechología e mansparencia	2.295 Reserva de Conungencia	R\$ 3.500.000,00					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301	3 Saúde	1 D7 Constructe de Deles Desirente en Alvierro C. I. I. I.	R\$ 364.465.536,15					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301	3 Saúde	1.97 Construção de Polos Regionais que Abriguem Central d	R\$ 60.000,00					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301	3 Saúde	1.98 Construção das Unidades Básicas de Saúde	R\$ 2.600.550,00					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301	3 Saúde	1.106 Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de	R\$ 650.000,00					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301	3 Saúde	2.284 Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Ate	R\$ 132.211.886,15					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301		2.294 Apoio ao Controle Social	R\$ 37.000,00					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM			3 Saúde	2.328 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COV	R\$ 3.000,00					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	302	3 Saúde	1.105 Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisi	R\$ 300.000,00					
	10	302	3 Saúde	2.287 Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média C	R\$ 200.992.700,00					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	303	3 Saúde	1.95 Construção de Polos Regionais para Descentralização e	R\$ 300.000,00					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	303	3 Saúde	2.286 Implementação das Ações e Serviços de Assistência Far	R\$ 10.025.200,00					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	305	3 Saúde	2.288 Implementação das Ações de Vigilância em Saúde	R\$ 16.462.200,00					
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	306	3 Saúde	2.282 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e N	R\$ 823.000,00					
7000 - Fundo Municipal de Turismo -					R\$ 3.835.000,00					
27027 - Fundo Municipal de Turismo - F	4	122	7 Turismo	2.141 Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo	R\$ 930.000,00					
2/027 - Fundo Municipal de Turismo - F	4	695	7 Turismo	2.135 Participação em Consórcio Público de Turismo	R\$ 155.000,00					
27027 - Fundo Municipal de Turismo - F	23	695	7 Turismo	2.140 Apoio à Realização de Eventos Turísticos	R\$ 2.000.000,00					
27027 - Fundo Municipal de Turismo - F	23	695	7 Turismo	2.143 Promoção Turística	R\$ 500.000,00					
27027 - Fundo Municipal de Turismo - F	23	695	7 Turismo	2.144 Infraestrutura Turística	R\$ 250.000,00					
8000 - Instituto de Previdência de Ita					R\$ 287.200.000,00					
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	1.79 Construção de Sede Própria para o IPI	R\$ 30.000.00					
20029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.2 Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS	R\$ 100.000,00					
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.192 Apoio Administrativo ao IPI	R\$ 6.320.000,00					
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.317 Modernização da Gestão do RPPS	R\$ 50.000,00					
28029 - Taxa de Administração RPPS	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.5 Contribuição ao PASEP - Taxa de Administração RPPS	R\$ 2,200.000,00					
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	<ol> <li>Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência</li> </ol>	2.3 Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 400.000,00					
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	<ol> <li>Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência</li> </ol>	2.193 Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro RPPS	R\$ 113,995,000,00					
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.195 Compensação Previdenciária - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 400.000,00					
28030 - Fundo Financeiro RPPS	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.7 Contribuição ao PASEP - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 5.000,00					
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.15 Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 200.000,00					
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.194 Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário RPPS	R\$ 11.000.000,00					
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.319 Compensação Previdenciária - Fundo Previdenciário RP	R\$ 200.000,00					
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.8 Contribuição ao PASEP - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 900.000,00					
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	8031 - Fundo Previdenciario RPPS 99 997 I Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência 2.24 Reserva do RPPS									
28031 - Fundo Previdenciário RPPS 2000 - Serviço Municipal de Água, Sar			1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência raestrutura - SEMASA	2.24 Reserva do RPPS	R\$ 151.400.000,00 R\$ 132.871.270,03					



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.104-053 - Itajaí/ SC

CNP): 83.102.27/70001-52 Fone: (47) 3341-6000

http://www.llajaisc.gov.hz



	http://www.itajar.sc.gov.or							
	Resumo das Metas Financeiras da LDO							
Unidade	Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor		
29029	- Serviço Municipal de Água, San	4	122	10 Água e Saneamento Básico	2.174 Apoio Administrativo ao SEMASA	R\$ 38.023.000,00		
	- Serviço Municipal de Água, San		244	10 Água e Saneamento Básico	2.278 Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada - SE	R\$ 600.000,00		
29029	- Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.1 Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cida	R\$ 2.750.000,00		
29029	- Servico Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.4 Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Co	R\$ 6.204.870,03		
29029	- Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.6 Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cor	R\$ 600.000,00		
29029	- Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.104 Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros N	R\$ 11.000.000,00		
	- Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.175 Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento	R\$ 42.558.207,20		
	- Serviço Municipal de Áqua, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.176 Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento S	R\$ 19.076.700,00		
	- Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.247 Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEM	R\$ 50.000,00		
	- Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.248 Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáv	R\$ 100.000,00		
	Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.249 Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de	R\$ 1.000.000,00		
	- Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.250 Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sani	R\$ 1.000.000,00		
	- Serviço Municipal de Água, San	28	843	10 Água e Saneamento Básico	0.2 Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA	R\$ 8.500.000,00		
	- Servico Municipal de Áqua, San	28	846	10 Água e Saneamento Básico	0.6 PASEP - SEMASA	R\$ 1.173.744,00		
	- Serviço Municipal de Água, San	99	999	10 Água e Saneamento Básico	2.296 Reserva de Contingência - SEMASA	R\$ 234.748,80		
30000 -	Superintendência do Porto de					R\$ 135.440.100,00		
	- Superintendência do Porto de It		122	15 Porto	2.166 Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de It	R\$ 52.407.500,00		
	- Superintendência do Porto de It		784	15 Porto	1.72 Investimentos - Infraestrutura Aquaviária	R\$ 6.000,00		
	<ul> <li>Superintendência do Porto de It</li> </ul>		784	15 Porto	1.73 Ampliações de Áreas	R\$ 1.010.000,00		
	<ul> <li>Superintendência do Porto de It</li> </ul>		784	15 Porto	1.91 Controle de Tráfego Marítimo	R\$ 1.150.000,00		
	<ul> <li>Superintendencia do Porto de It</li> <li>Superintendência do Porto de It</li> </ul>		784	15 Porto	2.167 Manutenção das Áreas Portuárias	R\$ 6.806.600,00		
	<ul> <li>Superintendencia do Porto de It</li> <li>Superintendência do Porto de It</li> </ul>		784	15 Porto	2.168 Sentenças Judiciais - PORTO	R\$ 6.700.000,00		
	<ul> <li>Superintendencia do Porto de It</li> <li>Superintendência do Porto de It</li> </ul>		784	15 Porto	2.316 Manutenção do Acesso Aquaviário	R\$ 66.010.000,00		
	<ul> <li>Superintendencia do Porto de It</li> <li>Superintendência do Porto de It</li> </ul>		846	15 Porto	0.4 PASEP - PORTO	R\$ 1.350.000,00		
	Secretaria Municipal de Deser			Habitação	U.4 PASEP - PORTO	R\$ 130.378.650,00		
		4	122	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.30 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvol	R\$ 14.390.000,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv	4	122	Gestão, Eficiência, Techologia e Transparência     Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.216 Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento U	R\$ 5.596.000,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv			5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transport		R\$ 304.000,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv	15 15	451 451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transport		R\$ 873.550,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Orbana, Transport		R\$ 20.026.250,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv					R\$ 4,805.755,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv	15	451 451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transport		R\$ 69,581.745,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv	15		5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transport		R\$ 2.100,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transport		R\$ 10.500.000,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv	15	453 482	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transport		R\$ 630.750,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv	16		11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiário		R\$ 3.500.500,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv	16	482	11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiário		R\$ 168.000,00		
	- Secretaria Municipal de Desenv	16	482	11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiário	2.242 Construção de Moradia Popular e Infraestrutura			
	Secretaria Municipal de Tecno	logia	200			R\$ 9.150.207,08		
	- Secretaria Municipal de Tecnolo	4	126	<ol> <li>Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência</li> </ol>	<ol> <li>2.157 Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tec</li> </ol>	R\$ 2.160.000,00		
	Secretaria Municipal de Tecnolo	4	126	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.180 Apoio Adminstrativo à Secretaria Municipal de Tecnologi	R\$ 1.142.031,10		
	<ul> <li>Secretaria Municipal de Tecnolo</li> </ul>	4	126	<ol> <li>Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência</li> </ol>	2.239 Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas	R\$ 5.848.175,98		
	Fundação Cultural de Itajaí - I					R\$ 7.747.000,00		
	<ul> <li>Fundação Cultural de Itajaí - FC</li> </ul>		122	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.158 Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí	R\$ 2.260.300,00		
	<ul> <li>Fundação Cultural de Itajaí - FC</li> </ul>		392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.159 Edital, eventos e espetáculos culturais	R\$ 2.066.500,00		
	<ul> <li>Fundação Cultural de Itajaí - FC</li> </ul>		392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.160 Apoio às Atividades Artístico-Culturais	R\$ 1.630.000,00		
	<ul> <li>Fundação Cultural de Itajaí - FC</li> </ul>		392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.161 Manutenção dos Bens Culturais Imóveis	R\$ 1.410.100,00		
	<ul> <li>Fundação Cultural de Itajaí - FC</li> </ul>		392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.999 Implantação do Caminhão Conteiner/Palco	R\$ 380.100,00		
	Secretaria Municipal de Promo			R		R\$ 13.845.000,00		
34034	<ul> <li>Secretaria Municipal de Promoç</li> </ul>	4	122	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.90 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoçã	R\$ 9.190.000,00		
					manufactured and property and the second and the se	)		



Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNP): 83.102.27/70001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:09/08/2021 17:08 Usuário: Alexsandro Correla

Chave de Autenticação 2197-2193-055



# Resumo das Metas Financeiras da LDO

	P	Cultimas -	Programa	Ação	Valor
Unidade Orçamentária		Subfunção		2.92 Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipai	R\$ 50,000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç		122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.91 Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar	R\$ 265,000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç		243	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.181 Políticas de Atenção aos Idosos	R\$ 1,000,000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç		243	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.4 Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - L	R\$ 1.500.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç		241	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.238 Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção	R\$ 1.840.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.238 Desenvolvimento de Advidades voltadas para Frontoção	R\$ 4.260.000,00
35000 - Secretaria Municipal de Deser				2.65 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvol	R\$ 1.930.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência		R\$ 150.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.69 Apoio ao Pequeno Empreendedor	R\$ 150.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.70 Apoio à Economia Solidária	R\$ 60,000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv		334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.71 Apoio ao Balcão de Empregos	R\$ 45.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv		334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.74 Apolo ao Cooperativismo	R\$ 430.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv		334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.75 Apoio à Instalação de Polo Tecnológico e Industrial	R\$ 430.000,00 R\$ 550,000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv		334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.134 Rádio Costeira	
35035 - Secretaria Municipal de Desenv		334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.136 Realização da Semana do Pescador	R\$ 100.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv		334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.179 Desenvolvimento da Pesca, Piscicultura e Aquicultura	R\$ 100.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv		334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.240 Ampliação, Reforma, Manutenção e Operação dos Centr	R\$ 150.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv		334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.255 Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulo Econômico	R\$ 75.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv		334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.256 Apoio e Incentivo à Instalação de Novas Empresas e Pr	R\$ 200.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv		692	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.133 Caminhão do Peixe	R\$ 320.000,00
44000 - Fundação Genésio Miranda Li			E DOSCHYSTIMICITES ESSIENTED TO THE PERSON OF THE PERSON O		R\$ 3.170.000,00
		122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.306 Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins	R\$ 1.970.000,00
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins		391	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.310 Conservação, Manutenção, Recuperação, Restauração e	R\$ 800.000,00
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins		392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.309 Implementação de Exposições e Ações Educacionais da	R\$ 400.000,00
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins	13		12 Cultura, Memoria e Patrimonio Historico	LIDOS IMPLEMENTAÇÃO	R\$ 10.147.100,00
55000 - Fundação Municipal de Espor			13 Esperto a Lazor	2.302 Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e	R\$ 3.447.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte	4	122	13 Esporte e Lazer	2.303 Programa Bolsa-Atleta	R\$ 3.700.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte			13 Esporte e Lazer	1.99 Elaboração de Projeto de Construção de Complexo Esp	R\$ 100,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte			13 Esporte e Lazer	2.304 Manutenção Esportiva da FMEL	R\$ 1.500.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte			13 Esporte e Lazer	2.305 Eventos Esportivos	R\$ 1.500.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte	27	812	13 Esporte e Lazer	2.303 Eventos Esportivos	R\$ 5.931.654,00
66000 - Instituto Itajaí Sustentável -	INIS			2.145 Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável	R\$ 4.050.100,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI	4	122	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambienta	2.318 Implementação das Ações do Plano Municipal de Segur	R\$ 31.000,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI		122	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambienta	2.146 Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Trato	R\$ 631.425,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI		542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambienta		R\$ 31.000,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI		542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambienta	2.147 Agenda 21	R\$ 988.129,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI		542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambienta	2.149 Educação Ambiental	R\$ 200.000,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI	18	542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambienta	2.243 Projetos Ambientais	R\$ 1.257.000,00
77000 - Fundação de Educação Profis	sional e A	dministração	Pública de Itajaí - FEAPI	10, 000 / 00 / 01 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 /	R\$ 765.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio	) 4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparencia	2.184 Apoio Administrativo à FEAPI	R\$ 80.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio	11	333	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.209 Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públ	
77077 - Fundação de Educação Profissio		333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.206 Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio	R\$ 100.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio		333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.207 Seminário de Qualificação Profissional para o Mercado d	R\$ 12.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio		333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.210 Ampliação do Programa FEAPI nos Bairros	R\$ 30.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio		333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.311 Empoderamento Feminino e Nanoempreendedorismo	R\$ 40.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio		334	4 Educação	/ 2.211 Qualificação Profissional à Comunidade	R\$ 150.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio		334	4 Educação	2.212 Implantação do FEAPI - EAD - Cursos On-line	R\$ 80.000,00
88000 - Fundo Municipal de Assistênc			Luccuyou		R\$ 15.944.700,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	4	122	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.300 Apoio Administrativo e Logístico ao Fundo Municipal de	R\$ 1.100.000,00
	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	1.53 Construção do CRAS	R\$ 500.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.77 Manutenção da Proteção Social Básica	R\$ 4.327.900,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	o Foliticas rubilicas de Fromoção da Cidadania e Assistenci		



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajal/ SC
CNIP: 83.102.277/0001-52 Fene: (47) 3341-6000

http://www.itajal.sc.gov.bt

Emissão:09/08/2021 17:08 Usuário: Alexsandro Correia

Chave de Autenticação 2197-2193-055

# Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.78 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta	R\$ 8.945.100,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.214 Implementação e Gestão do Sistema Nacional de Segur	R\$ 393.700,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.261 Fortalecimento da Gestão do SUAS	R\$ 271.300,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.262 Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial	R\$ 150.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.263 Controle Social no SUAS	R\$ 250.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.293 Implementação das Ações Socioassistenciais no Enfrent	R\$ 6.700,00
99000 - Fundo Muncipal de Atendimer	nto a Cria	nça e ao Ado	lescente - FMACA		R\$ 6.124.242,36
99099 - Fundo Muncipal de Atendiment	4	122	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.100 Apoio Administrativo ao COMDICA, FMACA e Sistema d	R\$ 338.442,36
99099 - Fundo Muncipal de Atendiment	8	243	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.99 Ações Inovadoras e Complementares na Política de Pro	R\$ 5.785.800,00
Total Geral					R\$ 1.981.960.176,29

Jean Carlos Sestrem

Tânia Maria Novaes Diretora Executiva de Plai



Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajai/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão: 09/08/2021 09:47 Usuário: Tania Maria Novaes Chave de autenticação: 1926-1531-687

Página 1/1

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

	LDO 2022 - Valores em R\$
Natureza da Despesa	Valor
3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	320.447,18
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	763.853.157.35
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	80.945.000,00
3.2.90.00.00 Aplicações Diretas	17.500.000,00
3.3.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.300.000,00
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	29.643.100,00
3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ratejo	530.021,51
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	711 992 990 16
3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.135.807,00
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	432.000,00
4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	52.184,27
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	201.110.720,02
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
4.6.90.00.00 Aplicações Diretas	17.000.000,00
9.9.90.00.00 Aplicações Diretas	155.134.748,80

**Total Geral** 

1.981.960.176,29

Jean Carlos Sestrem Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Itaja:

Município

Emissão:09/08/2021 17:52 Usuário: Tania Maria Novaes

Chave de Autenticação 1446-8943-223

Relatório da Despesa I DO por Euncão Consolidado

F			Valores em R\$ - LDO
Função			2022
1	Legislativa		57.958.100,00
2	Judiciária		9.035.000,00
4	Administração		
6	Segurança Pública		304.780.302,40
8	Assistência Social		24.260.000,00
9	Previdência Social		28.405.500,00
10	Saúde		126.195.000,00
11	Trabalho		364.465.536,15
12	Educação		2,422,000,00
13	Cultura		457.621.219,76
14	Direitos da Cidadania		6.686.700,00
15	Urbanismo		355.000,00
16	Habitação		202.419.943,95
17	Saneamento		4.299.250,00
18	Gestão Ambiental		84.339.777,23
20	Agricultura		1.850.554,00
23	Comércio e Serviços		4.950.000,00
26	Transporte		3.570.100,00
27	Desporto e Lazer		81.682.600,00
28	Encargos Especiais		6.700.100,00
99	Reserva de Contingência		54.828.744.00
99	reserva de Condingencia		155.134,748,80
	ema e-Pública. Unidade Responsável: Socretaria de Governo	Total Geral	1.981.960.176,29

Jean Carlos Bestrem

Tânia Maria Novaes Diretora Executiva de Pjanejamento e Orçamento



LEI Nº 7.318, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 4.128.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675

Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19

Valor: R\$ 4.128.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor R\$ 4.128.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme na Portaria GM/MS nº 2.336 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

LEI N° 7.319, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Superintendência do Porto de Itajaí, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, destinados ao empregado público da referida autarquia municipal.

## Capítulo I DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

- Art. 2º O Programa de Desligamento Voluntário PDV é especialmente direcionado aos empregados públicos efetivos, visando reduzir o quadro de pessoal para otimização de custos e racionalização da gestão de pessoas, reduzindo gasto com pessoal. Parágrafo único. Poderão aderir ao presente Programa de Desligamento Voluntário PDV quaisquer empregados públicos efetivos, independentemente de tempo de serviço, que manifestarem o interesse, de forma expressa, junto a Coordenação de Gestão de Pessoas da Superintendência do Porto de Itajaí, até 31 de maio de 2022.
- Art. 3º Os incentivos financeiros e sociais para o desligamento voluntário são: I Ao empregado público que aderir ao PDV no prazo estabelecido será concedida, a título de incentivo financeiro, indenização correspondente a um inteiro e cinquenta centésimos da remuneração mensal por ano de efetivo exercício na autarquia;
- II Assistência médica ao empregado público e seu cônjuge, observada a proporção de acordo com cada contrato de trabalho, bem como na modalidade básica extensiva aos empregados da ativa, concordando desde já com eventuais alterações advindas por contratações licitatórias futuras;
- III Vale alimentação no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) pelo mesmo período de pagamento das parcelas indenizatórias;
- IV Aos empregados públicos vinculados a PORTUS, a Superintendência manterá a contribuição patronal de sua responsabilidade, até a concessão do benefício ao seu titular, e dentro do período de pagamento das parcelas indenizatórias do Programa de Desligamento Voluntário PDV;
- V Recebimento das verbas rescisórias, conforme preceitua a Lei, na modalidade de pedido de demissão.
- § 1º Os pagamentos das indenizações serão feitos mensalmente, em número de parcelas equivalente ao número de anos a serem computados no quantum indenizatório.

- § 2º As parcelas indenizatórias vincendas, previstas no inciso I do art. 3º serão corrigidas na mesma época e nos mesmos percentuais concedidos a título de reajuste aos empregados públicos ativos da Superintendência do Porto de Itajaí.
- § 3º No tocante à assistência médica fixada no inciso II do caput, serão assegurados os seguintes períodos de vigência:
- I Por um período de 25 (vinte e cinco) anos, para os empregados públicos que tenham mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- II Pelo período correspondente aos anos de efetivo trabalho, para os empregados que tenham menos de 40 (quarenta) anos de idade, limitado em qualquer caso, a 25 (vinte e cinco) anos:
- III Em caso de falecimento do empregado público, haverá a manutenção do plano de saúde ao cônjuge por mais 02 (dois) anos, a contar da data do falecimento, conforme preceitua a Resolução da ANS nº 279/2011, desde que o referido período não ultrapasse o lapso temporal previstos nos itens I e II deste parágrafo.
- § 4º Os empregados públicos que aderirem ao presente Programa de Desligamento Voluntário - PDV, deverão continuar efetuando o ressarcimento dos valores relativos ao plano de saúde de responsabilidade do empregado, mediante depósito em conta corrente a ser informada pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Superintendência do Porto.
- § 5º No caso de não pagamento do ressarcimento previsto no §4º pelo prazo superior a 60 (sessenta) dias, a Superintendência do Porto de Itajaí deverá cancelar a assistência médica prevista no inciso II do art. 3º, de forma definitiva, perdendo o empregado o direito ao referido benefício definitivamente.
- § 6º Para fins de cômputo do prazo para cálculo da indenização e também do vale alimentação, previstos nos incisos I e III do caput, serão considerados exclusivamente o tempo de efetivo exercício à disposição da Superintendência do Porto de Itajaí:
- I Para os empregados públicos ainda em atividade e listados no anexo I do Convênio de Delegação nº 08/97: será computado todo o tempo de trabalho a partir da admissão e anotação na CTPS, realizada pela Empresa de Portos Brasil S/A Portobrás, por conta da assunção dos seus respectivos vínculos, conforme preceitua a cláusula quinta do citado Convênio de Delegação;
- II Para os empregados públicos admitidos por concurso pela Autarquia Municipal: será computado todo tempo de trabalho a partir da portaria de nomeação no cargo do respectivo concurso de provimento em cargo efetivo;
- III Para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, instituídos no artigo 7°, criados através do Decreto n° 5.290/1995, que dispôs sobre a estrutura básica da antiga Administradora Hidroviária Docas Catarinense ADHOC, que foi instituída pela Lei n° 2.970/1995, será computado todo tempo de trabalho em que este se manteve à disposição da Superintendência do Porto de Itajaí, com início da contagem de tempo a partir das nomeações e exonerações, que foram realizadas anteriores a obrigatoriedade de investidura através de concurso público determinada pelo artigo 16, caput, da Lei 3.513/2000, que seguirá em continuidade com o atual vínculo.
- § 7º Para fins do inciso I do art. 3º desta Lei, o empregado público poderá optar pelo valor da última remuneração percebida, no mês anterior ao pedido, ou pelo valor da média mensal da remuneração percebida nos últimos 12 meses, excluindo-se, em ambas as situações, eventual gratificação por cargo em comissão ou função de confiança, bem como 13º salário e adicional de férias.
- Art. 4º O requerimento de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário PDV deverá ser dirigido ao Superintendente do Porto de Itajaí pelo interessado, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 2º, motivando o seu interesse, dentro dos termos propostos na presente Lei.

Parágrafo único. Uma vez cumpridas as obrigações por parte da Superintendência do Porto de Itajaí, o requerente dará plena e total quitação do seu contrato de trabalho.

- Art. 5º A adesão ao Programa de Desligamento Voluntário PDV é de caráter irrevogável e irretratável e dando plena e irrestrita quitação ao contrato de trabalho, ressalvada dessa quitação as indenizações e demais benefícios previstos no Programa de Desligamento Voluntário PDV.
- Art. 6º Ao empregado que aderir ao PDV serão indenizadas, até a data de pagamento correspondente ao mês de competência subsequente ao da publicação do ato de exoneração, as férias e a gratificação natalina proporcionais a que tiver direito.

Seção I

Do prazo de publicação do ato de exoneração

- Art. 7º O ato de exoneração do empregado que tiver deferida sua adesão ao PDV será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização do pedido de adesão ao PDV.
- § 1º A adesão ao PDV de empregado que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar produzirá efeitos após o julgamento final:
- I no caso de não aplicação da pena de demissão: e
- II na hipótese de aplicação de outra penalidade, somente após o seu cumprimento.



§ 2º O empregado que aderir ao PDV permanecerá em efetivo exercício até a data da publicação do ato de exoneração.

Capítulo II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Caberá à Superintendência do Porto de Itajaí coordenar e estabelecer as metas de redução de despesas de pessoal para o PDV.

Art. 9º A Superintendência do Porto de Itajaí estabelecerá os procedimentos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.365, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O DISPOSTO NO ART. 1°, INCISO II, ALÍNEA "d" DO DECRETO N° 11.133, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 3.352, de 15 de dezembro de 1998, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2790038/2021 – 16149/2021-e.

### DECRETA:

Art. 1º No Art. 1º, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 11.133, de 08 de dezembro de 2021, onde se lê "Representantes da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude", passa-se a ler "Representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania"

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – Câmara de Educação Infantil e Câmara de Ensino Fundamental, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 11.133, de 08 de dezembro de 2017, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
 Titular: Emerson Gonçalves, substituindo Liliane dos Santos de Souza
 Suplente: Debora Mendes Satin, substituindo Maycon Roberto de Borba

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.366, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.318, de 14 de outubro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2770007/2021 - 160550/2021-e,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R\$ 4.128.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675

Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19

Valor: R\$ 4.128.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.128.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme na Portaria GM/MS nº 2.336 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.367, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O INCISO III, DO ART. 1°, DO DECRETO N° 12.119, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE "FIXA O CALENDÁRIO DOS PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 287026/2021 – 168411/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 12.119, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° [...]

III – 1º de novembro, segunda-feira, em comemoração ao Dia do Funcionário Público."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

# ATOS DA SEC. SAÚDE

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2021 FMS

Processo Administrativo: SIPE 144920/2021-e

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2021 FMS, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, da HEALTH CARE DROGARIA DE MEDICAMENTO ESPECIAIS LTDA, CNPJ 30.214.682/0001-04, o medicamento ADALIMUMABE, totalizando R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Itajaí, 15 de outubro de 2021

Emerson Roberto Duarte Secretário de Saúde



# **ATOS DO SEMASA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-065040 HOMOLOGAÇÃO

A CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa para Execução de Serviços Técnicos do Programa "É Só Se Ligar", no sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA, no município de ITAJAÍ-SC. Em toda a sua tramitação, foi atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a legislação vigente ao mérito, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação que classificou como vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 a empresa ECHOA ENGENHARIA S/S. CNPJ 14.330.668/0001-01, no valor global estimado de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), para execução do objeto da presente Licitação.

Itajaí/SC, 13 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

#### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-065105

Aditivo 002 ao Contrato Nº 068/2021.

Contratada: MPB SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 78.221.066/0001-07. Sócio: Paulo José Aragão – CPF nº 246.006.289-34. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de execução referente à contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo para recuperação e readequação da barragem de contenção da cunha salina. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, de 14/10/2021 a 14/11/2021.

Data da assinatura: 14/10/2021.

Itajaí/SC, 14 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 Processo Administrativo Nº 2021-GOV-066253

Termo de Fomento Nº 007/2021 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO (FUTUROS CAMPEÕES) ITAJAIENSE DE KUNG-FU, CNPJ nº. 03.455.609/0001-43, Diretora Presidenta Sr. Cauã Velho Nobrega inscrito no CPF/MF nº. 063.523.009-79.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover prática esportiva na modalidade de lutas marciais para crianças, adolescentes e jovens da faixa etária de 07 a 17 anos em situação de risco de vulnerabilidade social.

Dotação orçamentária específica: 513 e 731 - 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2021.

Gestor: Flávio Luiz Furtado - art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 03 de setembro de 2021 a 31/12/2021.

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 04 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 Processo Administrativo N° 2021-SAN-067521

REGISTRO NO TCE-SC Nº 10E08076FBCEA7187267F56A14A2931C717CD335

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para aquisição de hipoclorito de sódio a 10%, na forma líquida disponibilizado em bombonas de 25kg ou a granel, utilizado como agente de desinfecção das ETAs do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais. gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às \_14:00 do dia 27 de outubro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 14 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA

# INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 DO SEMASA

# EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2021- AEG - 067096

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMA-SA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2° c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍ-VEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA E DE RESPONSABILI-DADE SOCIAL DESPORTIVA DO BAIRRO IMARUÍ, CNPJ nº 08.912.846/0001-00, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para implantação do Núcleo de desenvolvimento de hortas comunitárias, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 54.398,62 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 731-8.244.10.2.278.3.3.50.00.00, do exercício 2021.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até dez dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 04 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA



# **ATOS DA SEC. GOVERNO**



#### AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃODA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N°005/2021 FMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no sequinte:

#### EMPRESAS HABILITADA/CREDENCIADA:

AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA. O CLINICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Itajaí, 14 de outubro de 2021.

Rogério Camargo Presidente da Comissão



## DISPENSA DE LICITAÇÃO № 105/2021

O Município de Itajaí torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com A EMPRESA SEMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PAULO KLEIS JÚNIOR, 178, BAIRRO SÃO VICENTE – ITAJAÍSC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para o período, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 16 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Dispensa de Licitação nº 105/2021

Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina licitacoes@itajai.sc.gov.br



#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021 FMAS

Processo nº 155239/2021-e

O Fundo Municipal de Assistência Social torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, visando o FORNECIMENTO DE 2.014 CARTÕES ALIMENTAÇÃO - MODALIDADE CARTÃO SOCIAL, A SEREM ENTREGUES ATRAVÉS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.828/2017, pelo valor total de R\$ 280.912,72 (duzentos e oitenta mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos), já considerando a taxa de desconto pela administração dos cartões, correspondente a -7,01%, com fundamento no Inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Itaiaí, 08 de outubro de 2021.

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI** Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO: 002° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2019

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM

EIRELI- EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

QUADRO SOCIETÁRIO: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 158394/2021 - 8869/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 158394/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, NOVA LIGAÇÃO E REPAROS EM BOCA DE

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CON-

TRATO PELO PERÍODO DE 17/10/2021 A 16/10/2022

DATA ASSINATURA: 14/10/2021

EXTRATO:  $001^{\circ}$  TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

QUADRO SOCIETÁRIO: JORGE GOETTEN DE LIMA ,JORGE VLADIMIR DE

BARROS

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 52049/2021 - 163851/2021 - 21461/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 21461/2021-E

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HI-GIENIZAÇÃO; LIMPEZA AÉREA, LIMPEZA PÓS-OBRA E SERVIÇOS EVEN-TUAIS; CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA; LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO:

- A PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, PELO PERÍODO DE 16/10/2021 A 15/10/2022, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE SE MANTER



OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- O ACRÉSCIMO DE 15 NOVOS POSTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NOVAS UNIDADES ESCOLARES, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SIPE Nº 163851/2021, QUE REPRESENTA UM AUMENTO DE 3,73% SOBRE O TOTAL ORIGINALMENTE CONTRATADO.
- A REPACTUAÇÃO DO VALOR POR POSTO A PARTIR DA PRESENTE PRORROGAÇÃO, COM BASE NOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA CONTRATADA AO SIPE Nº 52049/2021, BEM COMO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM DATA BASE DE 01/01/2021, TOTALIZANDO UMA CORREÇÃO DE R\$ 187,10 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) SOBRE O VALOR DE CADA POSTO.

DATA ASSINATURA: 14/10/2021

EXTRATO: 009° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

QUADRO SOCIETÁRIO: OSVALDO DIAS DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1002

REFERÊNCIA MODALIDADE: 158629/2021 - 7978/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 7978/2021-E

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E AOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NOS BAIRROS CORDEIROS E ITAIPAVA.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 01/11/2021 A 31/10/2022

DATA ASSINATURA: 14/10/2021

VALOR: 2.356.945,44 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

EXTRATO: 002° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME

CNPJ: 13.220.122/0001-35

QUADRO SOCIETÁRIO: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993

REFERÊNCIA MODALIDADE: 147325/2021 - 14716/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 14716/2021-E

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A SUBSTITUIÇÃO NA FISCALIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA DA SEGUINTE FORMA: ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA - OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS ATRAVÉS DO FISCAL DESIGNADO: EUCLIDES AUGUSTO MELIES, DIRETOR DE OBRAS, PORTARIA N $^\circ$  254/2019.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA - OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS ATRAVÉS DOS FISCAIS DESIGNADOS: BENÍCIO SETTI, DIRETOR DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AO CAC, PORTARIA Nº 035/2020, JAIRO ROCHA, DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS E PAISAGISMO, PORTARIA Nº 146/2021 E EUCLIDES AUGUSTO MELIES, DIRETOR DE OBRAS, PORTARIA Nº 147/2021.

DATA ASSINATURA: 13/10/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 264/2021

NOME: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EMPRESA: SANSON GESTÃ O CULTURA E ESPORTIVA LTDA ME

CNPJ: 26.590.754/0001-32

QUADRO SOCIETÁRIO: ALBERTO SANTOS SANSON ,MARISA SANTOS SANSON

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA MODALIDADE: 217/2021 NÚMERO DO PROCESSO: 141777/2021-E

OBJETO: GERAÇÃO DE CONTEÚDO COM EFEITOS VISUAIS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM GRANDES FORMATOS DO NATAL ENCANTO ITAJAÍ

2021, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

DATA ASSINATURA: 13/10/2021 VALOR: 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) EXTRATO: CONTRATO Nº 263/2021 FMAS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME

CNPJ: 21.935.659/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993

MODALIDADE: DISPENSA

REFERÊNCIA MODALIDADE: 112/2021 NÚMERO DO PROCESSO: 155239/2021-E

OBJETO: FORNECIMENTO DE 2.014 CARTÕES ALIMENTAÇÃO – MODALI-DADE CARTÃO SOCIAL, A SEREM ENTREGUES ATRAVÉS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.828/17, EM ESPECÍFICO O

INCISO IV, DO ART. 5°

DATA ASSINATURA: 08/10/2021

EXTRATO:  $003^{\circ}$  TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 05.913.862/0001-29

QUADRO SOCIETÁRIO: JORGE GOETTEN DE LIMA

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1002

1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 130244/2021-E

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS E VIGILANTES – LOTES 01 E 03.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 02/10/2021 A 30/09/2022

DATA ASSINATURA: 01/10/2021

VALOR: 2.119.542,96 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

Processo SIPE nº 153554/2021-e

A Fundação Cultural de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa KAMILLA NUNES 06269686903 (CAIS EDITORA), PARA A REALIZAÇÃO DE CURADORIA PARA AVALIAÇÕES, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTOS DAS OBRAS A SEREM SELECIONADAS E EXPOSTAS NO 15° SALÃO NACIONAL DE ARTE DE ITAJAÍ, QUE ACONTECERÁ DO DIA 15 DE NOVEMBRO A 15 DE DEZEMBRO DE 2021, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 14 de outubro de 2021

## NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações

Inexigibi**l**idade de Licitação 113/2021

I Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3341-6025 www.itajai.sc.gov.bi





#### MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021 PREGÃO N° PP 015/2021 SRP DA 300

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste alo representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ 81.340.960/0001-00, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilibrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 2/109/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
7	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO. MEDIDAS: 1330MM DE ALTURA X 710MM DE PROPROFUNDIDADE X 470MM DE LARGURA	UN	CELI	750,00	975,00
20	ESTANTE FACE SIMPLES COM ACABAMENTO LATERAL: COM SEIS PRATELEIRAS DE AÇO. ALTURA: 2,0 (DOIS) METROS, LARGURA: 32 CM, PROFUNDIDADE: 3,5 CM	UN	CELI	790,00	1.027,00
21	ESTANTE FACE DUPLA COM ACABAMENTO LATERAL: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO. ALTURA: 2,0 (DOIS) METROS, LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 3,5 CM.	UN	CELI	945,00	1.228,00

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 13 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA

Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina www.itajai.sc.gov.br centraldeatas@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2020 DE 09/11/2020 PREGÃO Nº PP 207/2019 SRP DA 314

## OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E SUCOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICIPIO DE ITAJAI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. ° 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infrassinado, e de outro lado, a empresa KMJ TRANSPORTES LITOA, inscrita no CNPJ- 75.494 170001-26, doravante designada FONECEDORA, para firmar o presente termo de reequilibrio, referente a Ata de Registro de Preços acima cladada, passando a vigorar os seguintes valores a Contrar de 2008/2021.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
1	ABACATE MANTEIGA	KG	4,89	6,93
2	ABACAXI PÉROLA	UN	3,00	3,75
4	BANANA TIPO BRANCA	KG	2,50	2,40
6	GOIABA VERMELHA -	KG	5,68	6,31
8	LARANJA	KG	2,04	2,53
9	LARANJA LIMA	KG	3,15	3,44
11	MAMÃO FORMOSA	KG	3,67	4,77
12	MAMÃO PAPAYA.	KG	2,63	5,51
16	BATATA INGLESA	KG	4,34	2,30
19	TOMATE	KG	4,50	7,35
20	TANGERINA	KG	2,80	2,22
21	OVO VERMELHO DE GALINHA	DZ	5,12	6,97

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 13 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

KMJ TRANSPORTES LTDA Fornecedora

> Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operário 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina www.itajai.sc.gov.b



#### MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021 PREGÃO Nº PP 015/2021 SRP DA 298

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. ° 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa JOSÉ EDSON IBLASCZYK, inscrita no CNPJ 33.113.700/0001-41, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilibiro, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 15/07/2021:

	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)	
Ī	10	CADEIRA INFANTIL COM ASSENTO	UN	DECIO DRUCZKOWSKI	90,00	113,40	
Ī	11	CADEIRA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.	PÇ	DECIO DRUCZKOWSKI	98,00	123,33	

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os

Itajaí, 13 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

JOSÉ EDSON BLASZCZYK

Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina www.itajai.sc.gov.br centraldeatas@itajai.sc.gov.br



#### MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021 de 15/03/2021 PREGÃO N.º PP 015/2021 SRP DA 311

## OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. ° 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municípal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa L. MONE RIERLI, inscrita no CNPJ 07.2615.520001-38, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilibrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a Vigoria os seguinhes valores a Contra de 30/90/2021.

ITEM	MATERIAL/SI	RVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
36	QUADRO PEQUENO: 120X90CM	BRANCO DIMENSÕES:	UN	SOUZA	163,00	179,17

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito

Itajaí, 13 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

L. MOHR EIRELLI Fornecedora

> Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina www.itajai.sc.gov.br





#### MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 929/2021 de 15/03/2021 PREGÃO N° PP 015/2021 SRP DA 316

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. ° 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa PROLECLASSE INDÚSTRIA E COMERCIO MÓVEIS ESCOLLARSE LTDÁ, Inscrita no CNPJ 32.078.413/0001-85, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilibrio, referente a Ala de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 23/09/2021:

ITEN	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO R\$
		MEDIDA			REEQUILIBRADO RO
18	CONJUNTO COLETIVO MATERNAL COMPOSTO POR 01 CARTEIRA E 04 CADEIRAS MESA:,	UN	MOVESCO	518,00	726,00
23	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS	UN	MOVESCO	223,00	308,00

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os

Itaiaí. 13 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMERCIO MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina www.itajai.sc.gov.br



#### MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2020 DE 26/11/2020 PREGÃO N.º PP 057/2020 SRP DA 302

## OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. ° 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municípal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa LUIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ 18.522.7120001-36, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilibrio, referente a Ata de Registro de Preços acimen cateda, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 150/90/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ATUAL REEQUILÍBRIO 1 (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
123	CAFÉ TRADICIONAL.	PCT	OURO	9,49	13,97

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 13 de outubro de 202

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME Fornecedora



#### MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2021 de 20/05/2021 PREGÃO N.º PP 107/2021 SRP DA 305

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E CAFÉ, PARA O CORPO DE BOMBEIROS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ 18.522.712/0001-36, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilibio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 15/09/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
5	CAFÉ TRADICIONAL.	PCT	OURO	8,20	14,82

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito

Itajaí, 13 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina www.itajai.sc.gov.br centraldeatas@itajai.sc.gov.br



#### MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2021 de 30/08/2021 PREGÃO N° PP 166/2021 SRP DA 303

## OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. ° 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municípal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ 18.522.712/0001-36, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo de reequilibrio, referente a Ata de Registro de Preços acimina citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 15/09/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
123	CAFÉ TRADICIONAL.	PCT	OURO	10.50	15.46

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 13 de outubro de 202

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME Fornecedora



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2021

CHAVE TCE: 5FD3203432B4861489884756500CD53B9A3F1EDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 16h00min do dia 04 de novembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR E SERVENTE NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - CIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 16h00min DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.

Itajaí (SC), 13 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2021

CHAVE TCE: 91C8E536BA0E505613CADF4F3EEE5080A451658A O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 04 de novembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preco, de objeto AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



# AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 170/2021 SRP OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REDE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição	Valor total
		do lote	(R\$)
CORINGA COM E REPRES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE	1	LOTE 1	1.446.000,00
SEGURANÇA LTDA.			
CORINGA COM E REPRES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE	2	LOTE 2	2.074.399,45
SEGURANÇA LTDA.			
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	4	LOTE 4	6.900,00
CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	5	LOTE 5	35,980,00
INFORMÁTICA EIRELI			
CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	6	LOTE 6	44.100,00
INFORMÁTICA EIRELI			
CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	7	LOTE 7	32.400,00
INFORMÁTICA EIRELI			
OUTSOURCING CENTER - COMÉRCIO DE COPIADORAS E	8	LOTE 8	4,400,00
IMPRESSÕES EIRELI ME			
OUTSOURCING CENTER - COMÉRCIO DE COPIADORAS E	10	LOTE 10	7.000,00
IMPRESSÕES EIRELI ME			
OUTSOURCING CENTER - COMÉRCIO DE COPIADORAS E	11	LOTE 11	6.600,00
IMPRESSÕES EIRELI ME			
OUTSOURCING CENTER - COMÉRCIO DE COPIADORAS E	12	LOTE 12	8,600,00
IMPRESSÕES EIRELI ME			
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE	13	LOTE 13	10.800,00
INFORMÁTICA LTDA EPP			
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	14	LOTE 14	2.047,20
LTDA-ME			
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	15	LOTE 15	34.700,00
LTDA-ME			
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE	16	LOTE 16	3,700,00
INFORMÁTICA LTDA EPP			
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE	17	LOTE 17	2.975,00
INFORMÁTICA LTDA EPP			1
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	18	LOTE 18	15.980,00
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	19	LOTE 19	20,749,50
LTDA-ME			,
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	20	LOTE 20	8.600,00
LTDA-ME			1

Itajaí, 14 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.



#### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 192/2021

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1	18999	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	UN	PHILIPS	1.200	297,00	356.400,00

Itaiaí, 14 de outubro de 2021

# JEAN CARLOS SESTREM



#### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 222/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS MODELO PRESIDENTE PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SHC COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS DE MONTAGEM LTDA	1	79696	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, COM APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO. ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER, COM TENSOR DE LOMBAR COM REGULAGEM DE AJUSTE.	UN	PLAXMETAL	500	834,00	417.000,00

Itaiaí, 14 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 223/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO AMAMENTAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L. MOHR EIRELI EPP	1	80110	BONECO DIDATICO DE PANO	UN	FDSL	65	478,99	31.134,35
L. MOHR EIRELI EPP	2	80111	AVENTAL DE PANO COM MAMAS	UN	FDSL	65	198,99	12.934,35
HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3	80112	MAMAS DE CROCHÉ	UN	VIRTUAL	65	74,00	4.810,00
L. MOHR EIRELI EPP	4	80654	MAMA DIDÁTICA DE SILICONE	UN	MATERNMILK	65	64,99	4.224,35

Itajaí, 14 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Gove